



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 52/2003

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 52/2003

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente de Alcântara e à família do subtenente do Exército Alcir José Tomasi..... 7

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências..... 8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército..... 17

PORTARIA Nº 794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a denominação da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João..... 17

PORTARIA Nº 806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998..... 18

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998..... 21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL..... 23

DESPACHO DECISÓRIO Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPROM..... 23

DESPACHO DECISÓRIO Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.....24

DESPACHO DECISÓRIO Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON.....24

DESPACHO DECISÓRIO Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL.....25

DESPACHO DECISÓRIO Nº 274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à PETROBRÁS S/A.....25

DESPACHO DECISÓRIO Nº 275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.....26

DESPACHO DECISÓRIO Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL.....26

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS – PVANA/2004.....27

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares que Desempenham Atividades Sujeitas à Radiação Ionizante.....33

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde.....39

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas.....43

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 004-COTER, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT).....57

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Reintegra Servidor Civil	62
--------------------------------	----

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1108 /SPEAI/MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).	63
---	----

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 727, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Designação para Instrutor da Academia de Guerra do Exército do Chile.	63
--	----

PORTARIA Nº 764, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para Curso Regular de Estado-Maior / Instrutor da Academia de Guerra do Exército do Chile.....	64
---	----

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).	64
--	----

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....	65
--	----

PORTARIA Nº 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação de oficial	65
-----------------------------	----

PORTARIA Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação de praça.....	65
--------------------------	----

PORTARIA Nº 800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial	66
---------------------------	----

PORTARIA Nº 801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Oficial à disposição.....	66
---------------------------	----

PORTARIAS Nº 802 A 804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial	66
---------------------------	----

PORTARIA Nº 805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Exoneração de oficial	67
-----------------------------	----

PORTARIA Nº 811, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Substituição temporária do Comandante do Exército	67
---	----

<u>PORTARIA Nº 812, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Promoção de Oficiais.....	68

<u>PORTARIA Nº 813, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Promoção de Oficiais.....	75

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 204-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", sem indenização à União Federal.....	78

<u>PORTARIA Nº 205-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização á União Federal.....	78

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 004 - DGP/DAPROM-S1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Promoções de Oficiais	79

<u>PORTARIA Nº 020-S/2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Promoção de oficiais	99

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 078 A 080–SGEX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico	103

<u>PORTARIAS Nº 081 A 083–SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha Militar	110

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	116

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 255 E 256, DE 11 E 15 DE DEZEMBRO DE 2003.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar	118

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias das vítimas do acidente de Alcântara e à família do subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida indenização, a título de reparação de danos, em parcela única, por servidor, aos dependentes legais dos seguintes servidores do programa espacial brasileiro, que faleceram, vítimas diretas de acidente ocorrido com o foguete VLS-1, em 22 de agosto de 2003, no Centro de Lançamento de Alcântara - MA:

.....

Parágrafo único. As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acidente referido no caput .

Art. 2º A indenização prevista nesta Lei será deferida aos dependentes na ordem de preferência estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A indenização a ser paga na forma do art. 1º , em parcela única, corresponderá ao produto do montante total do valor da remuneração fixa, percebida pelo servidor falecido, no mês anterior ao da ocorrência do óbito, pelo número de anos remanescentes até a data em que completaria 65 (sessenta e cinco) anos de vida.

§ 1º Considera-se remuneração fixa, para os efeitos desta Lei, as seguintes rubricas:

- I - vencimento básico;
- II - vantagem pessoal a título de adicional por tempo de serviço;
- III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia;
- IV - vantagem pecuniária individual; e
- V - vantagem pessoal decorrente de quintos ou décimos incorporados.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor da indenização será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Até completarem 24 (vinte e quatro) anos, os dependentes diretos dos trabalhadores de que trata esta Lei terão direito à bolsa-educação especial, a ser paga mensalmente mediante depósito em conta bancária vinculada.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por dependente, devendo ser atualizado anualmente, sempre no mês de janeiro, adotando-se o índice legalmente estipulado para o reajuste das mensalidades escolares das instituições particulares de ensino.

§ 2º O Ministério da Defesa regulamentará o disposto neste artigo em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 3º Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão inserir em programação orçamentária específica anual do Ministério da Defesa valor suficiente ao pagamento das despesas criadas por este artigo.

§ 4º Os valores creditados nas contas vinculadas de que trata o caput poderão ser resgatados, mensalmente, pelo respectivo titular, se maior de idade, ou pelo respectivo responsável.

Art. 5º Ficam concedidos os benefícios previstos nesta Lei aos dependentes legais do subtenente do Exército Alcir José Tomasi.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 19 de dezembro de 2003 – Seção 1).

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas - Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

- I - identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;
- II - cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;
- III - cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;
- IV - cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;
- V - identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;
- VI - integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;
- VII - cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;
- VIII - cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX - cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X - cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI - informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II DO REGISTRO

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II - apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III - comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por essas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º O registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III DO PORTE

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I - os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III - os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V - os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI - os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII - os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII - as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX - para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo na categoria "caçador".

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta Lei quanto aos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas neste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento desta Lei.

Art. 9º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta Lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I - demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II - atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;

III - apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 11. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I - ao registro de arma de fogo;

II - à renovação de registro de arma de fogo;

III - à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV - à expedição de porte federal de arma de fogo;

V - à renovação de porte de arma de fogo;

VI - à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º e para os integrantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IV DOS CRIMES E DAS PENAS

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II - modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III - possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV - portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V - vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI - produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 19. Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta Lei.

Art. 21. Os crimes previstos nos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 25. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 27. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 29. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 10 desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 30. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos.

Art. 31. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 31, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 33. Será aplicada multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento desta Lei:

I - à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II - à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 34. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 36. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

(Publicado no Diário Oficial da União nº 249, de 23 de dezembro de 2003 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar o número 4 da Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

.....

e. Quando as despesas de exercícios já encerrados, relativas a diárias e/ou ajuda de custo, forem requeridas como despesas de exercícios anteriores, é obrigatória a abertura de sindicância pelo Cmt, Ch ou Dir da UG, para apurar a(s) razão(ões) e o(s) responsável(eis) pelo não pagamento da despesa à época devida, adotando as providências decorrentes.” (NR)

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º Revogar a letra “e” do número 3 da Portaria Ministerial nº 1.054, de 1997 .

PORTARIA Nº 794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a denominação da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 (Organização Básica do Exército), combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art.1º Alterar a denominação da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza São João, sediada no Rio de Janeiro - RJ, subordinada à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, para Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 36, 40, 81 e 141 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As insígnias em vigor são as seguintes:

I - de Oficial-General;

II - de Oficial Superior, Oficial Intermediário e Oficial Subalterno;

III - de Subtenente;

IV - de Sargento - Brigada e Sargento;

V - de Cabo;

VI - de Taifeiro.

.....”(NR)

“Art. 40. O uso e a descrição das insígnias de Sargento-Brigada e Sargento obedecem às seguintes prescrições:

I - descrição geral da insígnia-distintivo de Sargento-Brigada: compõe-se de um resplendor de lâminas de espadas, carregado de uma elipse, ostentando, ao centro, a inscrição “BRIGADA”.

II - descrição geral das insígnias de Sargento: conjunto de divisas sobre um escudete antigo, estilizado e reverso, de acordo com o seguinte:

a) 1º Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos, um superior, de três, e outro inferior, de duas, separados por uma divisa na cor branca ou prateada;

b) 2º Sargento: quatro divisas, formando dois conjuntos, um superior, de três, e outro inferior de uma, separados por uma divisa na cor branca ou prateada;

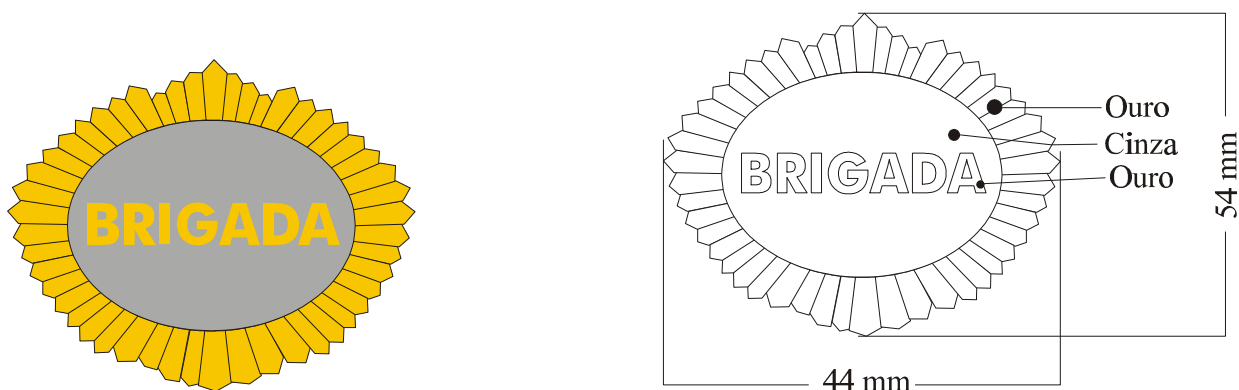
c) 3º Sargento: três divisas;

III - a insígnia-distintivo de Sargento-Brigada pode ser metálica ou plastificada;

a) as prescrições relativas à insígnia metálica são as seguintes:

b) uso: nos uniformes 2º, 3ºA, 3ºB e 3ºD sobre o macho do bolso direito, 10mm abaixo do distintivo de aperfeiçoamento;

c) descrição: compõe-se de um resplendor de lâminas de espadas, de ouro, carregado de uma elipse, de prata, ostentando, ao centro, a inscrição “BRIGADA” de ouro.



b) as prescrições relativas à insígnia plastificada são as seguintes:

1. uso: no bolso superior esquerdo da blusa dos 4º uniformes básicos;

2. descrição: confeccionada em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada, sendo aplicada por meio de velcro na cor verde-oliva.



IV - as insígnias de Sargento podem ser bordadas, metálicas ou plastificadas;

a) as prescrições relativas às insígnias bordadas são as seguintes:

1. uso: no terço superior de ambas as mangas dos uniformes 2ºA1, 2ºA2, 2ºB1, 2ºB2, 3ºA, 3ºB1 e 3ºB2, na japonsa de passeio e na véstia dos uniformes especiais de Saúde;

2. descrição: conjunto formado pelo distintivo da Arma, Quadro ou Serviço correspondente a qualificação militar geral e, acima do distintivo, pelas divisas correspondentes às graduações, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza-escuro quando o suporte for verde-oliva e nas divisas das véstias de Saúde na cor amarelo-escuro, quando o suporte for cinza ou branco, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre qual a insígnia será aplicada;

b) as prescrições relativas às insígnias metálicas são as seguintes:

1. uso: na ponta da gola, do lado esquerdo, dos capotes preto e verde-oliva, das jaquetas verde-oliva e branca, da camisa bege manga comprida, da camisa bege meia-manga e da capa verde-oliva impermeável;

2. descrição: divisas na cor prateada, em brocante, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso;

c) as prescrições relativas às insígnias plastificadas são as seguintes:

1. uso: na ponta da gola, do lado esquerdo, da blusa dos 4º uniformes básicos e na japona de campanha, ficando a 4/5 (quatro quintos) do comprimento da japona, a partir da bainha inferior, tangenciando a costura do abotoamento do lado esquerdo;

2. descrição: confeccionada em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada, sendo aplicada por meio de velcro na cor verde-oliva.

.....”(NR)

“Art. 81. O distintivo de Cursos da Escola de Educação Física do Exército pode ser metálico ou plastificado.

.....”(NR)

“Art. 141. O Oficial temporário convocado para o Estágio de Serviço Técnico (EST) e para as suas prorrogações usará o distintivo do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) quando for convocado para ocupação de claro de oficial de carreira do QCO, ou usará o distintivo do Quadro de Engenheiro Militar (QEM) quando for convocado para ocupação de claro de oficial de carreira do QEM; e o Sargento Técnico Temporário (STT) quando for convocado usará, por analogia, o distintivo do QCO prateado.

Parágrafo único. O Oficial Temporário convocado para ocupação de claro de Oficial de carreira Capelão Militar Católico ou Protestante usará o distintivo de Capelão Militar correspondente.”(NR)

Art. 2º Alterar os arts. 4º e 5º do Anexo A do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

V - blusa de combate camuflada:

.....

n) cadarço de identificação confeccionado com o mesmo tecido da blusa, do lado avesso, com 25mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de velcro na cor verde-oliva, tendo as letras do nome de guerra impressas na cor preta pelo processo serigráfico ou similar, com 12mm de altura;

.....

VII - blusa de serviço camuflada:

.....

h) cadarço de identificação confeccionado com o mesmo tecido da blusa, do lado avesso, com 25mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de velcro na cor verde-oliva, tendo as letras do nome de guerra impressas na cor preta pelo processo serigráfico ou similar, com 12mm de altura;

.....”(NR)

“Art. 5º

.....

XX - suéter de lã verde-oliva:

.....

e) na altura do peito apresenta um cadarço de identificação confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, de padronagem camuflada, do lado avesso, com 25mm de largura e de 130mm a 140mm de comprimento, aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva, tendo as letras do nome de guerra impressas na cor preta pelo processo serigráfico ou similar, com 12mm de altura.” (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 13, 133, 134, 135 e 136 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

VIII - uniforme 3º B1:

.....

c) uso:

.....

2. pelas tropas blindadas, mecanizadas, de selva, pára-quedista, de montanha, de aviação e da Brigada de Operações Especiais em substituição ao 3º A porém, não excluindo o uso deste ultimo, em situações especiais;

.....

XIV - uniforme 3º D2:

.....

c) uso:

1. pelas tropas de selva, pára-quedista, blindadas ou mecanizadas, montanha, de aviação e da Brigada de Operações Especiais em substituição ao 3º D1;

.....”(NR)

“Art. 133. As Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia usarão coturnos pretos de lona verde e as Organizações Militares da Brigada de Operações Especiais usarão coturnos castanho escuro de lona verde.” (NR)

“Art. 134. As Organizações Militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista usarão coturnos de couro marrom e a Organização Militar de Caatinga usará o coturno de couro preto.” (NR)

“Art. 135. As demais Organizações Militares usarão coturnos pretos de lona preta.” (NR)

“Art. 136. As cores das boinas de que trata este regulamento são as seguintes:

.....
IX - castanho escuro: Brigada de Operações Especiais;

X - verde-oliva: demais Organizações Militares.

.....”(NR)

Art. 2º Alterar o art. 4º do Anexo A do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
LXXV - coturno:

.....
b) de lona verde ou preta:

1. confeccionado em vaqueta cromada, de formato anatômico, na cor preta, tendo o cano em lona impermeável, na cor preta ou verde-oliva, ou ainda confeccionado em vaqueta cromada, de formato anatômico, na cor castanho escuro, tendo o cano em lona impermeável, na cor verde-oliva;

.....
LXXXIV - gorro com pala colorido:

.....
c) pode ser apresentado nas seguintes cores:

1. azul ferrete: Mestre de salto;
2. verde claro: Salto Livre;
3. preto: Forças Especiais;
4. vermelho: Precursor ou Auxiliar de Precursor;
5. amarelo: DOMPSA ou Auxiliar de DOMPSA;
6. castanho escuro: Comandos ou Auxiliar de Comandos;

.....”(NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 057/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 453.474,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais) à Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, com recursos do PI 3145ARMT661, PTRES 074993, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 035/2003-D Log/DMnt, oriundo da Dispensa nº 084/2003-D Log, referente à prestação de serviços de manutenção de PST 9mm M973 e Fuzil 7,62 M964.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 109/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPROM

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPROM, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 300.200,45 (trezentos mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos) à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPROM, com recursos do PI 53758MOP110, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do Contrato nº 100/2003-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 148/2003-D Log, referente à aquisição de munições.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 091/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 2.731.699,20 (dois milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) à Petrobrás Distribuidora S/A, com recursos do PI 2891AVEX665, PTRES 074811, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 094/2003-D Log/DS, oriundo do Pregão nº 035/2003-D Log, referente à aquisição de 1.138.208 (um milhão, cento e trinta e oito mil e duzentos e oito) litros de Querosene de Aviação (QAV-1).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 104/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 1.121.863,00 (um milhão cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais) à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, com recursos do PI 2857MUN661 e PI 53755MOP110, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 097/2003-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 140/2003-D Log, referente à aquisição de munições.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 105/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Indústria de Material Bélico - IMBEL, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 1.067.988,45 (um milhão sessenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) à Indústria de Material Bélico - IMBEL, com recursos do PI 2857MUN661 e PI 53755MOP110, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 096/2003-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 141/2003-D Log, referente à aquisição de munições.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 073/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à PETROBRÁS S/A.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 110.276,04 (cento e dez mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) à Petrobrás Distribuidora S/A, com recursos do PI 2891 AVEX 665, PTRES 074811, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 045/2003-D Log/DMAVEx, oriundo do Pregão nº 030/2003-D Log, referente à aquisição de mais 52.017 (cinquenta e dois mil e dezessete) litros de querosene de aviação (QAV-1).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 100/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 1.946.648,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais) à Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, com recursos do PI 53755MOP110, PTRES 902888, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 092/2003-D Log/DS, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2003-D Log, referente à aquisição de munições diversas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: 102/2003-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto na Decisão nº 079/93 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 1.317.882,84 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) à Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, com recursos do PI 53758MOP110, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 093/2003-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 139/2003-D Log, referente à aquisição de armamento.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS – PVANA/2004

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
W04/001	X Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil – Peru / Iquitos	Peru	5ª SCH	EME	2	2	1º Sem	6	2 Of Gen (1 17ª Bda Inf Sl e 1 16ª Bda Inf Sl) e 4 Of Sp (1 CIE, 1 EME, 1 17ª Bda Inf Sl e 1 16ª Bda Inf Sl)	1	I	13680
W04/002	Reunião de Coordenação Militar Brasil-Chile / Santiago	Chile	CIE	EME	2	3	1º Sem	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	1	I	4465
W04/003	Visita a Organização Militar	África do Sul	Bda Op Esp	EME	4	3	1º Trim	2	1 Of Gen, 1 Of Sp	2	P	8725
W04/004	Viagem a Estabelecimento de Ensino - Fort Leavenworth / Kansas	EUA	ECEME	DEP	4	5	17 a 21 Mai 04	4	1 Of Gen e 3 Of Sp	3	P	16605
W04/005	Visita de Militares Brasileiros a Instalações Militares / Cayena	Guiana Francesa	CMA	CMA	2	4	27 a 30 Abr 04	3	1 Of Gen e 2 Of Sp	3	P	5810
W04/006	20º Intercâmbio Doutrinário (Comando de Op Especiais) - Fort Bragg	EUA	3ª SCH	EME	4	5	2º Trim	5	1 Of Gen e 4 Of Sp	1	I	20545
W04/007	1ª Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II / Paraná	Argentina	COTER	EME	2	5	12 a 16 Abr 04	5	1 Of Gen e 4 Of Sp (6ª Bda Inf Bld)	1	P	4760
W04/008	II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil-Colômbia / Bogotá	Colômbia	5ª SCH	EME	2	4	2º Trim	5	1 Of Gen (EME) e 4 Of Sp (1 CIE e 3 EME)	1	I	13780
W04/009	Reunião de Compensação EUROCOPTER / FRANCE	França	D Log	EME	4	5	07 a 15 Jun 04	2	1 Of Gen, 1 Of Sp	1	A	10175
W04/010	Visita de Militares Brasileiros às OM do Suriname / Paramaribo	Suriname	CMA	CMA	4	2	10 a 11 Ago 04	3	1 Of Gen e 2 Of Sp	3	P	4640
W04/011	Programa de Autoridades Visitantes do Exercício Felino 2004 / Luanda	Angola	5ª SCH	EME	4	4	Ago 04	1	1 Of Gen	1	C	Custo do MD
W04/012	Programa de Cooperação Técnico-Militar Brasil - Moçambique / Maputo - Guiné Bissau	Moçambique Guiné Bissau	5ª SCH	EME	4	7	Set 04	4	1 Of Gen e 3 Of Sp (EME)	2	A	16170
W04/013	Programa de Autoridades Visitantes do Exercício Cabañas 2004 / Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	2	Ago 04	1	1 Of Gen	2	C	2400
W04/014	Reunião de Coordenação Militar Brasil-Uruguai / Montevideú	Uruguai	CIE	EME	2	3	2º Sem	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	1	I	3575
W04/015	Visita de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington	EUA	SEF	SEF	4	3	15 a 17 Set 04	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	3	N	8075

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
W04/016	Intercâmbio Doutrinário de Infantaria Leve - Fort Campbell e Fort Benning/Kentucky e Georgia	EUA	12ª Bda Inf L (Amv)	CMSE	4	4	21 a 24 Jun 04	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	2	P	8400
W04/017	III Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil-Ecuador / Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	4	4º Trim	5	1 Of Gen (EME) e 4 Of Sp (1 CIE e 3 EME)	1	I	12080
W04/018	IV Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil - Suriname / Paramaribo	Suriname	5ª SCH	EME	4	3	4º Trim	5	1 Of Gen (1ª Bda Inf SI) e 4 Of Sp (1 CIE, 1 EME, 1 CMA e 1 Bda Inf SI)	1	I	8060
W04/019	Reunião de Compensação - Comercial, Industrial e Tecnológica / SIKORSKY	EUA	D Log	D Log	4	5	16 a 24 Out 04	2	1 Of Gen, 1 Of Sp	1	A	8725
W04/020	Intercâmbio de Comunicação Social / Santiago	Chile	CComSEx	CComSEx	2	4	A Regular	3	1 Of Gen (Ch CComSEx) e 2 Of Sp	2	I	6850
W04/021	Reunião do Comitê Diretor do Clube Leopard / Estocolmo	Suécia	D Log	D Log	4	3	A Regular	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	2	A	10175
W04/022	XXI Reunião de Diretores de Institutos Geográficos Sul-americanos, Espanha e Portugal / Lisboa	Portugal	STI	STI	4	8	A Regular	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	3	I	9900
W04/023	Visita do Ch EME a País Europeu	País da Europa	Gab	EME	4	5	A Regular	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	3		9325
X04/001	Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Forças Unidas 2004	Paraguai	5ª SCH	EME	2	5	Jan 04	1	1 Of Sp	1	C	1505
X04/002	Conferência Final de Planejamento do Exercício Forças Unidas 2004	Paraguai	5ª SCH	EME	2	2	Mar 04	1	1 Of Sp	1	C	1220
X04/003	I Reunião anual do Grupo de Peritos Governamentais da Convenção sobre Certas Armas Convencionais (CCAC) - ONU/Genebra	Suíça	5ª SCH	EME	4	5	15 a 19 Mar 04	1	1 Of Sp	2	C	4740
X04/004	Prêmio D Log (SIKORSKY) de Engenharia Militar - Stratford, Conectcut	EUA	IME	SCT	4	28	Mar 04	4	4 Cap/Ten	1	I	Sem Custo
X04/005	Visita ao Campo de Provas de Aberdeen - Maryland	EUA	CPRM	SCT	4	3	15 a 17 Mar 04	2	2 Cap/Ten	3	C	7170
X04/006	Visita de Intercâmbio em Escolas de Formação de Sargentos - Buenos Aires	Argentina	EsSA	DEP	2	4	24 a 28 Mai 04	13	1 Cap e 12 3ºSgt	3	I	22130
X04/007	8º Simpósio Internacional sobre proteção contra Agentes Químicos e Biológicos de Guerra - Gothenburg	Suécia	EsIE	DEP	4	4	03 a 06 Jun 04	1	1 Cap/Ten	2	C	4940
X04/008	Intercâmbio Cultural entre o CMSM e o Liceo Militar General Artigas (LMGA) - Montevideú	Uruguai	CMSM	DEP	2	5	08 a 12 Jun 04	44	2 Of Sp, 4 Cap/Ten, 4 Prof Civis, 30 AI, 2 ST/Sgt e 2 Pr	1	P	Sem custo
X04/009	Intercâmbio de Informações Doutrinárias (Bld)	França	3ª SCH	EME	4	4	2º Trim	2	2 Cel/TC/Maj (EME)	1	I	9160

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
X04/010	Intercâmbio de Especialistas - Fort Leonard Wood - Missouri	EUA	3ª SCH	EME	4	4	2º Trim	4	4 Cel/TC/Maj (2 EME e 2 A definir)	1	I	15120
X04/011	Visita ao Centro de Comando e Controle do Exército da Colômbia - Bogotá	Colômbia	COTER	COTER	2	5	10 a 14 Mai 04	2	2 Of Sp	2	P	5690
X04/012	1ª Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte II	Argentina	COTER	COTER	2	5	12 a 16 Abr 04	3	3 Of Sp (2 COTER e 1 CComSEx)	1	P	5685
X04/013	Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Cabañas 2004 - Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	3	Fev 04	2	2 Of Sp	1	C	4550
X04/014	Seminário de Treinamento de Operações de Paz das Nações Unidas	País da América do Sul	5ª SCH	EME	2	12	Abr 04	1	1 Of Sp	2	C	3790
X04/015	Seminário de Treinamento de Força de Paz do Exercício Cabañas 2004 - Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	5	Mai 04	2	1 Of Sp (19º BIMtz) e 1 Cap/Ten (1º BFE)	1	C	4895
X04/016	Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Felino 2004 - Cabo Ledo	Angola	5ª SCH	EME	4	5	20 a 24 Mai 04	1	1 Of Sp	1	C	MD
X04/017	Exercício Forças Unidas 2004	Paraguai	5ª SCH	EME	2	7	Jun 04	6	6 Of Sp (EME, COTER, CIE e CComSEx)	1	C	10170
X04/018	Conferência Final de Planejamento do Exercício Cabañas 2004 - Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	3	Jun 04	2	2 Of Sp	1	C	4550
X04/019	VI Comissão Bilateral de Alto Nível Brasil - Venezuela - Caracas	Venezuela	5ª SCH	EME	2	3	2º Trim	1	1 Of Sp	2	I	2625
X04/020	Visita à 9ª Brigada de Guerra Eletrônica - Daun	Alemanha	CIGE	STI	4	5	14 a 18 Jun 04	1	1 TC/Maj	3	P	4440
X04/021	Visita ao Centro de Lições Aprendidas - Forte Leavenworth/Kansas	EUA	ELM	COTER	4	5	Jun 04	1	1 Of Sp	3	P	3940
X04/022	Visita de Intercâmbio	Belize	CIGS	CMA	4	5	Jun 04	2	2 Of Sp	3	P	9480
X04/023	Visita a Unidades do Sistema Logístico - Fort Lee - Virgínia	EUA	EsAO	DEP	4	3	3º Trim	2	1 Of Gen e 1 Of Sp	3	P	7205
X04/024	Visita a Estabelecimento de Ensino e Unidades Operacionais - Fort Sill - Oklahoma	EUA	EsAO	DEP	4	3	3º Trim	2	1 Of Sp e 1 Cap/Ten	3	P	7205
X04/025	Visita a Estabelecimento de Ensino e Unidades Operacionais - Fort Benning - Georgia	EUA	EsAO	DEP	4	3	3º Trim	2	1 Of Sp e 1 Cap/Ten	3	P	7205
X04/026	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército de Terra da Espanha - Madri	Espanha	AMAN	DEP	4	5	Nov 04	2	2 Cad	3	I	8300
X04/027	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Alemanha - Bonn	Alemanha	AMAN	DEP	4	5	A Regular	2	2 Cad	3	I	8700

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
X04/028	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Itália - Roma	Itália	AMAN	DEP	4	5	A Regular	2	2 Cad	3	I	9300
X04/029	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército de Portugal - Lisboa	Portugal	AMAN	DEP	4	5	A Regular	2	2 Cad	3	I	8300
X04/030	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos EUA - Nova York	EUA	AMAN	DEP	4	5	16 a 25 Abr 04	2	2 Cad	3	I	7700
X04/031	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Paraguai - Assunção	Paraguai	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	2870
X04/032	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Venezuela - Caracas	Venezuela	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	5650
X04/033	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Peru - Lima	Peru	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	5150
X04/034	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Chile - Santiago	Chile	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	4350
X04/035	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Uruguai - Montevideu	Uruguai	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	3590
X04/036	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Argentina - Buenos Aires	Argentina	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	3650
X04/037	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército do Equador - Quito	Equador	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	4790
X04/038	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Bolívia - La Paz	Bolívia	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	3450
X04/039	Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército da Colômbia - Bogotá	Colômbia	AMAN	DEP	2	5	12 a 16 Jul 04	2	2 Cad	3	I	5550
X04/040	Viagem Cultural por Término de Curso - Madri	Espanha	AMAN	DEP	4	5	20 a 24 Jul 04	2	2 Cad	3	P	8300
X04/041	36º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno do CISM - Budapeste	Hungria	DPEP/FSJ	DEP	4	6	19 a 24 Jul 04	8	3 Of Sp e 5 Cap/Ten	3	C	36150
X04/042	Intercâmbio de Oficiais e Sargentos de Eng em OM Eng de Bda Mec e Bld - Santiago	Chile	3ª Sch	EME	2	3	3º Trim	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt	3	I	3875
X04/043	Visita - Hanói	Vietnã	COTER	COTER	4	5	12 a 16 Jul 04	2	1 Of Sp e 1 Cap/Ten	2	P	12285
X04/044	Conferência Final de Planejamento do Exercício Felino - Cabo Ledo - Luanda	Angola	5ª SCH	EME	4	4	09 a 12 Jul 04	1	1 Of Sp	1	C	Custo do MD
X04/045	Conferência Especializada de Inteligência dos Exércitos Americanos	A definir	5ª SCH	EME	4	3	Jul 04	2	2 Of Sp	1	A	5690

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
X04/046	Exercício Felino 2004 - Cabo Ledo - Luanda	Angola	5ª SCH	EME	4	10	Ago 04	18	18 Of Sp (1 5ª SCh EME, 2 COTER, 1 CComSEx e 14 OM Tropa)	1	C	Custo do MD
X04/047	Exercício Cabañas 2004 - Preparação e Execução - Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	20	Ago 04	10	4 Of Sp (2 COTER, 1 19º BIMtz e 1 1º B F Esp), 3 Cap/Ten (2 1º B F Esp e 1 19º BIMtz) e 3 Sgt (1º B F Esp)	1	C	37910
X04/048	Exercício Cabañas 2004 - Execução - Quito	Equador	5ª SCH	EME	2	15	Ago 04	34	3 Of Sp (1 3ª S Ch 1 5ª SCh EME e 1 CComSEx), 1 Cap/Ten, 5 Sgt e 25 Cb/Sd (19º BIMtz)	1	C	110925
X04/049	II Conferência Especializada de Assuntos Cíveis e de Advogados Militares dos Exércitos Americanos	A definir	5ª SCH	EME	2	3	Set 04	2	2 Of Sp	2	A	5150
X04/050	Intercâmbio de Visitas de Militares às Unidades do Exército Uruguaio - Montevideú	Uruguaio	5ª SCH	EME	2	4	2º Sem	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt (3º BComEx)	3	I	3370
X04/051	Intercâmbio de Visitas de Militares às Unidades do Exército Uruguaio -Maldonado	Uruguaio	5ª SCH	EME	2	4	2º Sem	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt (3º BECmb)	3	I	3370
X04/052	Visita de Orientação ao Adestramento e Operações de Engenharia de Construção - Fort Leonard Wood/Missouri	EUA	1º e 2º Gpt E Cnst	DEC	4	12	06 Set 04 01 Out 04	2	2 Cap	3	P	9960
X04/053	Viagem Cultural para os primeiros colocados nos Cursos de Altos Estudos Militares - Londres, Paris e Roma	Inglaterra França Itália	ECEME	DEP	4	5	29 Nov 04 03 Dez 04	5	5 TC/Maj	3	P	23700
X04/054	Visita de Instrução - Rotc Of Georgetown University, West Point Military Academy, Pentágono/Washington DC	EUA	CPOR/SP	DEP	4	5	15 a 19 Nov 04	9	2 Of Sp e 7 Pr	1	A	Sem custo
X04/055	Visita de Orientação Técnica a CEBW - Washington	EUA	4ª SCH	EME	4	3	02 a 04 Out 04	1	1 Of Sp	3	P	3620
X04/056	Intercâmbio de Especialistas - For Monroe/Virginia	EUA	3ª SCH	EME	4	4	4º Trim	4	4 Cel/TC/Maj (2 EME e 2 a definir)	3	I	15120
X04/057	V Conferência Especializada de Treinamento e Ensino dos Exércitos Americanos - Forte Benning - Columbus	EUA	5ª SCH	EME	4	3	Out 04	2	2 Of Sp	1	A	7240
X04/058	III Reunião Anual do Grupo de Peritos Governamentais da Convenção sobre Certas Armas Convencionais (CCAC) - ONU - Genebra	Suíça	5ª SCH	EME	4	5	15 a 19 Nov 04	1	1 Of Sp	3	C	4740

Rfr	Denominação da Atividade/Local	País	Sol	Coor	Dias Viag	Dias Vis	Início Término Vis	Vag	Posto/Grad/Ef/OM	Prio	Obs	Valor da Atv
X04/059	Conferência Anual dos Estados Partes da Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas (CPAB) - ONU - Genebra	Suíça	5ª SCH	EME	4	12	28 Nov 04 10 Dez 04	1	1 Of Sp	1	C	5860
X04/060	Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Forças Unidas 2005	Paraguai	5ª SCH	EME	2	4	Dez 04	1	1 Of Sp	1	C	2710
X04/061	Congresso Internacional de Defesa QBN - Londres	Inglaterra	IPD	SCT	4	3	04 a 08 Nov 04	1	1 TC/Maj/Cap/Ten	2	C	4420
X04/062	Visita a Organização Militar do Exército	Espanha	Bda Op Esp	EME	4	3	1º Trim	2	1 Of Sp e 1 Cap	2	P	7805
X04/063	Visita à Escola de Montanha do Exército do Chile - Rio Blanco e Portillo	Chile	11º BI Mth	CML	2	3	A Regular	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt	3	P	3875
X04/064	Intercâmbio sobre Técnicas Operacionais no Emprego de Sniper em Operações Especiais - Fort Bragg - Carolina do Norte	EUA	Bda Op Esp	EME (CML)	4	10	A Regular	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt	1	P	9270
X04/065	Intercâmbio com Precursores Pára-quadistas - Kentucky	EUA	Cia Prec Pqdt	CML	4	3	A Regular	2	1 Cap/Ten e 1 Sgt	3	P	7135
X04/066	Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres - Pau - Béarn	França	C I Pqdt GPB	CML	4	4	A Regular	3	1 Cap/Ten e 2 ST/Sgt	2	P	13540
X04/067	Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres - Fort Benning - Georgia	EUA	C I Pqdt GPB	CML	4	5	A Regular	2	1 Cap/Ten e 1 ST/Sgt		P	7745
X04/068	Visita à Escola de Cavalaria Blindada do Exército do Chile - Quillota	Chile	C I Bld GWP	CML	2	4	A Regular	2	2 Cap/Ten	3	P	4160
X04/069	Exercício Combinado de Operações Convencionais (Aerotransportadas) "DUENDE I"	Argentina	Gab	EME	2	5	A Regular	10	1 Ten, 1 Sgt, 8 Cb/Sd	1	I	18285
X04/070	XV Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares - Roma	Itália	CComSEx	CComSEx	4	6	A Regular	2	2 Cel/TC	3	P	9800
X04/071	Reunião do Subgrupo de Cooperação Logística do Clube Leopard	Itália (Previsão)	D Log	D Log	4	5	A Regular	1	1 Of Sp	2	A	4740
X04/072	Reunião do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard	A definir	D Log	D Log	4	5	A Regular	1	1 Of Sp	2	A	4740
X04/073	Reunião do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard - Santiago	Chile	D Log	D Log	2	7	A Regular	1	1 Of Sp	2	A	2515
X04/074	Implantação da Aditância do Brasil na Nigéria - Lagos	Nigéria	Gab	EME	4	5	A Regular	3	2 Of Sp e 1 Sgt	3		11955
												845645
OBS: Atv W04/007 - O transporte Rodoviário a cargo do COTER.												

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Concessão do Adicional de
Compensação Orgânica aos Militares que
Desempenham Atividades Sujeitas à Radiação
Ionizante.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares que Desempenham Atividades Sujeitas à Radiação Ionizante.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 010 - DGS, de 28 de março de 1988, a Portaria nº 015 - DGS, de 14 de agosto de 1991, a Portaria nº 056 - DGS, de 20 de dezembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA AOS MILITARES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES SUJEITAS À RADIAÇÃO IONIZANTE

ÍNDICE DOS ASSUNTOS			Art.
CAPÍTULO	I	DAS GENERALIDADES	
Seção	I	Das Finalidades _____	1º
Seção	II	Da Legislação Básica _____	2º
CAPÍTULO	II	DOS EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS E DAS SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS	
Seção	I	Dos Conceitos Básicos _____	3º
Seção	II	Do Cadastro das Instalações Radiológicas _____	4º/5º
CAPÍTULO	III	DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO DOS OPERADORES	
Seção	I	Da Habilitação _____	6º/8º
Seção	II	Do Cadastramento dos Operadores _____	9º/11
Seção	III	Do Descadastramento _____	12
CAPÍTULO	IV	DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	
Seção	I	Do Direito ao Adicional _____	13/17
Seção	II	Da Perda do Direito ao Adicional _____	18
Seção	III	Das Cotas de Compensação Orgânica _____	19/24
CAPÍTULO	V	DAS PRESCRIÇÕES FINAIS _____	25/26

NORMAS PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA AOS MILITARES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES SUJEITAS À RADIAÇÃO IONIZANTE

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Das Finalidades

Art. 1º Estas Normas têm por finalidades:

I - regular o cadastramento dos equipamentos de raios-X ou substâncias radioativas;

II - regular a habilitação e o cadastramento dos operadores de equipamentos de raios-X ou substâncias radioativas; e

III - estabelecer a sistemática para concessão e pagamento do adicional de compensação orgânica aos militares que operam, direta e continuamente, equipamentos radiológicos ou com substâncias radioativas, bem como aos militares expostos à radiação ionizante, nos termos do inciso II do art. 13, destas Normas.

Seção II Da Legislação Básica

Art. 2º A legislação básica pertinente a estas Normas compreende:

I - Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas;

II - Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953, que regulamenta a Lei 1.234 / 50;

III - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;

IV - Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

V - Portaria nº 441 - Cmt Ex, de 6 de setembro de 2001, que delega competência para expedição de atos e dá outras providências;

VI - Portaria nº 117 - DGP, de 12 de dezembro de 2001, que delega competência no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal; e

VII - Portaria nº 366 - Cmt Ex, de 30 de junho de 2002, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços dos Gerais (RISG).

CAPÍTULO II DOS EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS E DAS SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Seção I Dos Conceitos Básicos

Art. 3º Os conceitos básicos compreendem:

I - radiação ionizante: é a produzida por partículas ou por ondas eletromagnéticas dotadas de energia suficiente para ionizar a matéria e causar efeitos deletérios ao organismo humano;

II - equipamento radiológico: é todo aquele capaz de produzir radiação ionizante;

III - substância radioativa: é aquela capaz de emitir, por si só, radiação ionizante;

IV - atividade radiológica: é toda a atividade profissional na qual o militar que a exerce, direta e continuamente, está sujeito à exposição por radiação ionizante;

V - adicional de compensação orgânica: é a parcela remuneratória mensal (com base no soldo) devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação; e

VI - cota de compensação orgânica: é a parcela remuneratória, definitiva, assegurada aos operadores de equipamentos de raios-X e substâncias radioativas, ao fim de cada ano, consecutivo ou não, computado dia-a-dia no desempenho da função.

Seção II

Do Cadastro das Instalações Radiológicas

Art. 4º Para instalar um equipamento radiológico, a organização militar (OM) interessada solicitará à região militar, a que estiver subordinada, a sua inclusão no Cadastro de Instalações Radiológicas.

Art. 5º O Cadastro de Instalações Radiológicas é organizado pelas regiões militares e deve conter as seguintes informações:

I - tipo, modelo, marca, número de série ou fabricação, miliamperagem e quilovoltagem do equipamento;

II - condições de funcionamento;

III - o fim a que se destina;

IV - medidas de radioproteção individual e coletiva adotadas; e

V - local da instalação (sede da OM).

Parágrafo único. A região militar deverá manter atualizado o seu Cadastro de Instalações Radiológicas, remetendo-o, semestralmente, à Diretoria de Saúde.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO DOS OPERADORES

Seção I

Da Habilitação

Art. 6º Os oficiais de saúde, para se habilitarem a operadores de equipamentos radiológicos ou de substâncias radioativas, devem possuir:

I - documento comprobatório de curso de especialização ou pós-graduação, na área de radiodiagnóstico ou equivalente, reconhecido pela respectiva entidade de classe; ou

II - no caso de oficial dentista, diploma ou certificado de curso de graduação, em odontologia, acompanhado do histórico escolar, onde conste ter cursado disciplina de radiologia, ou equivalente, e a carga horária curricular mínima de noventa horas.

Art. 7º As praças de saúde, para se habilitarem a operadores de equipamentos radiológicos ou de substâncias radioativas, devem apresentar:

I - documento comprobatório do curso de especialização de operador de raios-X, da Escola de Saúde do Exército; ou

II - diploma de habilitação profissional, expedido por escola técnica de radiologia, registrado no Ministério da Educação.

Art. 8º Os militares não enquadrados nos art. 6º e 7º, destas Normas, para serem habilitados a operadores de equipamento radiológico ou de substâncias radioativas, devem apresentar documentação comprobatória emitida por órgão competente para as atividades que exercerão.

Seção II

Do Cadastro dos Operadores

Art. 9º O cadastramento radiológico de militar habilitado, como operador de equipamentos radiológicos ou substâncias radioativas, será realizado pela Diretoria de Saúde, mediante solicitação do comandante, chefe ou diretor da organização militar ao qual pertença o interessado.

Art. 10. Na solicitação de cadastramento a organização militar deverá informar:

I - posto ou graduação do militar operador;

II - identidade do militar;

III - arma, quadro ou serviço;

IV - número de aparelhos radiológicos existentes na organização militar; e

V - número de militares já cadastrados na função, pela Diretoria de Saúde.

Parágrafo único. A organização militar deverá anexar, à solicitação de cadastramento, cópia da documentação comprobatória prescrita nos art. 6º e 7º destas Normas.

Art. 11. À Diretoria de Saúde, após a análise da documentação apresentada pela organização militar solicitante, compete decidir sobre a necessidade e conveniência do cadastramento radiológico do militar.

§ 1º O deferimento, ou não, do cadastramento solicitado será publicado em Boletim Interno do Departamento-Geral do Pessoal e informado à organização militar solicitante.

§ 2º Somente após o recebimento da informação de que o cadastramento foi homologado pela Diretoria de Saúde o militar poderá operar equipamentos de raios-X ou substâncias radioativas no interior de OM ou de organização militar de saúde (OMS).

§ 3º É vedada a operação direta com raios-X e substâncias radioativas aos militares que não estiverem cadastrados na Diretoria de Saúde, ou a contar da data da interrupção das atividades radiológicas para fim de descadastramento, cabendo ao comandante, chefe ou diretor da OM a fiscalização e a responsabilidade pelo cumprimento dessa determinação.

Seção III
Do Descadastramento

Art. 12. O descadastramento será solicitado à Diretoria de Saúde, pela organização militar onde o profissional foi cadastrado, quando deixar de exercer atividade radiológica.

§ 1º Ao solicitar o descadastramento, a organização militar deverá informar a data em que o operador interrompeu a atividade radiológica e o motivo dessa interrupção.

§ 2º É de responsabilidade do comandante, chefe ou diretor a suspensão do pagamento do adicional de compensação orgânica do militar que deixar de exercer atividade radiológica.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Seção I
Do Direito ao Adicional

Art. 13. Tem direito ao adicional de que trata estas normas, os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - estar habilitado e cadastrado na Diretoria de Saúde e exercendo, direta e continuamente, atividade radiológica em organização militar possuidora de equipamento radiológico ou substâncias radioativas, devidamente cadastrados na região militar a que se subordinem, de acordo com o art. 5º, destas Normas; ou

II - quando não habilitados, fiquem expostos à radiação ionizante, no exercício de suas funções, por um período mínimo de oito horas semanais, conforme fixado no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953.

§ 1º Não farão jus ao adicional de compensação orgânica os servidores que, no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às radiações apenas em caráter esporádico ou ocasional, conforme a legislação vigente.

§ 2º Consideram-se tarefas acessórias ou auxiliares as que não constituírem atribuições normais e constantes do cargo ou função, as que forem exercidas esporadicamente ou a título de colaboração transitória, as que não expuserem a emanações diretas por um período mínimo de oito horas semanais e as que forem exercidas fora das proximidades das fontes de irradiação.

Art. 14. O adicional de compensação orgânica corresponde a dez por cento do soldo do militar operador de equipamentos de raios-X e substâncias radioativas.

Art. 15. O militar cadastrado continuará fazendo jus ao adicional de compensação orgânica, nas seguintes situações:

I - quando hospitalizado ou licenciado para tratamento de saúde própria (LTSP);

II - quando, afastado de sua organização militar, para participar de curso ou estágio relacionado com a atividade radiológica; ou

III - quando em férias.

Art. 16. O militar reformado por doença, que tenha relação de causa e efeito com a atividade radiológica desempenhada, exclusivamente, no Exército, fará jus, na inatividade, ao pagamento definitivo do adicional de compensação orgânica, pelo valor integral, independente do tempo de atividade radiológica exercido.

Art. 17. O militar que estiver à disposição de órgão oficial, não subordinado ao Exército, e que exercer atividade radiológica nas condições previstas nestas Normas, fará jus ao adicional, desde que as informações relativas ao cadastramento, junto à Diretoria de Saúde, fiquem sob a responsabilidade do referido órgão.

Seção II

Da Perda do Direito ao Adicional

Art. 18. O militar perderá o direito ao pagamento do adicional de compensação orgânica, quando afastado por mais de oito dias, no caso de indisponibilidade do equipamento ou por qualquer outro motivo do exercício de suas funções, salvo nos casos previstos no art. 15 e seus incisos, destas Normas.

Seção III

Das Cotas de Compensação Orgânica

Art. 19. Fica assegurado ao militar contemplado com o adicional de compensação orgânica e que se afastar do exercício da atividade radiológica, o pagamento correspondente às cotas, por ano de efetivo desempenho da atividade, homologadas na Diretoria de Saúde, observadas as seguintes regras:

I - uma cota é adquirida ao fim de cada ano de atividade radiológica, computado dia-a-dia de desempenho;

II - o valor de cada cota é igual a 1/10 (um décimo) do adicional integral, correspondente ao último posto ou graduação em que foi exercida a atividade radiológica; e

III - o número de cotas homologadas não pode exceder de dez.

Art. 20. É responsabilidade do comandante, chefe ou diretor da organização militar onde o profissional exerceu atividade radiológica, homologar o número de cotas para fim de pagamento do adicional de compensação orgânica, publicando o ato em boletim interno, com os seguintes dados:

I - datas do início e do término da atividade radiológica, na organização militar;

II - número de cotas homologadas;

III - último posto ou graduação no qual o militar exerceu a atividade; e

IV - transcrição do documento que cadastrou o militar junto à Diretoria de Saúde.

Art. 21. O ato homologatório deverá ser remetido à Diretoria de Saúde, anexando cópia do boletim interno que o publicou.

Art. 22. A percepção da remuneração correspondente ao adicional de compensação orgânica, integral, por estar exercendo atividade radiológica, não é acumulável com o pagamento relativo às cotas adquiridas.

Art. 23. Quando descadastrado pela Diretoria de Saúde, o militar, operador de equipamentos de raios-X e substâncias radioativas, fará jus a receber as cotas já incorporadas.

Art. 24. Compete à Diretoria de Inativos e Pensionistas, providenciar os atos relativos ao pagamento e fixação de cotas do adicional de compensação orgânica dos militares da reserva remunerada ou reformados, desde que sejam, previamente, homologadas pela Diretoria de Saúde.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 25. O militar operador de raios-X ou substâncias radioativas, a cada seis meses no exercício ininterrupto de atividades radiológicas, terá direito a um período de vinte dias consecutivos de férias, não acumuláveis.

§ 1º O período de atividade radiológica, para este fim, é contado a partir do início da atividade radiológica.

§ 2º O militar que, durante o ano civil, não houver gozado nenhum período de férias relativo ao exercício da atividade radiológica terá direito a gozar suas férias normais de trinta dias.

Art. 26. Os casos omissos, relativos a estas Normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ouvida a Diretoria de Saúde.

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 010 - DGS, de 20 de abril de 1999, e nº 025 - DGS, de 13 setembro de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE

ÍNDICE DOS ASSUNTOS			Art.
CAPÍTULO	I	DAS GENERALIDADES	
Seção	I	Da Finalidade _____	1º
Seção	II	Dos Objetivos _____	2º
CAPÍTULO	II	DA FIGOMIS	
Seção	I	Da Legislação Básica _____	3º
Seção	II	Da Estrutura _____	4º
CAPÍTULO	III	DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção	I	Do Departamento-Geral do Pessoal _____	5º
Seção	II	Do Gabinete de Planejamento e Gestão _____	6º
Seção	III	Da Diretoria de Saúde _____	7º
Seção	IV	Da Diretoria de Assistência Social _____	8º
Seção	V	Das Regiões Militares _____	9º
Seção	VI	Das Organizações Militares de Saúde _____	10/12
CAPÍTULO	IV	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS _____	13/14

NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade implantar a Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde (FIGOMIS) e padronizar os procedimentos necessários ao seu preenchimento.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º As presentes Normas têm por objetivos coletar dados necessários ao planejamento e à tomada de decisões, visando ao aprimoramento do Sistema de Saúde do Exército e à análise do desempenho das organizações militares de saúde (OMS).

CAPÍTULO II DA FIGOMIS

Seção I Da Legislação Básica

Art. 3º A legislação básica compreende:

I - Diretriz para o Gerenciamento do Fundo de Saúde do Exército (Port Min nº 542, de 28 de agosto de 1996);

II - Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas de Militares - IG 70-02 (Portaria Ministerial nº 858, de 22 de outubro de 1997); e

II - Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército - IG 70-03 (Port Min nº 859, de 22 de outubro de 1997).

Seção II Da Estrutura

Art. 4º A FIGOMIS está estruturada em páginas eletrônicas que permitem o cadastramento, a atualização, a consulta, a emissão de relatórios gerenciais em tempo real e a auditoria de dados cadastrais das OMS pelos seguintes órgãos:

I - Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

II - Diretoria de Saúde (D Sau);

III - Diretoria de Assistência Social (DAS);

IV - Região Militar (RM); e

V - outros, a critério do Chefe do DGP.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 5º O Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal tem como atribuição supervisionar as atividades de coleta e processamento das informações gerenciais para a avaliação do desempenho das OMS.

Seção II Do Gabinete de Planejamento e Gestão

Art. 6º O Gabinete de Planejamento e Gestão (GPG), do DGP, tem como atribuições:

I - realizar, por meio dos relatórios gerenciais emitidos, a partir da FIGOMIS, o acompanhamento físico-financeiro dos recursos descentralizados para as RM e OMS;

II - desenvolver e atualizar o Programa de Análise e Emissão de Relatórios Gerenciais, a partir da FIGOMIS;

III - propor, ao Vice-Chefe do DGP, medidas que visem o aprimoramento da FIGOMIS; e

IV - disponibilizar os relatórios gerenciais para o DGP, D Sau, DAS, RM e outros usuários, a critério do Chefe do DGP.

Seção III

Da Diretoria de Saúde

Art. 7º A Diretoria de Saúde tem como atribuições:

I - analisar os relatórios gerenciais emitidos, a partir da FIGOMIS, propondo, na sua área de responsabilidade, medidas que permitam aprimorar o desempenho das OMS;

II - realizar estudos estatísticos sobre o desempenho das OMS; e

III – avaliar o desempenho técnico e administrativo dos diretores de OMS.

Seção IV

Da Diretoria de Assistência Social

Art. 8º A Diretoria de Assistência Social tem como atribuições:

I - analisar os relatórios gerenciais emitidos, a partir da FIGOMIS, propondo, na sua área de responsabilidade, medidas que permitam aprimorar o emprego dos recursos financeiros, alocados às OMS, pelo DGP;

II - assessorar o chefe do DGP na aplicação dos recursos financeiros destinados à assistência médico-hospitalar realizada pelas OMS; e

III - realizar estudos estatísticos referentes ao desempenho das OMS quanto à aplicação dos recursos financeiros.

Seção V

Das Regiões Militares

Art. 9º As regiões militares têm como atribuições:

I - orientar e fiscalizar a atualização da FIGOMIS pelas OMS nas suas áreas de jurisdição; e

II - analisar os relatórios gerenciais emitidos, a partir da FIGOMIS, e atuar, junto às OMS para a correção das distorções por ventura apresentadas.

Seção VI

Das Organizações Militares de Saúde

Art. 10. As seguintes organizações militares de saúde deverão atualizar, mensalmente, a FIGOMIS:

I - Hospital Central do Exército (HCE);

II - Centro de Recuperação de Itatiaia (CRI);

III - Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx);

IV - Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

V - Odontoclínica Central do Exército (OCEEx);

VI - Hospital de Campanha (H Cmp);

VII - hospitais gerais (H Ge);

VIII - hospitais de guarnição (H Gu);

IX - policlínicas militares (Pol Mil); e

X - postos médicos de guarnição (P Med Gu).

Parágrafo único. A FIGOMIS deverá ser atualizada, pelas OMS, até o dia 5 (cinco) de cada mês, contendo dados do mês anterior.

Art. 11. O diretor/chefe da OMS é o responsável pela exatidão dos dados implantados, bem como pela pontualidade na atualização da FIGOMIS.

Art. 12. O diretor/chefe da OMS deverá nomear, em Boletim Interno, a comissão encarregada da atualização da FIGOMIS.

Parágrafo único. O diretor/chefe da OMS e dois oficiais integrantes da comissão encarregada da atualização da FIGOMIS deverão cadastrar, para cumprir o previsto no parágrafo único do art. 10, destas Normas, senha pessoal, intransferível, junto ao DGP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A alteração, substituição, inclusão de páginas eletrônicas na FIGOMIS será realizada por determinação do Chefe do DGP.

Art. 14. Compete ao Chefe do DGP dirimir dúvidas decorrentes das presentes Normas.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, de acordo com o que prescreve o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, e alínea “f” do inciso IX da Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 12-SEF, de 18 de setembro de 1997.

NORMAS PARA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DA SINDICÂNCIA, DO IPM E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	3º / 5º
CAPÍTULO IV - DAS PROVIDÊNCIAS DAS ICFOX	6º / 10º
CAPÍTULO V - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	11
CAPÍTULO VI - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	12 / 18
CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	19 / 20
CAPÍTULO VIII - DA SINDICÂNCIA	21 / 23
CAPÍTULO IX - DO RESSARCIMENTO À FAZENDA NACIONAL.....	24 / 27
CAPÍTULO X - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	28 / 36

Relação de Anexos:

Anexo A - Ficha Simplificada de Análise

Anexo B - Termo de Reconhecimento de Dívida

Anexo C - Notificação

Anexo D - Parecer do Encarregado do Processo Administrativo

Anexo E - Ficha de Qualificação do Responsável

Anexo F - Demonstrativo Financeiro de Débito

NORMAS PARA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem desenvolvidos para a apuração de irregularidades administrativas no âmbito do Comando do Exército e reunir as condições necessárias para repor os prejuízos causados à Fazenda Nacional.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º Às presentes Normas aplica-se subsidiariamente a seguinte legislação:

I - Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;

II - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

III - Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército (IG 10-11);

IV - Código de Processo Penal Militar (CPPM);

V - Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (TCE); e

VI - Normas para Realização das Atividades de Auditoria das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA, DO IPM E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º Na ocorrência de fatos de qualquer natureza que contenham indícios de prejuízo à Fazenda Nacional, os procedimentos para a apuração e ressarcimento serão desenvolvidos mediante instauração de Sindicância, de Inquérito Policial Militar (IPM), de Processo Administrativo ou de TCE, de acordo com a respectiva legislação e o previsto nestas Normas.

§ 1º As auditorias e as perícias contábeis podem ser utilizadas como instrumentos para a apuração e levantamento de informações.

§ 2º Nos casos de instauração de Sindicância ou IPM, o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir) da Organização Militar (OM) deverá comunicar sua abertura à Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) correspondente, independente dos valores envolvidos e das demais comunicações regulamentares.

Art. 4º O encarregado da Sindicância, do IPM ou do Processo Administrativo poderá solicitar apoio técnico à ICFEx, por intermédio de sua OM, com vistas a obtenção de informações pertinentes à apuração dos prejuízos e orientações quanto à quantificação e atualização dos respectivos valores.

Parágrafo único. Na apuração por meio de Sindicância ou IPM, em que for necessária a emissão de Laudo Pericial Contábil, o encarregado poderá solicitar, em conformidade com a respectiva legislação, a outra OM de sua área, por intermédio dos Canais de Comando, a designação de oficial com o curso de Ciências Contábeis e possuidor de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 5º Em decorrência do valor original do prejuízo apurado mediante IPM ou Sindicância, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá adotar as seguintes providências:

I - quando o valor for igual ou superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), encaminhar à ICFEx o relatório e a solução da Sindicância ou do IPM;

II - quando o valor for inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), deverão ser envidadas todas as medidas possíveis, no âmbito da OM, visando ao ressarcimento do prejuízo à Fazenda Nacional.

Parágrafo Único. Não se aplica o encaminhamento previsto no inciso I deste artigo, quando houver o reconhecimento da dívida e a respectiva autorização para desconto em contracheque ou, na impossibilidade do desconto, o compromisso de saldar o débito, ou ainda, nas situações em que o prejuízo for imputado à União.

CAPÍTULO IV DAS PROVIDÊNCIAS DAS ICFEX

Art. 6º Após o recebimento de cópia do relatório e da solução de Sindicância ou do IPM, em conformidade com o estabelecido no art. 5º destas Normas, a ICFEx analisará e emitirá parecer, conforme Ficha Simplificada de Análise (Anexo A), quanto à ocorrência ou não de prejuízo à Fazenda Nacional, bem como aspectos relacionados à apuração da irregularidade administrativa, nos termos destas Normas.

Art. 7º Se o parecer desta análise resultar em negação de responsabilidade pecuniária ou de não ocorrência de prejuízos, a ICFEx determinará o arquivamento da cópia do relatório e da solução da Sindicância ou do IPM.

Art. 8º Se o parecer resultar em responsabilidade pecuniária do indiciado, o Cmt, Ch ou Dir da OM de origem da Sindicância ou do IPM deverá ser orientado pela ICFEx para que adote as seguintes providências:

I - dar oportunidade ao responsável para que reconheça a dívida, mediante a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo B), e autorize o desconto em contracheque ou comprometa-se a ressarcir o débito de outra forma, na impossibilidade do referido desconto; e

II - informar ao responsável que, havendo reconhecimento da dívida, o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, observado o disposto no Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Art. 9º Caso o responsável não atenda ao constante do inciso I do artigo anterior, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá instaurar o Processo Administrativo, quando o débito for originário de IPM.

Parágrafo único. Quando se tratar de Sindicância, deverá ser emitida a Notificação (Anexo C) para que o responsável tenha ciência do prejuízo que lhe foi imputado e das condições para o ressarcimento.

Art. 10. A ICFEx encaminhará à D Aud os relatórios e as soluções de Sindicância ou de IPM, com a respectiva Ficha Simplificada de Análise (Anexo A), quando:

I - não for possível o ressarcimento dos valores devidos à Fazenda Nacional por meio de desconto parcelado em contracheque, em função do elevado valor da dívida;

II - não for possível definir com precisão a autoria da irregularidade e/ou a quantificação dos prejuízos;

III - houver a existência de indícios de responsabilidade de outros agentes da administração, não arrolados na Sindicância ou no IPM;

IV - houver a existência de indícios de irregularidades enquadradas nas Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial; e

V - ocorrerem outras situações em que o Chefe da ICFEx julgar necessária a apreciação da D Aud.

Parágrafo único. A D Aud analisará os relatórios e as soluções, submeterá o assunto ao Secretário de Economia e Finanças e orientará a ICFEx quanto à adoção das medidas administrativas julgadas necessárias.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. Para efeito de aplicação das presentes Normas, entende-se como Processo Administrativo o conjunto de ações realizadas com vistas a:

I - possibilitar o exercício do contraditório, a ampla defesa e os recursos decorrentes no caso de apuração de irregularidade administrativa por intermédio de IPM;

II - atender às disposições contidas no inciso LIV, art. 5º, da Constituição Federal de 1988, quanto ao devido processo legal; e

III - repor os valores devidos quando, no IPM, ficar constatado prejuízo à Fazenda Nacional e não for possível, por qualquer motivo, o ressarcimento.

CAPÍTULO VI DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12. Quando o responsável não reconhecer a dívida com a Fazenda Nacional, o Cmt, Ch ou Dir da OM instaurará, com base nestas Normas, o Processo Administrativo, nomeando, em Boletim Interno (BI), o respectivo encarregado para que, de posse da cópia do relatório e solução do IPM, agora como peça do supracitado processo, dê prosseguimento à apuração, visando ao ressarcimento do prejuízo.

§ 1º O encarregado do Processo Administrativo deverá ser, preferencialmente, o mesmo que fora designado como encarregado do IPM.

§ 2º Havendo a necessidade de peças ou de informações constantes dos autos do IPM, o encarregado do Processo Administrativo poderá obtê-las mediante solicitação à Justiça Militar, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir da OM.

Art. 13. O encarregado do Processo Administrativo, com base nos dados do IPM, oficiará o responsável pelo prejuízo à Fazenda Nacional para que apresente a sua defesa, requeira a produção das provas, arrole testemunhas, junte documentos e outras ações que julgar necessárias ao exercício do seu direito de defesa, com o objetivo primordial de estabelecer o contraditório e a ampla defesa nos termos do inciso LV, art. 5º, da Constituição Federal, fases estas não previstas no IPM.

Parágrafo único. O encarregado, fundamentando sua decisão, poderá indeferir a produção de prova ou de diligência requerida pelo responsável, quando considerar tais procedimentos como protelatórios, desnecessários ou impertinentes, e quando o seu objeto for ilícito.

Art. 14. Após a apreciação das alegações de defesa apresentadas pelo responsável e a análise das provas juntadas aos autos, bem como coletadas as informações complementares julgadas cabíveis, o encarregado do Processo Administrativo emitirá o seu parecer conclusivo pela imputação ou não de responsabilidade pecuniária de acordo com o disposto nestas Normas (Anexo D).

Art. 15. O prazo para a realização do Processo Administrativo será de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua instauração, podendo ser autorizada a sua prorrogação, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM, por mais até 40 (quarenta) dias, mediante publicação em BI, quando solicitada pelo encarregado do processo com a devida justificativa.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a critério da autoridade superior à que instaurou o Processo Administrativo, poderá ser concedida uma segunda prorrogação de até 40 (quarenta) dias, quando solicitada pelo encarregado do processo.

Art. 16. De posse do parecer elaborado pelo encarregado, o Cmt, Ch ou Dir da OM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dará a solução do Processo Administrativo.

Art. 17. Com base na solução do processo, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá, se for o caso, determinar que seja providenciada a notificação do responsável para que recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do prejuízo a ele imputado assine o Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo B).

Art. 18. Não cabe instauração de Processo Administrativo ou encaminhamento da documentação para inscrição em Dívida Ativa da União quando os prejuízos apurados, respectivamente, por meio de IPM ou Sindicância, forem inferiores ao valor a ser divulgado pela SEF/D Aud, devendo, entretanto, ser adotadas todas as medidas possíveis no âmbito da OM visando ao ressarcimento do prejuízo à Fazenda Nacional.

CAPÍTULO VII DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 19. O Processo Administrativo será composto pelos seguintes documentos:

I - Capa, contendo:

- a) identificação da OM;
- b) número de identificação do Processo Administrativo; e
- c) fato que deu origem ao processo.

II - Parecer do Encarregado do Processo Administrativo (Anexo D);

III - cópia do relatório e solução do IPM ou de outro documento que tenha dado origem à abertura do Processo Administrativo;

IV - Ficha de Qualificação do Responsável (Anexo E), indicando:

- a) nome completo;
- b) número do CPF;
- c) endereço residencial, profissional e número de telefone; e
- d) cargo, função e matrícula ou identidade;

V - Demonstrativo Financeiro de Débito (Anexo F), contendo:

- a) valor original do dano;
- b) origem e data da ocorrência;
- c) parcelas recolhidas e respectivas datas de recolhimento, se for o caso; e
- d) desdobramento do débito em principal, variação monetária e juros.

VI - Termo de Reconhecimento de Dívida (Anexo B), se for o caso;

VII - cópia da Notificação (Anexo C);

VIII - documento(s) apresentado(s) pelo(s) responsável(eis) durante a fase de realização do contraditório e da ampla defesa, se for o caso; e

IX - demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 20. O Processo Administrativo será elaborado em 02 (duas) vias, com as seguintes destinações:

I - 1ª via - permanecerá arquivada na OM ou será encaminhada, quando for o caso, por intermédio da Região Militar e nos termos destas Normas, à Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de inscrição na Dívida Ativa da União; e

II - 2ª via - permanecerá arquivada no Suporte Documental da UG, em consonância com as Normas para a Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária, em condições de atender a qualquer questionamento do Controle Interno ou Externo.

Parágrafo único. Todas as folhas do Processo Administrativo serão numeradas e rubricadas pelo seu encarregado.

CAPÍTULO VIII DA SINDICÂNCIA

Art. 21. Quando os fatos que causaram prejuízo à Fazenda Nacional tiverem sido apurados mediante Sindicância, a qual já contém a fase do contraditório, ampla defesa e recursos, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá adotar as providências constantes do art. 5º destas Normas.

Art. 22. No caso de sindicância, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá, com base no RAE, determinar a implantação do desconto no contracheque do responsável pelo débito, independente da sua concordância.

Art. 23. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá determinar a juntada à Sindicância dos documentos constantes dos incisos I, IV a IX, do art. 19 destas Normas, quando houver a necessidade de encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo único. A juntada a que se refere o caput deste artigo será feita em 02 (duas) vias, sendo a 1ª remetida à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União e a 2ª arquivada no Suporte Documental da UG, conforme o disposto no inciso II do art. 20, destas Normas.

CAPÍTULO IX DO RESSARCIMENTO À FAZENDA NACIONAL

Art. 24. Após o ciente do responsável notificado, tanto na Sindicância quanto no Processo Administrativo, e não tendo sido recolhido o valor no prazo estipulado, independente do reconhecimento da dívida, o Cmt, Ch ou Dir da OM determinará o desconto no contracheque, observado o disposto no RAE e os limites estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 25. Nos casos em que houver parcelamento da dívida, o Cmt, Ch ou Dir da OM definirá o valor mensal do desconto, observado o disposto no RAE e os limites estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 26. Implantado o desconto em contracheque e havendo contestação judicial pelo responsável, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá proceder da seguinte forma:

I - quando receber ordem judicial no sentido de interromper os descontos, deverá cumpri-la e informar ao Juízo e ao Gabinete do Comando do Exército, por intermédio da respectiva RM, de acordo com o disposto nos Avisos Ministeriais nº 250 e 251, de 1994, sobre os processos para a Defesa da União;

II - aguardar o pronunciamento definitivo do Juízo, quer em liminar ou sentença e, sendo a decisão judicial desfavorável ao responsável pelo prejuízo, restabelecer o desconto; e

III - caso a decisão, após a apreciação do recurso cabível, seja favorável ao responsável e, conseqüentemente, determine à Administração para que mantenha a suspensão dos descontos, deverá informar à ICFEx e esta à SEF, por intermédio da D Aud, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 27. Serão adotadas as providências necessárias para a inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com estas Normas, quando:

I - houver o reconhecimento da dívida pelo responsável e não for possível implantar ou continuar o desconto em contracheque;

II - houver atraso superior a três meses no pagamento; e

III - o responsável pelo ressarcimento não pertencer à Administração Pública.

CAPÍTULO X DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 28. A instauração de TCE, quando necessária, será procedida de acordo com as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial.

Art. 29. O Cmt, Ch ou Dir da OM, após realizar as ações previstas nestas Normas, deverá informar a sua UG correspondente para fazer constar no Relatório de Prestação de Contas Mensal as providências adotadas e o andamento sobre o ressarcimento do dano à Fazenda Nacional.

Art. 30. A ICFEx elaborará trimestralmente relatório específico contendo informações relativas às suas UG vinculadas quanto à instauração e o andamento dos procedimentos e processos de que tratam essas Normas, encaminhando-o à SEF/D Aud para análise e acompanhamento.

Parágrafo único. O modelo de documento de que trata o caput deste artigo será divulgado pela SEF/D Aud e distribuído às ICFEx.

Art. 31. Os procedimentos prescritos nas presentes Normas também se aplicam às irregularidades referentes à área de pagamento de pessoal, incluindo aquelas apuradas pelas Seções de Inativos e Pensionistas ou Órgãos Pagadores.

Art. 32. Quando da implantação do desconto ou início do pagamento pelo responsável que tenha respondido a IPM, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá informar tal fato à Auditoria Militar em que estiver sendo processado o responsável, para fins de cooperação com a Justiça Militar.

Art 33. As ações desenvolvidas visando à apuração dos prejuízos causados à Fazenda Nacional deverão ser informadas nos documentos apropriados que integram a Tomada de Contas Anual da UG, de acordo com as Normas para Realização de Tomada e Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Extraordinária.

Art. 34. Quando houver indício de que o Cmt, Ch ou Dir da OM está envolvido em irregularidade a ser apurada, caberá ao Comando enquadrante instaurar o Processo Administrativo.

Art. 35. Quando a OM que não possuir autonomia administrativa necessitar ligar-se à ICFEx para as situações previstas nestas Normas, deverá fazê-lo por intermédio de sua UG de vinculação administrativa.

Art 36. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Anexo A

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
___INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

Ficha Simplificada de Análise

Nº/Ano

1. UG/Código:	2. OM Envolvida:
3. Tipo de Procedimento: (Sindicância ou IPM)	4. Ato de Instauração: (nº e data)
5. Objeto: (irregularidade apurada)	
6. Quantificação do Prejuízo: (se for o caso)	
7. Qualificação do(s) Responsável(eis): (se for o caso)	
8. Medidas adotadas pela OM/UG:	
9. Proposta do Analista: Considerando (...) proponho que: (<i>exemplos</i>) <ul style="list-style-type: none">✓ a documentação seja arquivada nesta ICFEx, em função da inexistência de prejuízos, para acompanhamento e inclusão de informações na Tomada de Contas Anual da UG (art. 7º, destas Normas) e seja informado à OM/UG;✓ a OM/UG acompanhe o ressarcimento e inclua estas informações no Relatório de Gestão, quando da elaboração da Tomada de Contas Anual;✓ a documentação seja encaminhada à D Aud para apreciação (Inc I a V, art 10º, destas Normas);✓ seja diligenciada a OM/UG para adoção das seguintes medidas: (art 8º, destas Normas); ou✓ outras situações. <p style="text-align: center;">Local, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Analista/Auditor</p>	
10. Ciente do Chefe da Seção de Auditoria e Fiscalização (SAF): <p style="text-align: center;">Local, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Chefe da SAF</p>	
11. Parecer do Chefe da ___ ICFEx: _____ _____ <p style="text-align: center;">Local, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Chefe da ___ ICFEx</p>	

Anexo B

**(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDOS ENQUADRANTES
OM**

Termo de Reconhecimento de Dívida

Eu, (Nome completo do responsável), portador (a) da Identidade nº, C.P.F. nº....., residente à (endereço completo), reconheço a responsabilidade pelo prejuízo causado à Fazenda Nacional originário de ... (Sindicância, IPM ou Processo Administrativo) nº/.....

Reconheço a dívida para com a Fazenda Nacional no valor original de R\$ (.....), e comprometo-me a saldá-la mediante (autorização para desconto no meu contracheque, nos termos previstos no Regulamento de Administração do Exército e observados os limites contidos na legislação em vigor, recolhimento por intermédio da Organização Militar/Unidade Gestora em que teve origem o débito, recolhimento via DARF ao Tesouro Nacional ou outra forma de recolhimento), em ... (parcela única ou várias parcelas fixas ou variáveis, dependendo da forma de atualização).

É de meu conhecimento que a dívida será atualizada de acordo com a legislação em vigor, e que o não cumprimento das condições de recolhimento aqui estabelecidas poderá ensejar a inscrição na Dívida Ativa da União.

Local, data

Nome completo do responsável pelo débito – CPF e assinatura

Anexo C

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDOS ENQUADRANTES
OM

Notificação

Notificação n.º..... / ano

Local, data.

Ilmo Sr. (Responsável)

CPF:

Endereço:

1. Em cumprimento ao disposto nas Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas da Secretaria de Economia e Finanças, fica V. S^a. **notificado**, pelo presente documento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da oposição do seu ciente, sob pena de possível cobrança executiva, recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$... (...). O referido valor é válido para pagamento até o dia ____ de ____ de _____ (prazo de 30 dias contados da data de notificação).

2. Informo a V. Sa. que o referido débito que lhe foi imputado é decorrente de irregularidades apuradas em ... (Sindicância ou Processo Administrativo devidamente identificado).

3. Informo, ainda, a V. Sa. que, havendo o reconhecimento da dívida, mediante a assinatura do respectivo termo, esta poderá ser objeto de parcelamento de acordo com o previsto em legislação específica.

4. A segunda via da presente notificação, com o seu ciente, devidamente datada, com a confirmação de seu endereço atual, do número de sua identidade e do seu CPF, deverá ser restituída a esta Organização Militar, para a adoção das medidas cabíveis.

5. Caso V. Sa. ou o seu bastante procurador não queira assinar a presente notificação, esta será lida de inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

6. Esta notificação é independente de eventual processo criminal que possa estar em tramitação na Justiça Militar.

Nome e posto - assinatura
Responsável pela execução da Notificação

(Continuação do Anexo C às Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas).

Notificado:.....

Endereço completo.....

Nº da Identidade.....

Local e Data:

Assinatura: _____

Notificado ou Procurador

1ª TESTEMUNHA	
A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do () notificado ou () de seu bastante procurador.	
Nome:	
Cargo Função :	
Identidade:	Org. Exp.
Data:	
Hora:	
Assinatura:	

2ª TESTEMUNHA	
A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do () notificado ou () de seu bastante procurador.	
Nome:	
Cargo/Função:	
Identidade:	Org. Exp.
Data:	
Hora:	
Assinatura:	

Anexo D

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDOS ENQUADRANTES
OM

Parecer do Encarregado do Processo Administrativo

Processo n.º...../ Ano

1. OM:	2. Código da UG:
3. Tipo de procedimento: (IPM ou documento que deu origem ao Processo Administrativo)	
4. Ato de Instauração do Processo Administrativo: (n.º e data)	
5. Objeto: (irregularidade apurada e que resultou em prejuízo à Fazenda Nacional)	
6. Quantificação do prejuízo:	
7. Qualificação do(s) responsável(eis):	
8. Medidas adotadas quanto à comunicação ao(s) responsável(eis) pelo prejuízo à Fazenda Nacional com a finalidade de possibilitar o contraditório e a ampla defesa:	
9. Provas e documentos apresentados pelo(s) responsável(eis) em sua defesa:	
10. Parte expositiva:	
11. Conclusão do Encarregado: <p style="text-align: center;">Local, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Encarregado do Processo Administrativo</p>	
11. Solução do Cmt, Ch ou Dir da OM: <p style="text-align: center;">Local, data</p> <p style="text-align: center;">_____ Cmt, Ch ou Dir da OM</p>	

Anexo E

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDOS ENQUADRANTES
OM

Ficha de Qualificação do Responsável

Nome/CPF	Endereço		Telefone	Função
	Residencial	Profissional		

Local, data

Responsável pela elaboração do documento

Anexo F

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDOS ENQUADRANTES
OM

Demonstrativo Financeiro de Débito

Nome (1)	Responsabilidade (2)	Data da Ocorrência	Valor Original	Valor das Parcelas Recolhidas	Valor do Saldo Atualizado

(1) - Nome completo;

(2) - Responsabilidade “**individual**” ou “**solidária**”.

Local, data

Débito atualizado até ____/____/____

Responsável pela elaboração do documento

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 004–COTER, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT)

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra d), IX, Art 1º da Portaria nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução a Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT)

1. FINALIDADES

a. Orientar o desenvolvimento do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) a ser conduzido, no âmbito das Regiões Militares (RM), pelas Organizações Militares (OM) responsáveis.

b. Determinar a adoção do Programa-Padrão PPE-02/1 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT), em caráter provisório, durante os anos de 2004 e 2005.

c. Definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos no EIPOT.

2. REFERÊNCIAS

- Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R CORE (Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002).

- Regulamento do Comando de Operações Terrestres (COTER) – R-6.

- Instruções Gerais para as Convocações, os Estágios, as Promoções, as Prorrogações de Tempo de Serviço e os Licenciamentos dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68).

- Port EME Nº 002, de 14 de janeiro de 2003.

- Plano de Instrução Militar (PIM/COTER).

- Programa-Padrão PPE-02/1 EIPOT (Provisório).

- Relatório do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários/2003, da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

- Relatório da Reunião do Conselho de Ensino DFA/CPOR, de Set 2003.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Responsabilidades

1) O Comando de Operações Terrestres (COTER), Órgão de Direção Setorial do Sistema Operacional que tem por finalidade planejar, orientar, coordenar e controlar o preparo operacional e o emprego da Força Terrestre (FTer), é responsável pelo funcionamento do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT).

2) O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), conforme estabelece o RCORE, é responsável pela supervisão do estágio, por intermédio dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), para fins de validação curricular dos Planos de Disciplinas (PLADIS).

3) O Departamento Geral do Pessoal (DGP), de acordo com o mesmo Regulamento, é o Órgão de Direção Setorial a quem cabe fixar o número de vagas para o EIPOT e homologar a convocação feita no âmbito das Regiões Militares. Cumpre-lhe, também, de acordo com as IG 10-68, fixar as datas de início e de encerramento do estágio.

4) Conforme o RCORE, as RM devem coordenar a convocação dos voluntários e a realização do EIPOT, naquilo que lhes compete e, ao final deste, a seleção dos oficiais temporários para o EIC.

5) As OM condutoras do EIPOT são responsáveis por desenvolver a instrução, com base nas suas condições normais de funcionamento, previstas na legislação vigente, e ainda em acordo com esta Diretriz e com o previsto no PPE-02/1.

b. Premissas Básicas

1) O EIPOT destina-se a aprimorar a formação dos Asp R/2 realizada nos OFOR, desenvolvendo o desempenho dos jovens estagiários para as funções de oficial subalterno e ambientando-os nas atividades correntes de uma OM.

2) Deve-se considerar que os estagiários oriundos dos OFOR ainda não estão com sua formação concluída e que legalmente e juridicamente ainda não são aptos tecnicamente ao exercício do oficialato, somente durante o EIC, haverá realmente a preparação final para as especificidades funcionais que o Of R/2 irá desempenhar.

3) O estágio está baseado na participação na vida diária da OM e na realização de exercícios práticos no terreno, onde serão avaliados os atributos da área afetiva e os conhecimentos técnicos e táticos, dentre outros.

4) Obtendo aproveitamento, o estagiário estará habilitado à promoção ao posto de segundo-tenente e à convocação para o Estágio de Instrução Complementar (EIC), bem como para emprego, em caso de mobilização.

5) A presença dos estagiários deverá ser considerada como importante contribuição à OM, a qual poderá vir a ser contemplada com a designação do(s) estagiário(s) para a realização do ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR (EIC).

c. Considerações Gerais

1) O EIPOT será realizado, voluntariamente, pelos Asp R/2 das Armas, Sv de Intendência e QMB egressos dos OFOR, desde que, para a convocação, possuam conceito favorável de seus comandantes.

2) Os Asp convocados serão classificados nas diferentes OM das Armas, Sv Int e QMB de acordo com o número de claros existentes em cada OM, o qual é calculado pela RM que as jurisdiciona.

3) O EIPOT deverá ser realizado em Organizações Militares das Armas, Sv Int e QMB, de valor Unidade ou Subunidade Independente, da guarnição do OFOR no qual o Asp foi formado, considerando-se que não é conveniente ultrapassar a designação de 10(dez) estagiários por OM, visando a não comprometer a Instrução Militar voltada ao preparo da Força Terrestre.

4) Caso não haja OM das Armas, Sv Int e(ou) QMB na guarnição do OFOR, o EIPOT será realizado na OM mais próxima.

5) Para as Unidades de Artilharia Antiaérea, deverão ser designados, preferencialmente, os Asp oriundos de Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) que funcionem em OM de Artilharia Antiaérea.

6) A convocação para o EIPOT, nas Unidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista, será feita mediante expresse voluntariado para servir em tropa aeroterrestre e de acordo com as condições específicas para o seu recrutamento.

7) Os Asp R/2 oriundos do Instituto Militar de Engenharia (IME) não farão o EIPOT.

d. Condução do Estágio

1) As datas de início e de encerramento do EIPOT serão fixadas pelo DGP.

2) As OM condutoras de estágios serão designadas pelos respectivos Comandantes de RM.

3) Os estagiários deverão ser distribuídos, sempre que possível, para OM (valor Unidade ou Subunidade Independente) na mesma Guarnição do OFOR onde foram formados, evitando-se as despesas com movimentação de pessoal.

4) As OM receberão, no máximo, 10 (dez) estagiários.

5) O EIPOT terá a duração de três meses e meio, ou seja, de 15 (quinze) semanas, com o total de 600 (seiscentas) horas de instrução diurna, distribuídas da seguinte maneira:

- 240 (duzentas e quarenta) horas de Instrução Comum;

- 230 (duzentas e trinta) horas de Instrução Peculiar; e

- 130 (cento e trinta) horas destinadas à consecução dos Objetivos Individuais de Instrução (OII) específicos.

6) As Instruções Comum e Peculiar estão reguladas no PPE-02/1(EIPOT).

7) Os “OII específicos” acima abordados (130 horas) serão definidos pelos Comandantes de OM e voltados para os conhecimentos necessários ao desempenho de funções específicas naquela OM, tais como nas de Unidades de Polícia do Exército (PE), Batalhão de Guardas (BG), Carros de Combate (CC), Infantaria Blindada (Inf Bld), Sistemas de Armas, Sistema Nodal de Comunicações etc.

e. Atribuições

1) COTER

a) Consolidar as sugestões e propostas de modificação do PPE-02/1, de modo a reunir subsídios para a elaboração do documento definitivo, a ser distribuído em 2006.

b) Ligar-se com o DGP para conhecimento das datas de início e encerramento do estágio, observando o estabelecido no Art.5º das IG 10-68. Dar conhecimento àquele ODS, com a necessária antecedência, do Cronograma de Instrução do PIM/COTER, para que possa subsidiar o processo decisório do Chefe do DGP.

c) Manter ligação com o DEP/DFA, de modo a elaborar um calendário de inspeções e visitas a ser cumprido pelo escalão superior de cada OM condutora do estágio, buscando privilegiar os eventos de maior significância.

d) Acompanhar o desenvolvimento do estágio nas OM condutoras, mediante a realização de inspeções e visitas, a serem previstas no Plano de Inspeções e Visitas (PIV), devendo, em princípio, ser eleita, no mínimo, 01 (uma) OM por Cmdo Mil Área.

e) Fazer o acompanhamento das ações desenvolvidas nas OM condutoras do estágio, mediante o recebimento de relatórios, particularmente no que se refere aos OII dos exercícios planejados e dos conseqüentes planos de avaliação. Participar, ainda, da sistemática da validação e evolução do estágio, decorrentes da experimentação do novo PPE-02/1.

f) Difundir às RM o(s) objetivo(s) da instrução a ser desenvolvida durante o EIPOT, de modo a facilitar a adoção de medidas administrativas e(ou) logísticas — preferencialmente pró-ativas — que visem a garantir o bom funcionamento do estágio.

g) Inserir no Plano de Instrução Militar (PIM) anual as Diretrizes de Instrução voltadas à condução do EIPOT.

h) Consolidar, nos moldes do que é previsto no PIM/COTER, as necessidades informadas pelas OM condutoras do EIPOT, encaminhadas por meio dos Comandos Militares de Áreas, e estabelecer as prioridades para a execução das atividades programadas, incluindo-as na Proposta de Orçamento Inicial (POI) constante do Plano Setorial (PS) e da Programação Plurianual Setorial (PPS) — atividades de “Capacitação Operacional da Força Terrestre” e “Formação e Adestramento da Reserva Mobilizável” —, apresentada anualmente ao Estado-Maior do Exército (EME).

2) DEP

Atendendo à Port nº 002 - EME, de 14 Jan 03, acompanhará a execução do estágio por intermédio dos OFOR.

3) RM

a) Proceder à convocação e à designação dos estagiários do EIPOT, de acordo com os claros existentes nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) destas OM e com os requisitos do RCORE e das IG 10-68, submetendo os resultados do trabalho à homologação do DGP.

b) Evitar distribuir mais do que 10 (dez) estagiários por OM condutora do estágio, tendo em vista preservar as OM, que poderão deixar de envidar, nesta atividade, outros esforços que estariam destinados ao preparo da tropa.

c) Selecionar, de acordo com as diretrizes do DGP, dentre os estagiários concludentes do EIPOT que obtiveram aproveitamento, aqueles que irão realizar o EIC.

d) Coordenar com o COTER o provimento de recursos destinados especificamente ao EIPOT, de modo a evitar que a OM condutora fique sobrecarregada com as atribuições inerentes ao estágio.

4) OM (Conductoras do Estágio)

a) Planejar a condução do EIPOT na OM e preparar as instalações necessárias.

b) Planejar a Instrução, conforme o PPE-02/1 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT).

c) Definir os Objetivos Individuais de Instrução (OII) específicos da OM, tais como os de Polícia do Exército (PE), Batalhão de Guardas (BG), Carros de Combate (CC), Infantaria Blindada (Inf Bld), Sistemas de Armas, Sistema Nodal de Comunicações etc. e destinar 130 (cento e trinta) horas do EIPOT à consecução destes OII.

d) Encaminhar ao COTER suas necessidades em combustível, rações operacionais e outras, conforme o previsto no PIM/COTER anual.

e) Levantar as necessidades de Recursos de Instrução imprescindíveis ao funcionamento do estágio em sua OM, observando atentamente o procedimento descrito no PIM/COTER, em especial os prazos estabelecidos, uma vez que o COTER deverá provisionar as OM com recursos para atender à Atividade de Instrução do EIPOT.

f) Manter a sistemática regulamentar junto aos órgãos regionais competentes, quanto à solicitação de recursos para a OM.

g) Receber da RM os candidatos (Aspirantes-a-Oficial) considerados “aptos”, segundo os critérios estabelecidos nas IG 10-68, e assumir os encargos administrativos afetos ao pessoal (arraçoamento, alojamento, alterações etc.).

h) Conduzir a instrução, de acordo com o previsto no PPE-02/1 e com base nas suas condições normais de funcionamento, previstas na legislação vigente.

i) Avaliar e conceituar os estagiários, segundo os critérios estabelecidos nos modelos de fichas constantes no PPE-02/1.

j) Informar ao COTER e à RM a relação dos estagiários considerados “Aptos”, ao final do estágio.

l) Levantar, durante os anos de 2004 e 2005, sugestões e propostas que permitam a efetivação do PPE-02/1.

m) Emitir relatório ao COTER, onde constem todos os ensinamentos relativos ao EIPOT, com ênfase nos comentários sobre os OII elaborados na própria OM.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Tendo em vista que o COTER apresentará ao EME, em 2004 (A-2), a sua Proposta de Orçamento Inicial (POI), consolidando os pedidos das OM conductoras do estágio, e que os créditos em questão somente serão provisionados em 2006 (A), o EIPOT deverá funcionar, em 2004 e 2005, com os recursos anteriormente previstos pelo DEP, para aqueles anos. Em consequência, o COTER somente terá condições de repassar para as OM recursos para o funcionamento do EIPOT a partir do ano de 2006, permanecendo o DEP com a responsabilidade de custeio até o ano de 2005.

b. No levantamento das necessidades de Recursos para Instrução, a serem informadas ao COTER a partir do ano de 2004, os Comandantes de OM condutoras de estágio deverão observar criteriosamente os preceitos e prazos constantes do Plano de Instrução Militar (PIM/COTER).

c. Permanecem sob o controle das RM os recursos distribuídos pelo DGP, direcionados aos encargos de seleção, convocação, promoção, licenciamento e outros atos afeitos à administração do pessoal.

d. Há necessidade de que, a partir do próximo ano, a designação das OM que terão a missão de conduzir o EIPOT ocorra com a máxima antecedência possível, para que haja uma preparação mais adequada à realização do estágio, evitando-se, também, prejuízos às atividades rotineiras das Unidades e à formação dos Soldados EV e NB.

e. As OM condutoras do estágio deverão facilitar, aos OFOR, o exercício da atividade de supervisão a cargo do DEP/DFA.

f. As avaliações de desempenho dos estagiários deverão merecer atenção especial por parte dos comandantes das OM condutoras, os quais motivarão seus oficiais subordinados a participar deste processo, contribuindo com o relatório de fatos observados, devidamente registrados.

g. Deverão ser encaminhadas ao COTER as sugestões e propostas de modificação do PPE-02/1, de modo que se possa reunir subsídios para a elaboração do documento definitivo, a ser distribuído em 2006.

h. Os comandantes de OM condutoras de estágio e sua oficialidade têm de estar cientes de que a formação dos estagiários nos OFOR ainda não estará completa, ao ensejo do andamento do EIPOT. Desse modo, terão de dispor de cautela, por ocasião das delegações e(ou) atribuições de missões e de responsabilidades aos estagiários, os quais, legal e juridicamente, ainda não estarão capacitados para o pleno exercício do oficialato.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Reintegra Servidor Civil

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em cumprimento à sentença prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 2000.5101007351-4, que tramitou na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,

REINTEGRA

no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Comando do Exército, a servidora LUSIMAR ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 0075442, demitida do serviço público pelo Decreto de 16 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 1997.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 19 de dezembro de 2003 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1108 /SPEAI/MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Major de Infantaria **ÁLCIO ALVES ALMEIDA E COSTA**, do Comando do Exército, para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 6 (seis) meses, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2004.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 19 de dezembro de 2003 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 727, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Designação para Instrutor da Academia de Guerra do Exército do Chile.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf **ALGACIR ANTONIO POLSIN**, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para desempenhar as funções de Instrutor da Academia de Guerra do Exército do Chile (**ACAGUE**), em Santiago / Chile, por um período aproximado de doze meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 764, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para Curso Regular de Estado-Maior / Instrutor da Academia de Guerra do
Exército do Chile

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf EDSON SKORA ROSTY, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso Regular de Estado-Maior (Atv V04/088) e desempenhar as funções de Instrutor da Academia de Guerra do Exército do Chile (ACAGUE), em Santiago / Chile, com duração aproximada de vinte e quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2004, os seguintes oficiais:

- Ten Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron;
- Ten Cel QMB DENIS TAVEIRA MARTINS, do Cmdo Cmdo Av Ex;
- Ten Cel Inf DOVANIL FERRAZ CAMARGO JÚNIOR, do EME; e
- Maj Art ANDRE CAMELIER GUIMARAES, do Cmdo CMNE.

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2004, os seguintes oficiais:

- Ten Cel Cav LUIZ FERNANDO MUNIZ JUNIOR, do R Esc C;
- Ten Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS, da DMAvEx;
- Ten Cel Com ALMIR MENDES DA SILVA, do STI;
- Maj Eng VIVALDO GUIMARÃES DE VASCONCELOS, da CRO/11;
- Maj Inf ERONILDES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, do CPOR/BH;
- Maj Eng EDUARDO RAMOS, do HGu JP;
- Maj Eng RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;
- Maj QMB EDVALDO MARQUES VIEIRA DOS SANTOS, do 6º DSup; e
- Maj Com PAULO ROBERTO DANELON LOPES, da DMCEI.

PORTARIA Nº 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho - RO), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf MARCO ANTÔNIO ANDRADE.

PORTARIA Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho - RO), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Com JULIANO SILVA TAMIOSSO.

PORTARIA Nº 800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Int JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM.

PORTARIA Nº 801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Estrela (Magé – RJ), o 1º Ten QEM ELSON OXIMENES ALVES.

PORTARIA Nº 802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap Art PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

em caráter excepcional, por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten Inf RONNIE ANDERSON GAUNA FERRAZ.

PORTARIA Nº 804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QEM WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR.

PORTARIA Nº 811, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 30, do Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003, e de acordo com o art. 382 da Portaria nº 366, de 30 de julho de 2002, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR,

o General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO, Secretário de Tecnologia da Informação, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 23 de dezembro de 2003 a 21 de janeiro de 2004, durante o afastamento do titular do cargo, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 812, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Promoção de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea “b)”, 6º, 11, alínea “b)” e 21, alínea “b)”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

PROMOVER,

pelo critério de merecimento, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2003, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

LUIZ (ARMANDO) SCHROEDER REIS	Comdo CMSE
AFFONSO HENRIQUE STANISLAWCZUK DE (MOURA) RICARDO) LUIS MORAIS ANTUNES	16º BI Mtz
PAULO ROBERTO DE (ALMEIDA ROSA) GONÇALO) ALVES DA COSTA	Comdo 4º RM/4º DE
GIOVANI) SOUZA FILHO	Comdo 11ª RM
WALTER (RIBEIRO) BENVINDO	Comdo 1ª RM
NILTON) DE SOUZA E SILVA	Comdo Fron Acre/4ºBIS
HELDO) FERNANDO DE SOUZA	Min Def
PAULO BOLÍVAR DA (SILVA NÉTO)	1º BIS
NILSON PAULO PEREIRA (JOAU) E SILVA	CPOR/SP
ROGEL ABIB (ZATTAR)	COTer
LUÍS FERNANDO DE (BARROS) CARDOSO	Comdo 6º RM
ARIEL) MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	Comdo 7º Bda Inf Mtz
NEWTON DUTTON (BURKE)	44º BI Mtz
JORGE) DA CONCEIÇÃO	51º BIS
ANTONIO CARLOS (PASSOS) DA SILVA	DSM
	11º BI Mth
	Comdo 2º RM

CAVALARIA

PAULO (CONTIERI)	9º RCB
NELSON) GOMES DA SILVA	R Esc C
WALTER SÉRGIO (CARNEIRO) HERRLEIN	8º R C Mec
JOÃO RICARDO SARAIVA (TOMCZAK)	10º R C Mec
HÉLIO) DE SOUZA FILHO	Comdo CMO/9º DE
ERNESTO JORGE (ALVORCEM) NETO	Comdo 4º RM/4º DE
CLÁUDIO) LUIZ DE OLIVEIRA	Comdo 12º RM

ARTILHARIA

MARCOS COSTA DE (VASCONCELLOS)	APDC
JOSÉ WASHINGTON (TEIXEIRA)	Gab Cmt Ex
LUIZ JUVENTINO (SELVA)	CComSEx
HAROLDO DA COSTA GUIMARÃES	11º GAC
NILSON TADEU (UCHÔA) VASCONCELOS	2ª CSM
MANUEL ANSELMO ZÓZIMO DE (ABREU)	EME
EUMAR BARROSO (DAMASCENO)	27º GAC

ENGENHARIA

LUIZ CARLOS DE LIZ (KOCHE)	D Mnt
RENATO (CAVALCANTE) DE MENDONÇA	1º BE Cnst
DECIO DOS SANTOS (BRASIL)	Cmdo CMSE
ABNER GONÇALVES DE (MAGALHÃES)	DOC

COMUNICAÇÕES

ATANAILDO GUEDES (CAMARGO)	25ª CSM
ALVARO MAGALHÃES (PORTO)	CMM
JÚLIO CÉSAR MEYER (BANDEIRA)	8ª CSM
FRANCISCO ALBANO DE (MESQUITA) PRADO	CMR
GERSON) DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	DSM

MATERIAL BÉLICO

FLÁVIO DE ALMEIDA (BUENO)	DC Mun
MARIO DO (NASCIMENTO) GOMES	DS

INTENDÊNCIA

JOSÉ (OTÁVIO) CAMPOS VASCONCELOS	4ª ICFEx
ROBERTO (NAIMAER) DUARTE	6º D Sup
ANTONIO ATTICO (BIGATON) JUNIOR	Cmdo 1ª RM
RENATO) PINTO FERREIRA	7ª ICFEx
MARCUS ANTONIO (PADRÃO)	1ª ICFEx

ENGENHEIRO MILITAR

PAULO CESAR (RODRIGUES) BORGES	DSG
ALCÉSTES (GUANABARINO) DE OLIVEIRA FILHO	DFR

SAÚDE (MÉDICO)

ANDRÉ LUIZ (PORTELA) MARTINS	H Gu S G Cachoeira
------------------------------	--------------------

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

ADEMIR PEREIRA DE (OLIVEIRA)	Cmdo 3ª DE
------------------------------	------------

SAÚDE (DENTISTA)

JORGE LUIZ (BREGOLIN)	H Ge P Alegre
-----------------------	---------------

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

AGENOR) PAULINO JÚNIOR	62º BI
DALTON MATILDES DOS (REIS)	AMAN
VALDECIR (DE CARLI)	Gab Cmt Ex
WILSON (SOARES) JUNIOR	63º BI
JOÃO PINTO (SARMENTO)	ECEME
ERALDO RÔMULO) DE LIMA CORRÊA	Cmdo CML
SINVAL) DOS REIS LEITE	ECEME
PEDRO WOOD (CONRADO)	Cmdo 1º DE
AIRTON (GAZZANA)	ECEME
OTÁVIO DORNELLES (CLARET) DA SILVA	3º Cia / 47º BI
PAULO CÍCERO) JACINTO DE MENEZES	ECEME
CLÁUDIO HENRIQUE (MONTENEGRO) ALENCAR	ECEME
DÉCIO LUIZ DE (OLIVEIRA PINTO)	1º BPE
OSVALDO) CARLOS SILVA DA COSTA	Cmdo 5º RM/5º DE
FERNANDO AUGUSTO (LIMA FERNANDES)	AMAN
JOÃO ARRAIS (SERODIO) NETO	Cia Cmdo 6º DE
ANTONIO) OLIVEIRA DA (SILVA)	DA Prom
DOUGMAR NASCIMENTO DAS (MERCÊS)	ECEME
IGOR) JOSÉ CALDEIRA DE ABREU	Cmdo 8º Bda Inf Mtz
ARISTÓTELES LEAL (BORGES)	Cmdo 2º RM
MORAES) JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR	CIGS

CAVALARIA

MARCO AURÉLIO (FREITAS) DE (LIMA)	Cmdo 2º DE
PAULO ANTÔNIO BRIGNOL (PACHECO)	Cmdo 7º Bda Inf Mtz
GERSON) PINHEIRO GOMES	Cmdo 2º RM
MAURÍCIO) MACEDO MACHADO	COTer
ÁTILA) GONÇALVES TORRES JÚNIOR	EME
GEORGE DA SILVA (DIVÉRIO)	Cmdo CML
MARCO AURÉLIO (BOAVENTURA)	Cmdo 8º RM
HERACLES (ZILLO)	Cmdo 4º Bda Inf Mtz

ARTILHARIA

ELISEU) OLIVEIRA MACHADO	DFPC
MARCOS ANTÔNIO BORGES (CORDEIRO)	1º Esqd Av Ex
ANTÔNIO CARLOS DE (MATOS)	EsAEx
SÉRGIO (MURILO) RODRIGUES FREITAS	DEPA
ANDRÉ) COSTA SOARES	GS/PR
GIOVANNI) DA SILVA PEREIRA	20º CSM
SAMUEL MENDES (CASPIRRO)	12º GAC
ANTÔNIO DE OLIVEIRA (BRAGA NETO)	ECEME

WAGNER PINA (STOFFEL)	AMAN
MARCUS AURÉLIO SILVA DE (ABREU)	Cmdo 12 ^ª Bda Inf L (Amv)
JORGE DE (SENA) GOMES	Cmdo AD/3
JOSÉ (GALAOR) RIBEIRO JÚNIOR	ECEME
ENGENHARIA	
LUIZ CLÁUDIO BRUNHAGO (MADRUGA)	CIAvEx
PAULO) CÉSAR SANTOS (CAMPOS)	Cmdo CMA
WILSON) ROCHA FERREIRA	DOM
LUCIANO DE OLIVEIRA (NÓBREGA)	DOM
EDUARDO SANTOS (BARROSO)	CComSEx
RICARDO CORRÊA (LEÃO)	EsAEx
CLAITON PEREIRA (MUNIZ)	23 ^ª Cia E Cmb
JOSÉ DE (AQUINO) JÚNIOR	CPOR/R
JOSÉ EDUARDO FERREIRA (CHERFÊN)	CRO/11
JOSÉ ALBERTO SILVEIRA (RIBEIRO)	COTer
COMUNICAÇÕES	
JOSÉ HENRIQUE (CANONGIA)	GSI/PR
MARCELO (FONTANARI) DE CARVALHO	Cmdo 5 ^ª RM/5 ^ª DE
GEORGE HERBERT SOUZA (HESPANHOL)	DC Mun
LUIZ CARLOS RODRIGUES (PEREIRA)	Gab Cmt Ex
ROBERTO (GUEIROS) DA SILVA	CPOR/SP
MATERIAL BÉLICO	
LUIZ FERNANDO) DOS SANTOS	DS
PAULO CÉSAR (ALIEVI)	3 ^º B Sup
AUGUSTO CÉSAR SARAIVA (POMPEU)	11 ^ª Cia Ap M B
CARLOS LÚCIO (WALDINO) DOS SANTOS	DMAvEx
FLÁVIO) LUCENA DE ASSUNÇÃO	Cmdo 8 ^ª RM
PAULO SÉRGIO PEDROZA (MENDES)	12 ^º Cmdo CMP
ELISIARIO (BRITO)	EsAO
INTENDÊNCIA	
JOSUÉ) ROCHA	Dep Subs Sta Maria
LUIZ ALBERTO(XAVIER) MACHADO	Cmdo 6 ^ª RM
LUIZ ANTONIO) DE ALMEIDA RIBEIRO	5 ^ª ICFEx
RENEE) LUIS TEIXEIRA	AGR
JOSÉ LUIZ (DEMARCO) DA COSTA	ECT
GERALDO (LUIZ) DOS SANTOS	CPOR/PA
ENGENHEIRO MILITAR	
ULF (BERGMANN)	IME
MARIO ANTONIO (BAVARESCO)	Cmdo 4 ^ª RM/4 ^ª DE
MAURO GUEDES FERREIRA (MOSQUEIRA) GOMES	SCT

SAÚDE (MÉDICO)

LUIZ MÁRIO CORRÊA (COUTINHO)
 JOÃO MARCOS) VASCONCELOS DE AMORIM
 ALEXANDRE) ALMEIDA DE SOUZA
 LUIZ FERNANDO MORAES (KUCHARSKI)

9º BI Mtz
 HFA
 H Gu V Militar
 H Ge Bsb

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

NORTHON) PESTANA DA SILVA
 OSCAR) AKIRA WATANABE

H Ge Bsb
 9º BE Cnst

SAÚDE (DENTISTA)

PAULO GILBERTO (SCALZILLI)
 JOÃO MIGUEL (MACHADO) DA SILVA
 LÉO) CAMPOS DE OLIVEIRA
 RENÉ) LUIS DE SANTIS

PolicI M P A
 H Ge C Grande
 38º BI
 H Ge S Paulo

AO POSTO DE MAJOR**OS CAPITÃES****INFANTARIA**

ROGERIO MATOS (DOS SANTOS)
 MARCELO TEIXEIRA (RODRIGUES)
 WELLINGTON) CORLET DOS SANTOS
 LUIZ CARLOS (DO VALLE)
 MARIO ANSELMO (MARSZALEK)
 ARISTÓTELES) MARTINS ROCHA
 HEBER COSTA)
 RENÊ PIERRE CAPUTO (DURÃO)
 ANDRÉ LUIZ AGUIAR (RIBEIRO)
 ROBERTO FONSECA (ALVES)
 LÍDIO) RUBENS SOARES DA CUNHA
 NEILSON (MENDES) BEZERRA
 FREDERICO) RAMOS PEREIRA
 FLÁVIO BOTELHO (PEREGRINO)
 YOSHIHIRO (SUZUKI)
 REZENDE) GUIMARÃES FILHO
 MARCELO ALBERTO (VILANOVA)
 WALTER) HENRIQUE AMARAL DE DEUS
 JOSÉ (ROBERTO) ALVARENGA
 RUI VAZ (BARBOSA)
 DANILO (MITRE) FILHO
 JORGE LUIZ (HUSEK) EMANUELLI

EsEFEx
 Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf
 9º Cia Gd
 33º BI Mtz
 Cmdo 17º Bda Inf SI
 23º B Log SI
 Cia Cmdo 9º RM
 Gab Cmt Ex
 EsAO
 4º Cia PE
 Cia Cmdo 13º Bda Inf Mtz
 Cia Cmdo 7º RM/7º DE
 Cia Cmdo 18º Bda Inf Fron
 Cia Cmdo 7º Bda Inf Mtz
 Cia Cmdo 10º Bda Inf Mtz
 12º Cia Gd
 1º BFE
 Cia Cmdo 7º Bda Inf Mtz
 Cia Cmdo 14º Bda Inf Mtz
 CMC
 Cmdo CMA
 28º BC

CAVALARIA

AMARO SOARES DE (OLIVEIRA NETO)	14º R C Mec
EDUARDO) TAVARES MARTINS	Gab Cmt Ex
MAGNUS) COPETTI WEBER	CPOR/RJ
SÉRGIO (TADEU) DOS SANTOS	IME
LUIZ RENATO LIMA DE (FREITAS COSTA)	GSI/PR
MARCOS COPETTI (WEBER)	3º B Log
DAVI (TEBICHERANE)	1º Esqd C Pqdt
VALMIR (PACHECO) JÚNIOR	EsAO

ARTILHARIA

ANTÔNIO EDUARDO FREITAS (BARBOSA)	12º GAC
FRANCISCO (YUKISHIQUE) CALDAS MARQUES DE ABREU	Cmdo 23ª Bda Inf SI
FLÁVIO (ALVARENGA) FILHO	EsPCEX
EVANDRO) LUÍS LOPES FERREIRA	4º Esqd Av Ex
MÁRCIO (LANDVOIGT)	IME
JEAN) JOSÉ ARANTES MARTINS	17º GAC
ANTÔNIO) JOSÉ SAMPAIO SANTOS	IME
EDUARDO RANGEL DE (CARVALHO)	EsACosAAe
ARY (LINHARES) NETO	CMC
HUMBERTO) SUPPES	CPOR/SP

ENGENHARIA

OTHONIEL (VICTORINO) DOS SANTOS FILHO	7º BE Cmb
VITOR) DE SOUZA CAVALCANTE	1º BF Esp
LUIZ (MAURÍCIO DIAS)	CTEx
ANDRÉ (FERREIRA) DE SOUZA	DOC
ANTÔNIO DE PÁDUA (VILAÇA) DE AGUIAR SILVA	Cmdo 2º Gpt E Cnst
PAULO AFONSO) BRUNO DE MELO	AMAN
NILTON DE FIGUEIREDO (LAMPERT)	CIGS
JOSÉ (RAMALHO) VAZ DE BRITTO NETO	DOM
MÁRCIO TOMAZ DE (AQUINO)	15ª Cia E Cmb
OTÁVIO FONTOURA (SOUTO MAIOR)	Cmdo 2º Gpt E Cnst

COMUNICAÇÕES

VOLNEI) CAMPOS DE MATTOS	Es Com
SAUL) RIBEIRO PINHO	CIAvEx
LUIZ CARLOS) AMARO DAMASCENO	7ª Cia Com
JOSÉ AUGUSTO BOGNONI (LÓS REIS)	AMAN

MATERIAL BÉLICO

DAVI (RODRIGUES) DE OLIVEIRA	8º B Log
JOSÉ LUIZ (GOMES) JUNIOR	Cmdo C M S E
WALLACE) CUNHA DE OLIVEIRA	23º B Log SI
ROBERTO) TADASHI TANAKA	3º Esqd Av Ex
JOHN (WILFRIED) LIPINSKI	3º CTA

INTENDÊNCIA

FRANCISCO) CORRÊA DE LIMA
DENILSON) RIBEIRO DO ROSÁRIO
ENIO) DE OLIVEIRA
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA (RANGEL)
PAULO ROBERTO) DE MENDONÇA E PAULA
MARCELO) ROBERTO DA ROSA
CELSO GOMES (BASTOS)

ECT
CPOR/BH
ECEME
CPOR/PA
CIGE
CIAvEx
CPEx

ENGENHEIRO MILITAR

GABRIEL) ELMÔR FILHO
JOSÉ (ARTUR) FAGUNDES NORA
SÉRGIO (SERVILHA) DE OLIVEIRA
MAURÍCIO) HOFMAM SILVA

IME
4º BE Cmb
DMAvEx
CDS

SAÚDE (MÉDICO)

JORGE ROBERTO RAMOS DA (COSTA E SILVA)
JULIO CESAR (TAVARES) FERREIRA
VALCIR) RODRIGUES
CARLOS EDUARDO (MONTARROYOS) SILVESTRE
ACACIO) ALFREDO SOARES DA COSTA
FLÁVIO) PEREIRA MARQUES
THEOPHYLO) JOSÉ DA COSTA NETO
JORGE LUIZ GUIMARÃES (BARBOZA)
PEDRO ANTONIO (MESSERE) E CASTRO
FERNANDO ANTONIO (LEIRAS) DA CUNHA
LUCAS (VILHENA) DE MORAES
ALEXANDRE) GOMES FERREIRA BRAGA
PAULO FERREIRA (MARQUES)
ANTONIO (BRANDÃO) MACHADO

AMAN
H Ge Fortaleza
H Ge S Paulo
8º B E Cnst
H Gu V Militar
H Gu V Militar
PolicI M R J
PolicI M N
HCE
HCE
Cmdo Cmdo Av Ex
H Gu V Militar
PolicI M P V
PolicI M P V

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

WILLIAN) BAPTISTA SALGUEIRO
VLADIMIR) TAVARES

LQFEx
H Ge S Paulo

SAÚDE (DENTISTA)

MARCOS) DAMIÃO FERREIRA JORGE
WALTER (LUCIO) DE REZENDE
MARCOS AURÉLIO (CAROLLO)
LEDIMAR) ROSA REZENDE

Dst Sau Pqdt
H Gu J P
H Ge S Paulo
OCEx

PORTARIA Nº 813, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promoção de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea “a)”, 5º, 11, alínea “b)” e 21, alínea “b)”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

PROMOVER,

pelo critério de antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2003, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

MILTON) DE FREITAS E SILVA FILHO	Cmdo CML
ALBERTO (JAMES) DOMINGUES PAZ	2ª CSM
HORÁCIO (HELDER) LEITE VERÍSSIMO	2ª CSM
SILVIO CALDEIRA (TORRES)	CIJF
RENATO RAMOS DE (CARVALHO)	Min Def
ARI BENTO (VICENTINI)	5ª CSM
FRANCISCO (CARLOS) SOUSA DE CARVALHO	Cmdo 1ª RM

CAVALARIA

CARLOS ROBERTO KENJI (OBARA)	EGGCF
CARLOS) ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA	CPOR/RJ
PAULO (PASCHOAL JÚNIOR)	18ª CSM

ARTILHARIA

IVAN) NEUMANN FERREIRA	27º B Log
TIBIRIÇÁ) RIBAS	DEC
PAULO CÉSAR DOS SANTOS (MERLINO)	51º CT

ENGENHARIA

FERNANDO CÉSAR COSTA GONÇALVES (LOIOLA)	Cmdo 10ª RM
DAVID ALCÂNTARA (MEIRELES) PEREIRA	SGEx

COMUNICAÇÕES

ELOI) LOPES MAGALHÃES	Cmdo 6ª RM
-----------------------	------------

MATERIAL BÉLICO

JORGE (LOUREIRO) DIAS	GSI/PR
-----------------------	--------

INTENDÊNCIA

CARLOS ALMIR MENDES (BALATA)

CPEX

ENGENHEIRO MILITAR

OTÁVIO HIROYUKI (SAITO)

IME

JOÃO ANTONIO (ASSAD) DE SOUZA

7º CTA

SAÚDE (MÉDICO)

VIRGÍLIO LOPES FLEURY

Cmdo CML

WALBERT) ALMEIDA DE CARVALHO

H Ge Bsb

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**OS MAJORES****CAVALARIA**

VICTOR (DOUGLAS) DA SILVA OLIVEIRA

DMAvEx

ARTILHARIA

VINÍCIUS) AUGUSTO MARTINS FERREIRA

19º GAC

FRANKLIN) NOGUEIRA VENTURA

CMF

ENGENHARIA

MAURO AFONSO (SCHIPANI)

DOC

JOÃO BATISTA ECHEVARRIA (SALLES)

Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

COMUNICAÇÕES

SÍLVIO CARLOS (NASCIMENTO) LIMA

3º B Com

MATERIAL BÉLICO

ARIEL) MÁRIO OKOPNY JUNIOR

Cmdo 5ª RM/5ª DE

INTENDÊNCIA

MARCOS (ABILIO) CASTRO PIMENTA

SCT

SYLVIO (CARDOSO)

Cmdo 3ª RM

ENGENHEIRO MILITAR

HÉLIO CARDOSO (CÂMARA CANTO)

1ª DL

SAÚDE (MÉDICO)

MÁRCIO (ANDRADE) DE OLIVEIRA

HCE

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

ELMANO) FURTADO PAIXÃO

AMAN

EDSON DE SOUZA (COUTINHO)

CMM

SAÚDE (DENTISTA)

ARCÉLIO) DA SILVA PINTO

H Gu Sta Maria

ELY (DECOL) DOS SANTOS

HFA

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

CELSO AMAURY (MARIANO) MACHADO	28º BC
ALCINO JOSÉ DE (OLIVEIRA NETO)	CPOR/RJ
CLÁUDIO (PINHEIRO) DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
EDISON APARECIDO (SIMÕES JUNIOR)	2º BPE
MARCO) JOSÉ DOS SANTOS	32º BI Mtz
VOLBER) FREIRE	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
SAMUEL) DIAS NETO	CPOR/R
FERNANDO (ITAPÁ MOREIRA)	CPOR/RJ

CAVALARIA

JÚLIO CÉSAR (FORTES) DA SILVA	ECEME
PAULO PEDRO (LOSCHI) DA SILVA	1º R C G
JOSÉ TADEU DE FREITAS (QUEIROZ)	16º R C Mec
MAURO (VIANNA PERES)	CCAuEx

ARTILHARIA

GIOVANI) CORRÊA MASCARENHAS DA SILVA	HCE
JORGE ROBERTO DOS SANTOS (SOUZA)	Bia Cmdo AD/1
FERNANDO MANOEL (MONTEIRO DE SÁ)	IME

ENGENHARIA

MARIO) PEREIRA DO NASCIMENTO (FILHO)	CTEx
--------------------------------------	------

COMUNICAÇÕES

JOSÉ (ROBERTO) SILVEIRA	3º B Sup
CLAUDIO (BORGES) COELHO	21º B Log
CLAUDIO EDUARDO MARTINS DE (FREITAS)	2ª Cia Com Bld

MATERIAL BÉLICO

ADILSON) GOMES DA SILVA	Pq R Mnt/ 7
HYLTON) NEVES JUNIOR	5º B Log
LUÍS ANDRÉ (ACCIOLY) GALVÃO CAVALCANTE	7º D Sup

INTENDÊNCIA

FRANCISCO (EDGLÊ) CAVALCANTE JUNIOR	ECEME
-------------------------------------	-------

ENGENHEIRO MILITAR

JULIO (GUILHERME) GERLACH GUTTERRES	CRO/12
ADEMIR (TOMAZ)	CTEx
GERALDO (GURGEL) FILHO	IPD

SAÚDE (MÉDICO)

HUMBERTO) JOSE FERREIRA MAIA
MANOEL LUIZ (DANIEL) FILHO
NIELSON) ABRANCHES
JOSÉ OITICICA (MOREIRA)
LUÍS ALFREDO COSTA DA (SILVA TAVARES)
CARLOS ROBERTO) DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO) DOS SANTOS ZEMBRZUSKI

Cmdo 4^ª RM/4^ª DE
H Ge Curitiba
CRI
20^º B Log Pqdt
H Gu Bagé
H Gu V Militar
H Ge Bsb

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

MARCO ANTONIO PONTES (DUTRA)
FERNANDO DE ARAUJO VIEIRA (PEIXOTO)
DALTO RODRIGUES DE (CAMARGO)

Cmdo 4^ª RM/4^ª DE
LQFEx
H Gu Marabá

SAÚDE (DENTISTA)

JOSÉ ROBERTO BRAGA DE (LUCA) REIS
MESSIAS DOS SANTOS (ALVES)

H Ge Bsb
H Ge Manaus

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**PORTARIA Nº 204-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra f) da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", sem indenização à União Federal, a contar de 16 de junho de 2003, o Cap Med (019422893-8) SERGIO SIMONSEN, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 205-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso 1 e art. 116, inciso R e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso 111 do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 18 de dezembro de 2003, á 1º Ten Med (011150304-1) CLÁUDIA ORTIZ DE JESUS e inclui-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 004 - DGP/DAPROM-S1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Promoções de Oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “aa)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com os arts. 4º, alínea “a)”, 5º, 11 alínea “a)” e 21, alínea “b)”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

PROMOVER,

pelo critério de antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 25 de dezembro de 2003, os seguintes oficiais:

AO POSTO DE CAPITÃO

OS PRIMEIROS-TENENTES

INFANTARIA

FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	1º B A C
RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO	19º B Log
TULIO MARCOS SANTOS CERAVOLO	Cmdo C M N E
ROBSON GONÇALVES MARIANO	1º B F Esp
FABIO HENRIQUE ABRANTES SILVA	44º B I Mtz
CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS	A M A N
RODRIGO MANOEL SOBREIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Mtz
SERGIO RICARDO REIS MATOS	11º B I Mth
JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO	54º B I S
RAMON VARGAS	Cia Cmdo 3ª DE
CLAUBERT SANTOS DE REZENDE	36º B I Mtz
RODRIGO SANTOS BOUERI	A M A N
HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM	A M A N
JOSE OTAVIO MACHADO REZO CARDOSO	24º B C
GERALDO GARCIA DO AMARAL JUNIOR	2º B I S
ADENIR FERNANDES NOGUEIRA	A M A N
ARMANDO LACERDA DOS SANTOS	B Adm Bda Op Esp
LUIZ OTAVIO BIAZOTO	14º Pel PE
FABRICIO MOREIRA DE BASTOS	1º B A C
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	C I Op Esp
ARINILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	2º B I Mtz (Es)
MARCOS AURELIO DE LIMA OLIVEIRA	9º B I Mtz
FELIPE GUIMARAES RODRIGUES	C I Op Esp
RONALDO DINIZ	3º Esqd Av Ex
MAURICIO CARDOSO SEGUNDO	37º B I Mtz
CACIO GLOGER CARDOSO	62º B I
ADLER RAMOS DOS SANTOS	1º B P E

ADRIANO ALEIXO BOSSONARO	37º B I Mtz
ANDERSON RAMOS MARQUES	Cia Prec Pqdt
PAULO JORGE FERNANDES DA HORA	30º B I Mtz
RODRIGO COZENDEY PIRES	19º B C
GUILHERME GUIMARAES LOUZADA	38º B I
FLORY FERNADES FRANÇA JUNIOR	I M E
FABIO LINHARES MARQUES DA CRUZ	3º B P E
NILTON FABIANO VELOZO LINS	59º B I Mtz
ANTONIO ALEXANDRE ROCHA PONTES	10º Cia Gd
MILTON DE GOES BARROS	10º Cia Gd
MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	C I Av Ex
JULIO CEZAR FIDALGO ZARY	Es E F Ex
ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA	1º B F Esp
REGINALDO ROSA DOS SANTOS	28º B C
LEONARDO FARIA TORRES	Cia Prec Pqdt
MARCELO MARINS	7º B I B
ROBSON CALDEIRA DE MORAES	I M E
ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA	51º B I S
HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	15º B I Mtz
LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL	9º B I Mtz
FLAVIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	1º Esqd Av Ex
ANTONIO WILSON GUEDES DE MENDONÇA	52º B I S
MOISES SANTANNA LUZ JUNIOR	9º Pel PE
ARIOSTO CASTRO DORNELES	1º B G
ANDRE DA SILVA CARDOSO	Cmdo C M A
TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA	33º B I Mtz
RODRIGO BUENO RODRIGUES	12º Cia Gd
ANDERSON LIVIO NASCIMENTO	A M A N
MARCIO RENATO ALVES BARBOSA	9º Pel PE
PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR	C I Pqdt GPB
RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR	A M A N
RAFAEL SA DE CARVALHO	6º Pel PE
GLAIDSON SANTOS DA PENHA	2º Esqd Av Ex
ELIAS MELO DA SILVA	25º B C
JOSE ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ	Es E F Ex
ANDERSON MAGNO DE ALMEIDA	9º Cia Gd
EDUARDO DE MOTTA MAIA SAMPAIO	1º B P E
MARCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	15º B I Mtz
LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS	A M A N
FELIPE VIEIRA MELGACO	10º B I
RODRIGO VERONIMO LAMEIRA	27º B I Pqdt
ANDERSON FREIRE BARBOZA	27º B I Pqdt
FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	C T Ex
DENNIS RAMOS CARDOSO	1º B G
LUCIANO LIMA DOS SANTOS	B P E B
MAURICIO ROGERIO RODRIGUES ARAUJO	23º B I
ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS	61º B I S
PAULO RICARDO DE FREITAS SILVA	5º Cia PE
JULIO CESAR MARTINS DUARTE	I M E
MARRITON SANTOS DIAS	39º B I L

CARLO FABIO OLIVEIRA DA SILVA	1º B G
CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTRO JÚNIOR	Es I E
RICARDO DE ANDRADE SERRAZES	A M A N
MARCELO BAILONE ALVARES LEITE	2º Esqd Av Ex
FABIO CAIXETA FERNANDES	21º B Log
EDUARDO SILVEIRA FONSECA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
RODRIGO OLIVEIRA GENIAL	C P O R / R J
GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA	2º Cia Gd
JOSE IRAN SANTOS SOUSA	1º B I Mtz (Es)
JORGE RIBEIRO DE PAIVA	1º B P E
NORTON ARVELOS VALTER JUNIOR	13º B I B
LUCIANO MOMBERG DE OLIVEIRA	1º B I Mtz (Es)
ANSELMO CARDOSO NUNES	12º Cia PE
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	36º Pel PE Pqdt
ALEXANDRE DA SILVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
ANDRE LUIZ NASCIMENTO CAJAZEIRA	35º B I
ALESSANDRO RODRIGUES SOARES	13º Pel PE
ALTAIR DE ASSUMPCAO BARBOZA FILHO	2º Esqd Av Ex
JAYDSON DE SOUZA LUNIERE	63º B I
CLAUDIO MAGDENIER SOBRINO	C P O R / P A
MARCIO ASEVEDO DOS SANTOS	1º B F Esp
DAVID DA SILVA MEZAVILA	C Pr M
JOSE LUIS DE GOIS	51º B I S
ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	Cia Prec Pqdt
WAGNER REIS TRINDADE	C A Ad Ex
WENDELL XAVIER DE OLIVEIRA	11º B I Mth
ARNO PERILLIER SCHNEIDER	Es E F Ex
ANDRE DE ALMEIDA RAMOS	57º B I Mtz (Es)
ALEXANDRE BARETTA	51º B I S
RONNIE ANDERSON GAUNA FERRAZ	Es I E
ELDER ALVES DA SILVA	3º Cia / 63º BI
JOSE AUGUSTO MERCES DOS SANTOS	C I Pqdt GPB
KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA	2º B Fron
FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR	C A Ad Ex
ANDERSON LIMA DE MOURA	62º B I
WENDELL DE CARVALHO BRAVO	72º B I Mtz
CLAYTON VERISSIMO CAETANO	57º B I Mtz (Es)
CARLOS GUSTAVO DE LIMA DEL VALLE SAMPAIO	50º B I S
RAFAEL SILVA DE BARBA	1º B G
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO	3º B I
ALEXANDRE LAZARO ROCHA	C P O R / R J
CEZAR ALESSANDRO RAMOS DUARTE	8º B I Mtz
ENILTON PINHEIRO FLOR	3º Cia / 63º BI
GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS	59º B I Mtz
FABIO HENRIQUE PECANHA AZEVEDO	1º B P E
CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO	1º B F Esp
ROGERIO DE LIMA APOLINARIO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
WILLIAM AUGUSTO SOUZA MAGALHAES	1º B I S
ABRAO GHUSSN NETO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS

FABIO ALEXANDRE MAGALHAES AMARAL	Es P C Ex
VINICIUS RAMOS MAÇÃO	C I Pqdt GPB
LEANDRO DA SILVA MELLO	2º Esqd Av Ex
EDILSON DE PINHO ALMEIDA	1º B I Mtz (Es)
MARCIO ANDREI CORREA RAMOS	7º B I B
SIDNEI SEVERO SOBRAL ALVES	Cia Cmdo 6º DE
FABIO SANTOS ARAUJO	51º B I S
ENILSON CALDAS GOMES	12º Cia Gd
ORLANDO BRANDAO	1º B G
VOLNEY VIEIRA DE MELLO FILHO	A M A N
KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	27º B I Pqdt
LUIZ EDUARDO TEIXEIRA	32º Pel PE
CLAIRTON GOELZER	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	56º B I
MARCO AURELIO RODRIGUES NUNES	2º Pel PE
ADILTON CARDOZO NUNES	34º B I Mtz
ELTON DE CARVALHO CARDOSO	Es S A
MARCOS FERNANDO MACHADO DE SOUZA	25º B I Pqdt
ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA	35º B I
LEONARDO DE MENDONÇA SILVA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
MARCOS ANTONIO STOPA	1º B P E
ANDRE DE FREITAS PORTO	22º B I
MARCO ANTONIO PALMA DA SILVA	1º B P E
FLAVIO BERTOLOT PEREIRA	Cmdo C M L
ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA	1º B I Mtz (Es)
MILTON ROGERIO ALVES MATOS	3º B I
RODRIGO DE LIMA PAIVA	Cmdo 6º RM
CLEY SCHMIDT	26º B I Pqdt
EDUARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
ALJACYRO BALDUINO DE SOUZA	14º Cia PE
FRANCISCO DE ALMEIDA ROCHA JUNIOR	6º B I L
LUCIANO QUINTANILHA DE LIMA	19º B Log
GLERISTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	26º Pel PE
ALEXANDRE JORGE DOS SANTOS	2º B I Mtz (Es)
MAURICIO APARECIDO FRANCA	A M A N
CAVALARIA	
SANDRO SILVA RUIZ	3º R C C
RICARDO DA SILVA LA CAVA	Esqd Cmdo 3º Bda C Mec
SERGIO DE ARAGAO COSTA RIGUEIRA	R Esc C
JORGE WILSON DA SILVA BOABAID	C I Pqdt GPB
SERGIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	1º R C Gd
VANIUS JOELMAR FRANZON	8º Esqd C Mec
LAERTE MARDER	3º R C C
MAURICIO AVELAR TINOCO	1º R C Gd
RAFAEL LEANDRO DANI	7º R C Mec
HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE	Es P C Ex
CRISTIANO IUVA AREND	19º R C Mec
GIOVANI DALAROSA AMARAL	Es M B
ANDRE AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA	3º R C C

RODRIGO DA SILVA ALVES	E A S A
RODRIGO GARCIA OTTO	C I Op Esp
ANDERSON SANTOS VICENTE	C A Ad Ex
GUSTAVO SCHIFFNER	2º R C Mec
WILSON DA ROSA CAMPOS	23º Pel C Mec
ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA	3º Esqd Av Ex
JEFFERSON ALVARENGA DE LIMA	3º Esqd Av Ex
TIAGO KANOMATA DE MESQUITA	4º R C C
ROBSON ALEXSANDRO MICHELS	20º R C B
AUGUSTO DOURADO RIBEIRO DA CUNHA	R Esc C
MARCO ANDRE MENEZES DOS SANTOS	3º R C Gd
LUIS FELIPE SIMOES RAMOS	16º R C Mec
SERGIO WILSON DOS SANTOS	Es P C Ex
DANILO VILLELA SILVA DERRÉ TORRES	Es S A
MARCOS ROGERIO FERNANDES BALDASSARI	4º Esqd Av Ex
MARIO CESAR ONETO DA SILVA E SILVA	16º R C Mec
CASSIO DIOGO CUNHA DO AMARAL	3º R C Gd
CELIO KRAWCZYK PEREIRA	1º R C C
RODRIGO VALENTE GONÇALVES	Esqd Cmdo 4º Bda C Mec
ALEXANDRE LARA DE OLIVEIRA	10º Esqd C Mec
JAISLER GONÇALVES ARANTES	17º R C Mec
RENATO RUI DE CAMPOS	7º R C Mec
CLEITON RICARDO ZIZA	Es S A
BERNADO ROMAO CORREA NETTO	C I Op Esp
HOLTHAN FERREIRA DE MENEZES JUNIOR	1º Esqd C Mec
MARCUS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR	A M A N
EMERSON BALTAZAR DE QUEIROZ	12º Esqd C Mec
JOSE DINARTE RODRIGUES JUNIOR	Es I E
RENATO FRÓES MEDINA	Esqd Cmdo 1º Bda C Mec
RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	Cmdo 13º Bda Inf Mtz
EDSON TITO VIEIRA DO CANTO	I M E
MARCELO AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA	1º R C C
RODRIGO DE LIMA GONÇALVES	1º R C Gd
GEORGELEM SIQUEIRA MOREIRA	R Esc C
ALDECIR DE BARCELLOS RIBEIRO	R Esc C
ANDERSON LUIS RALDI MORRUDO	R Esc C
MAURICIO DITCUM	5º R C C
TANIR PEREIRA TAVARES	3º R C Gd
LINCOLN NOGUEIRA ANDRADE	C P O R / S P
GIULIANO CORDOVA	1º Esqd Av Ex
ANTUANI VIEIRA DA SILVA	Es A Ex
LUCAS FONTELLA GORDIM	1º Esqd C Mec
RODRIGO LUIZ SOARES EVANGELISTA	3º R C C
ARTILHARIA	
DANIEL GUIMARAES FERNANDES	A M A N
MARCIO LUIS SOARES BEZERRA	C P O R / S P
IVAN URTADO DE ASSIS	C M S M
LUCIANO PEREIRA DUTRA	4º G A C
MARCEL MADEIRA DE JESUS	16º G A C/Ap

RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA	Es E F Ex
GUSTAVO GABRIEL AQUINO SANTOS	Es P C Ex
RODRIGO DE ARAUJO LIRA NASCIMENTO	Bia Cmdo AD/5
ALAN MARTINS GOMES	C I Pqdt GPB
LUCIANO BITTENCOURT ABREU	1ª Bia A AAe
HAROLDO DE ASSUMPCAO PASTORE	2º Esqd Av Ex
MARCIO ALEXANDRE DA ROSA	5º G A C/Ap
IVAN DE OLIVEIRA GOMES	11º G A AAe
JAIRO JOSE MONTEIRO MORGADO	31º G A C (Es)
INALDO PEREIRA DOS SANTOS	Es S E
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	E A S A
FABIANO STRASSBURGER	8º G A Cos M
LEONARDO WERDAN TORRES	8º G A Cos M
MARCIO AZEREDO	I M E DOMINGOS JORGE
GRACA DO SACRAMENTO	8º G A C Pqdt
PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA	20º G A C L
GERALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	1ª Bia/10 G A Cos M
JOSE EVANIO CAVALCANTE BRITO JUNIOR	Es A Ex
CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO	14º G A C
FABRICIO GONÇALVES VOLCOV	Es P C Ex
ADRIANO DA COSTA DIAS	1º G A AAe
MARCOS JOSE DA SILVA NEVES	31º G A C (Es)
JOSE HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	32º G A C
WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA BORGES	3º G A AAe
MARCELO LUCENA DE ALMEIDA	C P O R / R J
DOUGLAS MACHADO MARQUES	11º G A C
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES	15º G A C/Ap
RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	14º G A C
GUSTAVO RASI DE ALMEIDA PRADO	29º G A C/Ap
YURI SARTI ROSSI	3º Esqd Av Ex
WELLINGTON FERREIRA GOMES	3º G A AAe
HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA	8º G A C Pqdt
FLAVIO MONTEIRO DE ANDRADA LUNA	11º G A C
MARCIO TADEU ESTEVAO SOUZA	1ª /23 G A C (Sl)
ANTONIO CLAUDIO DE SA MOREIRA	20º G A C L
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11º G A C
LUIZ ROBERTO CURCIO DUIZITH	20º G A C L
MARCIO GREGORIO SANTOS ARAGAO	27º G A C
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA BALBI	C E P
CLEBER MACIEL TAVARES	15º G A C/Ap
ALYSON ASSIS DE MENDONÇA	10º G A C Sl
RENE MAGALHAES GARCIA	8º G A C Pqdt
EDUARDO VASCONCELLOS DE ALMEIDA	15º G A C/Ap
ORLANDO NAZARE GENTIL JUNIOR	Es A Cos AAe
CLAUDIO MARCOLINO ALVES	26º G A C
ANDRE RIBAS DE PAULO	5º G A C/Ap
CARLOS ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	1º Pel DQBN
CARLOS GIOVANI DELEVATI PASINI	Es S A
CLEBIANO DE OLIVEIRA	1ª Bia LMF
SANDRO SIMOES DA SILVA	Bia C Sv / CCFEx

ANDRE HORTA PIANCO	8º G A Cos M
LUIS CLAUDIO BOTELHO DE LUCENA	1º G A C/Ap
ALEXSANDRO REGIS VIEIRA DE LIMA	1ª /23 G A C (Sl)
JULIO CESAR BORGES MOREIRA LIMA	12º G A C
EGIDIO GOMES MANTOVANI	Es I E
REGIS LUCIANO FONTOURA SOARES	Bia Cmdo AD/3
LUIS WAGNER MASCARENHAS DA SILVA	1ª Bia A AAe
ALEXANDRE CORREA ROCHA	2º Esqd Av Ex

ENGENHARIA

MARTON DANIEL GRALA	Es E F Ex
CLAUBER LOBATO LORENZONI	A M A N
MARCELO FLORENTINO BORLINA	Es I E
ANDERSON SOARES DO CARMO	4º B E Cmb
GIULIANO RIVA MULANO	I M E
CLAUDIO ROGERIO GONÇALVES	C I Op Esp
GIL VALADAO FORTES	23ª Cia E Cmb
CARLOS EVANDO DOS SANTOS	A M A N
MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA	C M P A
ELCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Bld
JOAO RATS DE SERPA JUNIOR	15ª Cia E Cmb
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SILVERIO	D G P
MARIO CESAR ALVES VELOSO	Pq R Mnt/ 12
EVERSON CIRQUEIRA LEITAO	9º B E Cmb
ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI	4º B E Cmb
MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA	Es S A
BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	B Es Eng
FRANCISCO ROGERIO PERDIGAO MOURA	Es S A
CHRISTIAN LOBATO LIMA	1º Esqd Av Ex
REINALDO YASSUO HISATUGO	C P O R / R
KLAUS RAYLEN TAVARES REGO	8º B E Cnst
MARCOS GONÇALVES	1ª Cia E Cnst/ 1º B E Cnst
WILIANES CEZAR RODRIGUES	B Es Eng
GREGOR PIPOLO PINTO	6ª Cia E Cmb Bld
RONY DE CASTRO FRANCA JUNIOR	C P O R / S P
GUSTAVO ROCHA GONÇALVES	1º Esqd Av Ex
ROMULO GONÇALVES BARBOSA	1º B E Cnst
ROMYLTON ALESSANDRO DA SILVA COSTA	6º B E Cmb
DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO	7º B E Cmb
CARLOS EDUARDO BORGES	C P O R / R J
EMMANUEL NASCIMENTO LIMA DE SOUSA	5º B E Cmb
MANOEL HERIBALDO FERREIRA JUNIOR	1ª Cia E Cmb Bld
LUIZ ANTONIO VALLE ANASTACIO	H C E
PAULO CESAR RODRIGUES CORREA	Es A Ex
MARCIO RONNER MONTEIRO MATIAS	B Es Eng
JOAO FREIRE JUNIOR	Pq R Mnt/ 1
MARCIO MELO DE MENEZES	7ª Cia E Cmb Bld
NICCHOLAS LISIAS DE MELO RIBEIRO	3º B E Cnst

COMUNICAÇÕES

CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA
MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA
KLEBER PEREIRA DE ARAUJO E SILVA
ANDRE FERREIRA ALVES MACHADO
JULIANO WOLOWSKI
ANDRE KRON MARQUES ZAPANI
JOAO MARCOS DRUMOND MOUTINHO
SERGIO RODRIGO DOS SANTOS
CESAR DE SOUZA
EUGENIO CORREA DE SOUZA JUNIOR
EDUARDO ARUME
JONAS TABORDA ANGELI
MARCELO MAIA FERREIRA
ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA
LUIZ FERNANDO COUTO LEITE
ALEXANDRE SALES DE SOUZA
FABIO ARAUJO DOS SANTOS
ANDERSON GILBERTO DE SA
FLAVIO MORENO
LINO GUILHERME COSTA JORDAO
PIERRE GALDINO DE PIETRO
EDSON LUIS MIRANDA DA SILVA
VLADIMIR BANCKE DA SILVA
LUIZ HENRIQUE MARTENETZ
PAULO CESAR DE ABREU BRANDAO
EDSON WATANABE

I M E
ECEME
Cmdo 12^a Bda Inf L (Amv)
1^a Cia Com Bld
C A Ad Ex
B Es Com
A M A N
C I G E
4^a Cia Com
1^a Cia Com Bld
Es Com
A M A N
25^o B Log (Es)
27^o B I Pqdt
4^a Cia Com
13^a Cia Com
2^o Esqd Av Ex
Cia Cmdo 17^a Bda Inf SI
Cia Cmdo 16^a Bda Inf SI
Cia Def QBN
Cia Cmdo 1^a Bda Inf SI
20^a Cia Com Pqdt
Cia Cmdo 16^a Bda Inf SI
5^a Cia Com Bld
39^o B I L
18^o B Log

MATERIAL BÉLICO

MAXWELL NORBIM CALVI
JAYME MILANEZI JUNIOR
RODRIGO BORDEAUX MATTOS
JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES
GIULIANO GULLO
IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO
MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR
FLÁVIO ALEXANDRE PINTO
LUIZ FERNANDO GOUVEA
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
ANGEL LECKAR OLIVEIRA
RAFAEL DANTAS PACHECO
LUIZ GUSTAVO STUMPF
FABIO MARTINS DUARTE
FERNANDO CHAGAS LIMA
OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO
SIDNEY MARINHO LIMA
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO
ROBSON DE MORAES RIBEIRO

27^o B Log
I M E
20^o B Log Pqdt
23^o B Log SI
4^o Esqd Av Ex
27^o B Log
C E CMA
16^a Ba Log
B Mnt Sup Av Ex
Es I E
23^o B Log SI
C I Pqdt GPB
25^o B Log (Es)
2^o B Log
4^o B Log
20^o B Log Pqdt
I M E
28^o B Log
A M A N
Es M B

DAYRICILTON DE SOUZA CARNEIRO	B Mnt Sup Av Ex
LEANDRO ROZSA FONSECA	1º B Log
MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES	Pq R Mnt/ 8
JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA	C P O R / R J
ANDERSON SOUSA SANTOS PERRE	20º B Log Pqdt
EDUARDO SOARES DE PAIVA	I M E
ELIAS CASSIANO BONFADA	3º B Sup
ARTHUR DA COSTA LIMA	A G R
GIOVANI SILVEIRA	10º B Log
VANDRE ROLIM MACHADO	23º B Log SI
FABIO DOS SANTOS ANDRADE	19º B Log
FLAVIO LINO DOS SANTOS	I M E
HUMBERTO CESAR TEIXEIRA	12º B Sup
FABIO DO SANTOS MORENO	C I Pqdt GPB
MILTON COSTA DE OLIVEIRA CURVINA	Pq R Mnt/ 9
LEANDRO SOUTO QUITETE	Pq R Mnt/ 9
ALEXANDRE TAVARES FONSECA DA SILVA	Museu Histórico Ex e FC
ROBSON PORTO	A G R

INTENDÊNCIA

MARCIO VANCLER AUGUSTO GERALDO	I M E
MAURICIO LEITE COSTA	4º D Sup
FABIANO BADIA VEIDE	28º B I B
OLIVIO LUCHI	16º G A C/Ap
MAURO PEREIRA DE MATTOS	C M P A
JULIO RENO DE SOUSA	Es I E
ANDRE LUIS MELGAÇO ANTONELLI	C E P
VANDERLEI ROBERTO DE MORAES	5º B Sup
FABIO JOSE CAPECCHI	19º B I Mtz
FABRICIO PLASTER DO NASCIMENTO	C Pr M
VINICIUS MAIA CEIA	23º B I
MARCELO GLADE	4º B E Cmb
EUDES IBERNOM DOS SANTOS	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
LEANDRO FREITAS DE LIMA	B DOMPSA
ALEXANDRE DA SILVA	ECEME
JEFERSON SILVEIRA GOMES	21º G A C
GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	Es A Ex
VALMIR ADAO RODRIGUES ROBERTI	51º B I S
JOSSIMAR BERNIZ FULY	24º B I B
HENRIQUE DOS SANTOS BOTELHO	4º G A C
DIMAS SAMUEL DA SILVA MACHADO	21º B Log
ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA	23º B Log SI
MARCELO PECANHA DA GRACA	22º B Log L
STEFANO SILVESTRO	25º B I Pqdt
SILVIO JÚLIO ROSA DE ARAUJO	1ª Bia/10 G A Cos M
ECLAIR GIL TINOCO JUNIOR	20º B Log Pqdt
ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS	1º G A AAe
RAFAEL PRENHOLATTO DO ESPIRITO SANTO	3ª Cia / 34º BI Mtz
PAULO CESAR ALVES DE MELO	52º B I S
CLAUDIO SANTIAGO DE LIMA	20º B Log Pqdt

ERICK COZZO BETAT DE SOUZA	Cmdo 23 ^ª Bda Inf SI
DANIEL GUILHERME DA SILVA JUNIOR	Cmdo 12 ^ª Bda Inf L (Amv)
SANDRO GRADICI DE LIRA	C I Pqdt GPB
RODOLFO DE VASCONCELOS VALIATI	B M A
CLAUDIO BRUNO FERREIRA	B DOMPSA
FABIO ALVES DE SOUZA	2 ^º Esqd Av Ex
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	A M A N
ROMULO NOGUEIRA LUCENA	C M R
PABLO DOS SANTOS FERREIRA	C E P
EDUARDO BARBOSA FARO MATTA	58 ^º B I Mtz
LUIZ FERNANDO ABILIO DE AZEVEDO	25 ^º B Log (Es)
MARCELO AUGUSTO BELIZARIO DE ANDRADE	H Gu Tabatinga
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	C R I
RICARDO XAVIER FURTADO	35 ^º B I
MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR	6 ^º B E Cnst
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	2 ^º B P E
RICARDO DE LIMA BARBOSA	18 ^º G A C
DIMITRI DA COSTA NATALINO	4 ^ª Cia E Cmb Mec
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	H C E
BRUNO DA SILVA SUHETT	Cmdo AD/3
RODOLFO FELIPE MACEDO	Cmdo 18 ^ª Bda Inf Fron
JULIO CESAR MATTOSO DE SOUZA	26 ^º B I Pqdt
RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA	Cmdo CML
JOSE JARILSON LIMA PEREIRA	I M E
ALEXANDRE FERREIRA CAVICHIO	Cmdo 1 ^ª Bda Inf SI
MARCIO DE LIMA SALES	4 ^º Esqd Av Ex
MARCELO MENEZES GUIMARAES	Es Com
FABRICIO CONSENTINO ELOY	Es Com
FRANCISCO ANDRADE MACIEL JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
EDSON ROHEN BARRETO	B Av T
GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO	17 ^º G A C
SADALA MARON JUNIOR	17 ^º R C Mec
VANDRE DE PAULA FARIA	2 ^º B Fron
LEONARDO ABRAHAO	I M E
WILSON ICASATTI RAMIRES	Dep Subs Santo Ângelo
VICTOR HUGO PINHEIRO RODRIGUES	Es A Cos AAe
ANDRE LUIS DE SOUZA	D C Armt
ADRIANO MARTINS SOUZA	41 ^º B I Mtz
RAFAEL ALVES DE SOUZA	Es M B
ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO	1 ^º B Log
EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES	C I Pqdt GPB
CARLOS ANDRE COSTA DA SILVA	8 ^º G A Cos M
KHLEBER JOSE EUGENIO DE ARAUJO	C Pr M
MARIO LUCIO DA SILVA	7 ^º B E Cnst
MARCIO ROCHA CRUZ	I M E
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	C I Op Esp
MOYSES DOS SANTOS NETO	C I G E
IGOR FERREIRA BRAGA	C I Pqdt GPB
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE BRAGANCA	10 ^º B Log

ENGENHEIROS MILITARES

DANIEL DE ARAUJO LIMA	I P D
LUCIENE DA SILVA DEMENICIS	I M E
WERNER PRIESS	I M E
WENDELL RUFINO ABDO	5º B I L
GUILHERME EDUARDO DA CUNHA BARBOSA	A G S P
REINALDO DIOGO LUZ	Cmdo 1º-RM
ADRIANO DUTRA DE VASCONCELOS	Cmdo 2º Gpt E Cnst
DAVID FERNANDES CRUZ MOURA	C T Ex
FABIO FRANCESCHI PEREIRA	I P D
MACSON JOSE MENDES DE ALMEIDA	I P D
CRISTINA FLEIG MAYER	C R O/3
EMERSON MIRANDA FONSECA	Cmdo 10º-RM
FRANCISCO HEITOR LUNES PEREIRA PINTO	I M E
ANGELO AZEVEDO COSTA JUNIOR	I P D
ANDERSON FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	I M E
ROBERTO BARBOSA SOUSA	I P D
EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO	D Log
LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO	5º B I L
RENATO BAGATELLI	I P D
LINDA SORAYA ISMAEL CARDONI	I M E
LUIS CLAUDIO DE MATOS CHAGAS	7º B E Cnst
CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA	C R O/12
BEN-HUR DE ALBUQUERQUE E SILVA	9º B E Cnst
ALDELIO BUENO CALDEIRA	I M E
ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA	I M E
ROGERIO YOSUKE CALAZANS KANO	I P D
LUIS FELIPE MARTINS VALVERDE	I P D
FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	C Pr M
FABIO DE SOUZA PEREIRA BORGES	1º B E Cnst
RAFAEL DE AREA LEAO ALVES	I M E
LIELIO BEZERRA BRANDAO	4º B E Cmb
GUILHERME PINTO GUIMARAES	C Pr M
FABIANO GOMES DA SILVA	I M E
LEANDRO AVILA DE AVILA	A G G C
FABIO LIMA DA SILVA	I P D
RICARDO SANT´ANA	C D S
ERMIRIO DE SIQUEIRA COUTINHO	I M E
JOAO CLAUDIO BATISTA FIEL	I P D

CAPELÃES MILITARES

CLAUDIO JOSE KIRST – Padre	C M R J
LEONIR APARECIDO ALBERTO VAZ – Padre	Cmdo 3º Bda Inf Mtz
ADEMAR PEDRO DE SOUZA – Padre	Cmdo Cmdo Av Ex

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

OS SEGUNDOS-TENENTES

INFANTARIA

JEFFERSON PINHEIRO SILVA	23º B C
FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA	Comdo Fron Roraima/7ºBIS
CLEVERTON SANTOS DIAS	28º B C
LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA	63º B I
MARCELO SOUSA DE PINHO	2º B I S
GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA	11º B I Mth
ALAN LOPES MELLINGER	11º B I Mth
MOACIR MENDONCA LIMA	59º B I Mtz
RAFAEL OLIGURSKY	C I G S
CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO	15º B I Mtz
FLAVIO MICK	24º B C
THIAGO GARCIA PEREIRA	38º B I
CLAUDINEI DE ALMEIDA JR	20º B I B
GUILHERME MARZULLO DE CARVALHO	10º B I
ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	1º B I S
PABLO NEVES SALVIANO DE LUCENA	14º B I Mtz
SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA	20º B I B
ODONIAS PERICLES ALVES	1º B P E
FLAVIO AZEREDO	2º B I S
ARTHUR JOSE MARINS PIMENTEL	B G P
WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA	Comdo Fron Roraima/7ºBIS
CARLOS CESAR CUNHA MARTINS FILHO	63º B I
JONAS MOLZ	29º B I B
ALIPIO GOMES DE ASSIS	25º B C
FABIO LOURENÇO MARQUES	62º B I
MARCOS SILVA ALMEIDA	19º B C
MARCO AURELIO BEZERRA DE ARAUJO	14º B I Mtz
DIOGO VERLY BOLLORINI	38º B I
RONAY SOUZA DINIZ	16º B I Mtz
RENATO DE BARROS FIGUEIREDO	47º B I
MARIO GUSTAVO KNAUF	Comdo Fron Roraima/7ºBIS
LEONARDO JOSE LINS	71º B I Mtz
ADILSON INACIO DE OLIVEIRA	15º B I Mtz
LUIS FELIPE FERREIRA	23º B C
ALEXANDRE MEIRELES VIEIRA	1º B P E
VITOR DE PAULA TARGUETA	B G P
LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS	19º B C
MARCIO ANDREI STEIN	29º B I B
MURILO JOSE VIEIRA BARRETO	5º B I L
NELSON DIAS LEONI	26º B I Pqdt
HEBERT CASSIO GUIMARAES FONSECA	32º B I Mtz
PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS	14º B I Mtz
VITOR CIBIEN DE OLIVEIRA	59º B I Mtz
LEONARDO KUWABARA	6º B I L
TIGERNAQUE PERGENTINO DE SANT'ANA JUNIOR	52º B I S

ADRIANO MARTINS BORBA	52º B I S
PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA	36º B I Mtz
DOUGLAS DOS SANTOS LEITE	1º B P E
GERSON FABRE MARÇÃO	10º B I
ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA	25º B C
VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	28º B C
JOÃO BOSCO REIS CESTARO	32º B I Mtz
CLAUDIO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA	35º B I
FREDERICO VIEIRA CABRAL MENDES	36º B I Mtz
LUIS FERNANDO HILGENBERG JUNIOR	17º B Fron
MAXUEL SILVA DE SOUZA LIMA	72º B I Mtz
MARCO HENRIQUE ROTATORI PEREIRA	62º B I
ALEX JESUS SOARES	7º B I B
LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DOREA	C I G S
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO	2ª Cia Gd
ANDRE GOMES PEREIRA	35º B I
EULER DE PAULA GOMES	24º B C
HENZO GERARDI NETO	71º B I Mtz
EDUARDO PRADO DO MONTE	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
NORBERTO VILAS BOAS HENNEMANN	28º B I B
RODRIGO EUGENIO DE PAIVA	23º B I
MARCELO AFONSO COSTA	71º B I Mtz
RODOLFO PARRA	2º B C
HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO	44º B I Mtz
ALEX MARQUES DA SILVA	71º B I Mtz
ISACKSON JOSE DO NASCIMENTO	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
JOSE MAURO DE MOURA ALVES JR	44º B I Mtz
RENATO DE FREITAS SOUSA	23º B I
EDUARDO JOSE COSTA PITANGUEIRA	72º B I Mtz
EDUARDO MENNA BARRETO	19º B I Mtz
HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	23º B C
RICARDO PEREIRA BARRETO	31º B I Mtz
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	58º B I Mtz
GLEDSON CESAR FERREIRA DE AZEVEDO	71º B I Mtz
PAULO EUSTAQUIO DOS SANTOS JUNIOR	B G P
TONY ALISSON FERREIRA	4º B P E
REYNALDO RANGEL JUNIOR	25º B I Pqdt
HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA	19º B I Mtz
MARCELO RODRIGUES	18º B I Mtz
ROGERIO MENEZES DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
MARCIO RODRIGO RIBAS	18º B I Mtz
FRANCISCO DE PAULO CAMELO DE SOUSA JR	40º B I
LAERTE FERRARI ALVES	9º B I Mtz
GLAUCIR LOPES GONÇALVES	3º B P E
RUBENS AUGUSTO KLANK JUNIOR	62º B I
MARCUS VINICIUS DALTRO CAMPOS DE ANDRADE	13º B I B
JOSE JOSAMAR DE LIMA JUNIOR	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
ADRIANO BARROS SILVA	50º B I S
RODRIGO GOMES OZIAS	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
RODRIGO PEREIRA ISNARDI	1º B P E

DANIEL PINTO SOUSA LEITE	50º B I S
ANDRE LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	30º B I Mtz
MARCOS PAULO MACEDO BARBOSA	22º B I
CARLOS GUSTAVO GRITZ RODRIGUES	26º B I Pqdt
FABIO ALAN DA SILVA DIATEL	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
TADEU JORDAO BARRADAS	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
GUSTAVO ANDRADE DE LIMA	34º B I Mtz
DANIEL PASCHOAL ZANINI	17º B Fron
EGBERTO WANDERLAN DA SILVA MACEDO	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
CRISTIANO MODESTO PENAFORTES	34º B I Mtz
ANDRE MICHELS	51º B I S
NORMANDO CAVALCANTE DAS NEVES	2º B Fron
RODRIGO INACIO BARROS SILVA	25º Pel PE
ELEONARDO SABADINI SANTOS	33º B I Mtz
WILSON BERNARDO ALVES	51º B I S
ANDRE JUSTINO DE CARVALHO	24º B I B
ROBERTO VLADIMIR CAMBOIM DE SOUZA	3º B P E
ANDREI GUSTAVO DE SOUZA E SOUZA	1º B I S
VANDERSON MOTA DE ALMEIDA	8º Pel PE
LUIZ DERMEVAL ANDRADE CAVALCANTE	22º B I
AILTON TORRES PEDROSA	B G P
LEONARDO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES	57º B I Mtz (Es)
WELLINGTON EDWIN CORREA	5º B I L
RICARDO SANCHEZ DE ANDRADE	30º B I Mtz
VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
ANDRE LUIS DA COSTA BRANDAO	33º B I Mtz
RAFAEL DE FREITAS A. CUNHA	6º B I L
LUCIO ARAUJO AIRES	2º B Fron
JOSE GENTIL IZIDORO DA SILVA JUNIOR	9º B I Mtz
DANIEL PEREIRA CARVALHO	7º B I B
WALLACE MANARO SILVA	28º B I B
JONATAS MONTEIRO LOUREIRO	2º B I S
VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	2º B I S
RODRIGO SILVA DE ASSIS	27º B I Pqdt
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVESTRE	13º B I B
MARIO HENRIQUE ARAUJO FEITOSA	2º B I S
JOABE ALEXSANDER BRAGA	47º B I
RODRIGO COSTA FEDOZZI	24º B I B
IGOR DOS SANTOS LEITE	25º B I Pqdt
SERGIO RUY CASSIANO RIBEIRO	28º B I B
GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS	36º Pel PE Pqdt
PLINIO RANGEL JATOBA DE OLIVEIRA	55º B I
RODRIGO DE SOUZA MENDES	26º B I Pqdt
MARCIO FAM MOREIRA	2º B C
FRANCISCO ALFREDO PESSOA MOTA JUNIOR	55º B I
ANDERSON DE OLIVEIRA BATISTA	3ª Cia / 47º B I
FABIO ROBERTO MOREIRA DO AMARAL SANTOS	24º B I B
ANDERSON AZEVEDO QUIXABA	41º B I Mtz
MARCEL RAMOS DE ABREU COUTINHO	1ª Cia Gd
BRUNO GRACO ARAUJO DA SILVA	5º B I L

ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS	41º B I Mtz
EDSON VALENTIM DA SILVA	4º B I B
CRISTIANO GARCIA GUEDES	B P E B
PAULO HENRIQUE SANTOS BRAGA	23º Pel PE
ERICO LUTHIANE SOUSA DA SILVA	39º B I L
WAGNER MONTEIRO MATTOS	B P E B
FABIANO PATRICIO ALIANE	39º B I L
MARIO MOREIRA E SILVA NETO	6º B I L
HIROSHI SUGIYA	39º B I L
ALAN DE OLIVEIRA ALMEIDA	4º B I B
JEFFERSON GONÇALVES MACHADO	4º B I B
LUIZ JUVENAL GOMES VIEIRA JUNIOR	3ª Cia / 47º B I
CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA	56º B I

CAVALARIA

MARCELO DIAS MONTEIRO	C I Pqdt GPB
DANIEL LONGHI CANEPPELE	20º R C B
PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO	6º Esqd C Mec
LEANDRO SICORRA WILEMBERG	8º R C Mec
RAFAEL DE MATTOS FALCAO	8º Esqd C Mec
EDUARDO NOBRE BUENO BRANDAO	1º R C C
RENATO GRILLO DE CARVALHO	3º R C C
LUIZ FERNANDO CORADINI	8º Esqd C Mec
LAERCIO CAMILO RODRIGUES	6º Esqd C Mec
RICARDO RUANITO NASCIMENTO FIGUEREDO	20º R C B
ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS	2º R C C
RODRIGO MACHADO DE ALBUQUERQUE	7º R C Mec
FRANCISCO LUIS AURICELIO VALENTE	C I Pqdt GPB
DIEFFERSON MACHADO FELIX	8º R C Mec
RODRIGO CONRADO LANOT	19º R C Mec
ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR	7º R C Mec
DIEGO PIPPI LORENZONI	2º R C Mec
CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA	9º R C B
MARCIO DOS REIS CARDOSO	17º R C Mec
MARCOS PERES DE CASTRO	2º R C C
RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS	2º R C C
JOSE CARLOS COMEL JUNIOR	I M E
DAVID ABE RIBEIRO	11º R C Mec
JULIO CESAR SOUZA ZACARIAS	5º R C Mec
ANDERSON CODEVILA DA SILVA	17º R C Mec
CARLOS GUIMARAES MORAES	6º R C B
LEONARDO RODRIGO COPETTI	19º R C Mec
FABIO DA SILVA LOUREIRO	15º R C Mec
LEONARDO MACIEL	20º R C B
LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO	5º R C Mec
EVERTON BARBOSA ORTOLAN	14º R C Mec
GUSTAVO MACHADO DA CUNHA	4º R C C
RODRIGO SANTANA PINTO	5º R C Mec
ERILDO SIMEAO CAMARGO LEMOS JUNIOR	9º R C B
VAGNER ALVES NOGUEIRA	5º R C C

ALESSANDRO PINTO GOULART	4º R C C
FABRICIO GONÇALVES MAGALHAES ROCHA	5º R C C
DOUGLAS DOS SANTOS	3º R C Mec
MARCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA	2º R C Mec
MARCELO USTRA DA SILVA SOARES	14º R C Mec
LUCIANO SCHUNCK	11º R C Mec
PEDRO FORNARI	R Esc C
MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA	12º R C Mec
MARCELLO MARQUES LORIATO	R Esc C
ANDERSON DIEGO DA SILVA	10º R C Mec
RODRIGO DE SOUZA MENDES	R Esc C
FELIPE VIEIRA LEITE	10º R C Mec
EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO	12º R C Mec
FELIPE DOS SANTOS CAILLAVA	3º R C Mec
PEDRO DA CRUZ MACHADO JUNIOR	6º R C B
ODILSON DE MELLO BENZI	1º R C Mec
LUIZ ROBERTO GONCALVES	1º R C Mec

ARTILHARIA

CARLOS ROBERTO PAULONI	5º G A C/Ap
LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO	12º G A C
RENATO MACEDO BIONE DA SILVA	21º G A C
FABIO CRISTIANO TAFFAREL	28º G A C
SANDRO BALBINO DA SILVA	Es A Cos AAe
LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	7º G A C
LUCIANO ROVANI	Es A Cos AAe
BRUNO SOARES CERQUEIRA	4º G A C
RAFAEL SALGADO DA SILVA	7º G A C
RICARDO DA SILVEIRA LOPES	2º G A C/Ap
ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA	2º G A C/Ap
ELCIO SANTIAGO BARBOSA	7º G A C
RICARDO DIAS REIMANN	16º G A C/Ap
RODRIGO NUNES FERREIRA	28º G A C
RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU	10º G A C SI
HIAN CARREIRO DA SILVA	15º G A C/Ap
ANDERSON VON HEIMBURG	16º G A C/Ap
DARVIN MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	3º G A C/Ap
MARCO AURELIO VASQUES SILVA	32º G A C
CHARLESTON DE OLIVEIRA FERNANDES	Es E F Ex
FRANCISCO GUILHERME DE MENDONÇA LEITE	10º G A C SI
FLAVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA	31º G A C (Es)
LUCIANO A. FONSECA DE SOUZA	4º G A C
LUCIANO LUBIANA	3º G A C/Ap
DANIEL TENENBAUM DA SILVA	32º G A C
MAURO DAVID CARDOSO MARTINS	1º G A C/Ap
ERIK MARQUES ALVES BRANCO	Es Eq Ex
ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL	8º G A C Pqdt
FILIPE CARDOSO GOMES	3º G A C/Ap
GEDEEL MACHADO BRITO VALIN	31º G A C (Es)
DIOGO CERSOSIMO KRISTOSCHEK	16º G A C/Ap

RODRIGO VILLAR ABALLO	21º G A C
VITOR HUGO BARBOSA ALVES BARRETO	4º G A C
RODRIGO CUNHA DA SILVA	12º G A C
UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES	20º G A C L
AUGUSTO ROSSI LUCHETTI	20º G A C L
ELISANDRO RODRIGUES DE FREITAS CUNHA	15º G A C/Ap
EDILSON LUIS ZAMBERLAN	26º G A C
LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES	10º G A C SI
CRISTIANO DELGADO SIQUEIRA	13º G A C
LEANDRO NAVARRETE MACHADO	18º G A C
NEWTON JOSE MEURER JUNIOR	25º G A C
CHRISTOPHE GERVAZONI SABINO	6º G A C
HALLEY DA SILVA MAXIMO	18º G A C
CARLOS FRANCISCO COELHO NETO	11º G A C
MARCIO BABY KROEFF	20º G A C L
ALESSANDRO CRUZ EITERER	26º G A C
VITOR AUGUSTO KOPP JANTSCH	13º G A C
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PIRES	13º G A C
MARCIO DE LIMA SCHUCHTER	14º G A C
GEORGE HAMILTON FRANCO	14º G A C
ANDRE LUIS SARAIVA	27º G A C
MARCELO MELO DE MENEZES	11º G A C
ANTONIO CARLOS MACARTHS LUCENA JUNIOR	22º G A C
FABIO DA SILVA BARRETO	6º G A C
CRISTIANO CORREA PEREIRA	29º G A C/Ap
MARCOS ANDRE FONTES GUERRA	19º G A C
FABIO SOUSA ARAUJO	19º G A C
JOSE LUIZ DA SILVA JR	19º G A C
MADSON ANDRE SILVA DO VALE	27º G A C
SANDRO LUIZ ALVERNE LODI	29º G A C/Ap
HERENYN ESTEVAM DE SOUZA	22º G A C

ENGENHARIA

MICHEL DA CUNHA TASSI	I M E
FRANCISCO LOPES DE MAGALHAES JR	23ª Cia E Cmb
MARCIO AMIR BALDEZ DA SILVA	I M E
FRANCISCO HOSKEN DA CAS	1ª Cia E Cmb Pqdt
LUIZ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	I M E
ANGELO MAURY PEREIRA	9º B E Cmb
GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES	23ª Cia E Cmb
ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO	7ª Cia E Cmb Bld
CADSON DE SOUZA BARBOZA	B Es Eng
JONAS SANTOS SILVA JUNIOR	2ª Cia E Cmb Mec
UNIVALDO DE MATTOS RAMOS	1ª Cia E Cmb Pqdt
CLAUDIO SANTOS BISPO	3º B E Cmb
MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO	B Es Eng
RODRIGO MACIEL LESSA	3º B E Cmb
ADRIANO NOVAES MEDEIROS	3ª Cia E Cmb Mec
DANILO LOPES RODRIGUES NUNES	5º B E Cmb
DENIVALDO DE SOUSA SILVA	2ª Cia E Cmb Mec

FELIPE ARAUJO BARROS	6º B E Cmb
DOMINGOS SAVIO SANTOS COSTA	5º B E Cmb
ARNALDO MOREIRA DE FARIA	1ª Cia E Cmb Mec
JAKSON MOURA COSTA	5º B E Cmb
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	3º B E Cmb
AMINTHAS FLORIANO DA SILVA NETO	12º B E Cmb
PAULO ANDRE MOREIRA SANTOS	B Es Eng
ROBERTO MOURA DE ALMEIDA	12º B E Cmb
VALERI RODRIGUES TORRES JUNIOR	12ª Cia E Cmb L
EDUARDO JOSE DE ALCANTARA QUEIROZ	11ª Cia E Cmb Bld
ARTHUR MATTOS MUELLER	6º B E Cmb
MAYK NELSOLYNE COSTA DOS SANTOS	6º B E Cmb
GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA	1ª Cia E Cmb Mec
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO	6º B E Cmb
MILTON DA CRUZ PEREIRA	12º B E Cmb
FERNANDO PORCIUNCULA RODRIGUES	C P O R / R J
RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
IRAPUAN IGOR MORAES MEDEIROS	4º B E Cmb
JOSE ADILSON ANDRADE SILVA	4º B E Cmb
ANDERSON PRADO ANDRADE	11ª Cia E Cmb Bld
JOSE WILKER COSTA GOMES	12º B E Cmb
JOSE MARIA DE CASTRO GUIMARAES	4º B E Cmb
ERIC MONIOS	4º B E Cmb
ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO	15ª Cia E Cmb

COMUNICAÇÕES

HERON ALVES DOS SANTOS	I M E
BRAULIO FERNANDO RIBEIRO SAKAMOTO	C I G E
JAIRO DINIZ GUERRA	14º B Log
DANIEL ROBERTO RESENDE	6ª Cia Com
ALFREDO ROLIM PEREIRA	C P O R / R
CRISTIANO ROLIM PEREIRA	I M E
FÁBIO DE OLIVEIRA HUSS	I M E
ALFREDO FERRAO DE OLIVEIRA JUNIOR	1ª Cia Com SI
MARCELO WERMINGHOFF	6º B Com
EMMANUEL ARAUJO MACHADO	I M E
PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI	2ª Cia Com Bld
CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA	6ª Cia Com
JULIANO BRANDAO PALACIO	3ª Cia Com Bld
MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK	3ª Cia Com Bld
RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA	3º B Com
CLAUDIO EDUARDO BITTENCOURT VAZ	4ª Cia Com
GUSTAVO LYRIO DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
ROGER DE OLIVEIRA QUINTINO	I M E
FABIO DE SENA BARRETO	6º B Com
PLACIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS	5ª Cia Com Bld
FERNANDO WAGNER RAFAEL DE SOUZA	1ª Cia Com SI
IGOR PAHINS BARROS	6º B Com
GUSTAVO CAMPOS ROSA	1ª DL
LEANDRO DE AMORIM PENHA	5ª Cia Com Bld

HELDER JESUS FRANÇA DE FARIAS	1º B Com
EWERSON SANTOS RIBEIRO	I M E
ELBER FABIO DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
MARCELO VIEIRA XAVIER	23ª Cia Com SI
LUCIANO DA SILVA	12º Pel Com L
GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	1º B Com
LUIS CARLOS PRACANICO JUNIOR	2º Esqd Av Ex
VITOR ESPINDOLA TRIANI	1ª Cia Com Bld
WILLIAM DAMAS PAIXAO	8º B Log
HEBER DOS REIS MOURA	1ª Cia Com
HOLDYMAR VALDIR ARNDT JUNIOR	10º B Log
CARLOS FELIPE DE FREITAS BARROS	C I Op Esp
BRUNO LIMA BARCELOS	B Es Com
FABIO DE LIMA GONÇALVES	13ª Cia Com
NEVILSON DUARTE LEITE	23ª Cia Com SI
ELIANDRO MOTA DE SOUZA	13ª Cia Com
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO	1º B F Esp
MIZANGELO ELIAS DE BARROS	20ª Cia Com Pqdt
SAULO ASSAD PEREIRA	B Es Com
RICARDO DAMASCENO DA SILVA	B Es Com
RAMON KLEBER FERREIRA PACHECO	1ª Cia Com
BRUNO FERNANDES MAGALHAES	20ª Cia Com Pqdt
ALEXANDRE COSTA MARQUES	23ª Cia Com SI
MARCOS CEZAR DIAS GIL	20ª Cia Com Pqdt

MATERIAL BÉLICO

FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA	7º D Sup
REUEL LOPES PAULA	Pq R Mnt/ 10
LEONARDO ASSUMPCAO MOREIRA	I M E
PEDRO HENRIQUE BAKO DIOGO	Pq R Mnt/ 6
MARCELO WALZ	5º B Log
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	Pq R Mnt/ 5
MARCO AURELIO NUNES DE SOUZA	I M E
MOISES DA SILVA RODRIGUES	I M E
RUI CESAR DIAS DA SILVA	5º B Sup
ANDERSON MENDES DIAS	14º B Log
RENATO GUEDES GOMES	I M E
ALEX DE LIMA TEODORO DA PENHA	I M E
FABIO MELO DE BARROS	21º B Log
SANDRO CORREA	3º B Sup
ROUSEMAN VAZ BRITTO	28º B Log
ALEXANDRE DE CARVALHO	15º B Log
WAGNER GAIO	22º B Log L
KLEIDSON GOMES PANTALEAO	17º B Log
RODRIGO ALVES DE MACEDO	25º B Log (Es)
RICHARD DE OLIVEIRA ASSIS	19º B Log
FLAVIO LUIZ FELICIANO DE FARIA	B Mnt Sup Av Ex
PAULO HENRIQUE PUEHRINGER	Pq R Mnt/ 3
JOSE AUGUSTO MARÇÃO	4º B Log
KEFREN SILVA SENRA	B Mnt Sup Av Ex

HERMENEGILDO DIAS JUNIOR	8º B Log
ANSELMO DA SILVA VITOR	8º D Sup
IGOR COSTA BITTENCOURT	22º D Sup
JOAO MARCELO DO AMARAL	A G G C
LEANDRO VICENTE DA SILVA	16º B Log
ADILSON GOMES COSTA JUNIOR	9º B Log
JORGE GUERRA PEIXE	3º B Log

INTENDÊNCIA

GUSTAVO GRÖHS	63º B I
WELTON FERREIRA CARDOSO	15º B I Mtz
PAULO GUSTAVO OLIVEIRA DE BRITO	1º R C Gd
RAMON DA SILVA OLIVEIRA	11º G A C
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	59º B I Mtz
RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI	17º B Log
PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA DE AZEVEDO	Es I E
ULYSSES PEREIRA BRAGA	38º B I
MARCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS	25º B C
RODRIGO OTAVIO CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA	9º B Sup
SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO	6º D Sup
MAURO MAGALHÃES AGUIAR JÚNIOR	3º B I
JOSE LUIZ ANDRADE JR	7º D Sup
FERNANDO BARRA FREIXO	21º B Log
MAICO RUSSIANO DE SOUZA BOENO	3º B Sup
JOAO PAULO GOMES PEREIRA	62º B I
FELIPE JUNGES VILLA	3º B P E
JOSE AUGUSTO BIGARELLI	28º G A C
DAIAN GOMES DE MEDEIROS	25º B Log (Es)
LUIS HENRIQUE LENKE DE SOUZA	32º B I Mtz
FREDERICO SANTOS DE AMORIM	11º D Sup
ARTHUR FELIPE DE CARVALHO JULIAO	C R O/9
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS	5º B Log
ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR	Pq R Mnt/ 9
SILVIO MOREIRA DE SANT'ANNA JUNIOR	1º B Log
DANIEL CUNHA GONCALVES	19º B Log
ALEXANDRE VIEIRA DE FRAGA	3º B Sup
RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA	9º B Sup
ANDRE LUIZ RODRIGUES GOMES	1º B Log
ALEX ESPOSITO BARREIRO	4º B Log
EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA	71º B I Mtz
CARLOS ERON DA COSTA SOUSA	44º B I Mtz
LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIA	36º B I Mtz
TIAGO RANIERI DE OLIVEIRA	11º D Sup
ARTUR ALBINO BARBOZA	18º B I Mtz
FLAVIO SARAIVA QUINTELLA	5º B Sup
EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE	3º R C Gd
ANTONIO CARLOS MELO COELHO	16º B Log

FABIO PARAISO VIEIRA LIMA	8º B Log
FELIPPE GOMES LIMA	3º G A AAe
FABIO RENATO MAJESKI	15º B Log
WAGNER CAVALCANTE FIGUEIREDO	15º B Log
WESLEY CORREA DA SILVA	13º B I B
LIVIO MARTINS DE LIMA	9º B I Mtz
RICARDO FIGUEIREDO JORGE	21º D Sup
DENNY TRAVASSOS ALVES	C P O R / S P
RODRIGO TAVARES FERREIRA	4º B Log
CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	22º B I
RICARDO DA SILVA RAMADA	8º R C Mec
ALEX DOS SANTOS MARCELINO	5º R C C
ULISSES DA SILVA BARALDO	22º D Sup
ALEQUIS SANDER DA SILVA CORREA	54º B I S
ULYSSES ELIE ILDEFONSO	DPEP
ALEXANDRE GOMES TORQUATO DA COSTA	22º B Log L
EMERSON SILVA MAZULO	I M E
EDSON LUIS DE SOUZA ROSAS	22º G A C
MARCIO ADRYANI DA SILVA OLIVEIRA	17º B Log
LUIDE MACHADO LEMOS	5º R C Mec
FABIO ROBERTO DE SOUZA	6º B E Cmb
FABIO COSTA SILVA	9º B Log
RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES	10º R C Mec

PORTARIA Nº 020-S/2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e os art. 49, 52, 56 e 63 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve

PROMOVER,

por antigüidade, ao posto imediato, a contar de 25 de dezembro de 2003, os seguintes oficiais:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

1ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

FABRICIO SIANO RÊGO

ROSANE GUANABARA INECCO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ARY PEREIRA LEITE FILHO
CLAUDIO COTRIM DE CARVALHO
CRISTIANE CONCEIÇÃO EIRAS DOS SANTOS
EVELY ROSANE FRANCO
GUARACIARA DO NASCIMENTO SANTOS VELLOSO
JORGE LUIZ SAMPAIO MORGADO
LIAMARA GUIMARÃES ROBAINA
RENATA CRISTINA RIBEIRO PEÇANHA

2ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE RUNHO
HELIANE DE MATTOS BASTO JANSEN
ROBERTO MORENO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA LUIZA MARTINS TAQUES TOSO
BEATRIZ PUGLIESI BARBULIO
DEBORA REGINA BUCH PATRIANI
SILVIO PEREIRA DE NOVAIS
VANESSA EPISCOPO

3ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

EDUARDO PINTO DE CAMPOS
JOÃO HALLEX HAR ROLIM
LUCIANO CASPANI PETRUCCI
MARCELO DA SILVA BIAVASCHI
MARCELO DOMINGUES D'AVILA
MARCO AURÉLIO ROZADO BASSO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ÁLVARO MARCELO SCHUCH
CLÁUDIA ELUZA NUNES WESENDONK
ÉDSON INÁCIO WOBETO
MARIA TERESA MEDRONHA PROLA
PATRICIA FERREIRA BRUM

5ª REGIÃO MILITAR

O SEGUNDO-TENENTE

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

JOSÉ AUGUSTO WOLLSTEIN MORITZ

6ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE PALOMINO

GIOVANI FRANÇA CORDEIRO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

JUÇARA MARIA DE ARAUJO SOUSA MOREIRA

LEILA LOPES DE ANDRADE

MARILENE SILVA ALMEIDA

7ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ROGÉRIA PATRICIA REINAUX DE VASCONCELOS

SILVANA HARUMI NAGAI

8ª REGIÃO MILITAR

O SEGUNDO-TENENTE

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

DÉBORA BARROS DA SILVA

9ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

JOSÉ IRAN GAMA DE ARAÚJO FILHO

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

RUBENS CESAR CARVALHO GALVÃO

ELIAS SATURNINO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

GLAUCIA ETHEL RODRIGUES

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES ELSENBACH

10ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

ALEX FERREIRA ARAGÃO

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADRIANA GONÇALVES DE SALES COSTA

11ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

WANDER LUCAS VALE DA SILVA

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

CARLOS CÉSAR GOMES TEIXEIRA

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

MARCELO ORTEGA FERNANDES

MARCIO DE FREITAS GARCIA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA

CINTYA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO GOMES

DEBORAH REJANE NOGUEIRA DA SILVA LOMBA

EDGLEUBA DE CARVALHO QUEIROZ DE ANDRADE

ERIKA ARAUJO VOLNEY DE CARVALHO

ERIKA DE ANDRADE NEVES MENESCAL

JUSSARA SILVEIRA RIBEIRO CARDOSO

LUCIANA DE ARAÚJO BARBOSA

LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR

MARIA REGIMEIRE GONÇALVES

MARIO CEZAR ALVES PINHO JUNIOR

MÉRCIA LÚCIA GONÇALVES BOAVENTURA

MONICA CUNHA RESENDE

PAULO HENRIQUE DE MATOS TÁVORA

REYNALDO SOARES DE LYRA PESSÔA JUNIOR

ROBSON DE SENA RIBEIRO

SUSANI DIAS OLIVEIRA DA CRUZ

THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA

WANDER MILTON MELO ALMEIDA

12ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS-TENENTES

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CLÁUDIA REGINA BOTELHO ALENCAR

DANIELLE DE ARAÚJO LOBO

MARYMAVEL GONÇALVES QUEIROZ

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 078-SGEX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	023683942-9	AUGUSTO CÉSAR DE BRITO NAYLOR	ECEME
Cap Inf	036654113-4	SÉRGIO RICARDO GARCIA DA SILVA	Cia Cmdo/1ª RM
1º Ten Int	011154194-2	ALEXANDRE DA SILVA	ECEME
1º Ten Inf	020474684-6	VITOR HUGO BERGAMASCHI	1º BG
1º Sgt Art	049789613-4	MAURICIO BARBOSA DA ROCHA	Bia Cmdo AD/1ª-DE
2º Sgt Inf	041990654-0	DANIEL DE OLIVEIRA	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Inf	041950134-1	JORGE PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	ECEME
2º Sgt MB Mnt Auto	019680703-6	JUAREZ DA COSTA MELO	R Esc C
2º Sgt Art	041976644-9	MARCELO DE MAGALHÃES ZAMURAYM	ECEME
2º Sgt Art	049890103-2	MARCO ANTONIO DA SILVA FREITAS	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	018304973-3	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA	1º BG
2º Sgt Inf	041974154-1	ULISSES SEBASTIÃO FRANCO DE CÁSTRIA	Cia Cmdo CML
2º Sgt MB Mec Op	019505203-0	VINÍCIUS MELLO PEPE	Cia Cmdo CML

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mnt Auto	038607522-0	CLAUDIR LUIZ MANFRIN	2º Esqd Av Ex
Subten Cav	013401502-3	WILSON LUIZ RODRIGUES DUARTE	1º Esqd Av Ex
1º Sgt Eng	010130382-4	MAGNO ATHANAEL DE SOUZA OLIVEIRA	2º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	041961134-8	FERNANDO FERNANDES CORREIA	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Ap	042017264-5	LISIAS VIEIRA DE MELO	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	101066554-3	MARCO ANTONIO OLIVEIRA SOARES	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	041997254-2	SÉRGIO ADRIANO NOGUEIRA MORELLATO	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	043409234-2	WILLAME BATISTA DOS REIS	1º Esqd Av Ex

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020335634-0	MAURO BARRETO BORGES	8º BI Mtz
1º Ten Inf	011479154-4	ANDERSON JOSÉ DE SOUZA	9º BI Mtz
1º Ten Eng	011397254-1	CELSO ANDRÉ FRITZEN	3º BEC
1º Ten Inf	042009764-4	DEACIR ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR	EASA
1º Ten Int	020471634-4	ELISSANDRO OLIVEIRA E SILVA	8º BI Mtz
1º Ten Inf	011157194-9	FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ	3º BPE
1º Ten QAO Adm G	030177132-5	FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	H Gu Santa Maria
2º Ten QAO MB	031355322-4	RENATO BACKES	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	032902072-1	VITOR HUGO AREDE RANGEL	6º BEC
Subten Com	036144432-6	ELIAS BERSELLI	3º BEC
Subten Cav	038518092-2	JOÃO FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	Coud Rincão/CIR
Subten Inf	036073632-6	JOSÉ LUCAS WENDT	9º BI Mtz
Subten Topo	031055633-7	NILTON CORREA BOHLKE	1ª DL
1º Sgt Art	053890523-3	ANÍSIO ILDEBRANDO DA SILVA	1ª DL
1º Sgt Inf	049700993-6	CARLOS EDUARDO RAPOSO	1ª Cia Gd
1º Sgt R/1	034926991-0	CLAUDIO SAUER	SIP/3
1º Sgt Inf	014629913-6	JORGE DOS SANTOS TAVARES	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Cav	049873493-8	JOSÉ FERNANDO RAMOS BCZUSCA	Coud Rincão/CIR
1º Sgt Int	031882853-0	MARCO ANTONIO FERREIRA	8º BI Mtz
1º Sgt Eng	031091093-0	PAULO RAMOS GONÇALVES	3º BEC
1º Sgt Com	036744953-5	ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO	8º BI Mtz
1º Sgt Inf	049700413-5	SÉRGIO RICARDO RENNER DE SOUZA	1ª Cia Gd
2º Sgt Inf	042018214-9	ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA	3º BPE
2º Sgt Eng	036823053-8	ALBENES JOÃO PANOSSO JÚNIOR	3º BEC
2º Sgt Eng	043414674-2	ALEX STEINMETZ DEPORTE	6º BEC
2º Sgt Topo	031788474-0	CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	1ª DL
2º Sgt Eng	043414854-0	CLAUDIO DA SILVA MEIRA	6º BEC
2º Sgt Inf	043408754-0	DIVINO BEZERRA DA SILVA	8º BI Mtz
2º Sgt Eng	041956854-8	EDMILSON SOARES DA SILVA	3º BEC
2º Sgt Eng	041994574-6	GIVALDO SANTOS	3º BEC
2º Sgt Inf	031751834-8	GLADSTONE BESKOW BULOW	8º BI Mtz
2º Sgt Eng	036889823-5	JOÃO EDUARDO BRANDÃO LOPES	3º BEC
2º Sgt Inf	031862674-4	JOSÉ LUIS STECCA FLORES	1ª Cia Gd
2º Sgt Eng	076261223-2	JOSÉ TOMAZ DE ARAÚJO	Coud Rincão/CIR
2º Sgt Int	031787034-3	LEANDRO MARQUES SANTIAGO	8º BI Mtz
2º Sgt Inf	031776454-6	LEANDRO RONCHI WITSCHORECK	8º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	020404394-7	RODOLFO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	8º BI Mtz
2º Sgt Inf	030991544-5	SÉRGIO FLORES TEIXEIRA	8º BI Mtz
2º Sgt Com	019623993-3	SÉRGIO PITTERINI LORENZONI	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	018520673-7	SIDNEY ALVES DE ASSIS	3º BPE
3º Sgt Inf	031901194-6	EVERTON SCHIMUNECK PAZ	8º BI Mtz
3º Sgt Eng	033251964-4	PERSON LUIZ SOUZA PRATES	6º BEC

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	-OM
Ten Cel Com	022479432-1	HIDERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	12º CSM
Ten Cel Inf	025181302-8	RUBENS DARIO PEREZ MAZÓ	10º BI
Cap QCO	062320684-4	ANA MARIA COELHO DA SILVA RIBEIRO	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO Adm G	019110401-7	JORGE DELANNE JULIANO	10º BI
Subten Mnt Com	108225462-2	MAURÍCIO SIQUEIRA MONTEIRO	4ª Cia Com
Subten MB Mnt Armt	016506152-4	OSCAR JORGE CELESTINO	17º B Log
1º Sgt Inf	043854203-7	PAULO HENRIQUE MARTINS	11º BI Mth
1º Sgt Mnt Com	047602293-4	SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA LEITE	17º B Log
1º Sgt MB Mnt Armt	019253113-5	VANDERLEY GUILHERME FIGUEREDO	17º B Log
2º Sgt Mnt Com	019602523-3	BOAZ CAVALCANTI TENÓRIO	17º B Log
2º Sgt Com	099903463-0	EDUARDO CÉSAR BOMBACINI	4ª Cia Com
2º Sgt Inf	042043894-7	FRANCISCO GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	10º BI
2º Sgt Inf	101097104-0	IVAN FREIRE DE FREITAS	11º BI Mth
2º Sgt MB Mnt Auto	019681053-5	MARCELO MAIA DE PAULO	17º B Log
2º Sgt Sau	049748543-3	MARLON SENA MESSIAS	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt MB Mnt Armt	018786813-8	NILTON CÉSAR DA COSTA	17º B Log
2º Sgt Sau	019681443-8	PAULO CEZAR DE AZEVEDO BELTRAME	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt Inf	041956834-0	ROBERT BRAZ NEVES	17º B Log
2º Sgt Inf	041992964-1	ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA	12º BI
2º Sgt Mnt Com	019681913-0	SINVAL TADEU MARQUES DE OLIVEIRA	17º B Log
2º Sgt Com	041954954-8	TEMISTON NERY LIMA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	042041854-3	WALTER CANDIDO BOMFIM	10º BI
3º Sgt Inf	043446364-2	ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA	11º BI Mth
3º Sgt Inf	042008954-2	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	11º BI Mth
3º Sgt Inf	082775244-5	CARLOS ANDRÉ VIEIRA COSTA	11º BI Mth
3º Sgt Inf	112740154-3	NUNES RODRIGUES FRANCO	10º BI
3º Sgt Inf	043466024-7	RODRIGO DE PAIVA FRADE	11º BI Mth

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	020137563-1	MARCO ANTÔNIO RAMOS	5º Esqd C Mec
Cap Cav	020350546-9	MARCOS ROBERTO GARCIA PORTO	14º R C Mec
1º Sgt Inf	036643153-4	CELSO JAIR ZINN	3º/34º BI Mtz
1º Sgt Inf	049790783-2	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA CARVALHO	3º/34º BI Mtz
2º Sgt Inf	052115384-1	DIVINO JOSÉ RIBEIRO	3º/34º BI Mtz
2º Sgt Inf	019653393-9	MARCOS DOS SANTOS MACHADO	3º/34º BI Mtz

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	018544963-4	DALMIR RIBEIRO PEREIRA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Mnt Com	011203034-1	FERNANDO VASCONCELLOS DE SANTANA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Eng	072502824-5	FRANCISCO ROSENÉRIO DE ARAÚJO	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	019558433-9	LEONARDO FRANKLIN NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	Pq R Mnt/6
2º Sgt MB Mnt Auto	011358314-0	JAIEL CARDOSO DE ALCÂNTARA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	041953884-8	JANGSON MODESTO DIAS LOPES	Pq R Mnt/6
2º Sgt Eng	101067244-0	JOÃO MÁRCIO ALVES DUARTE	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	041965304-3	SIRLEI MALAQUIAS NEVES	4ª Cia Gd

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	078767262-5	FRANCISCO NOBERTO GOMES	16º R C Mec
2º Sgt Com	101058324-1	RENATO ROSA MORAIS	71º BI Mtz

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011103374-2	SANDRO VIEIRA FERRI	51º BIS
Subten Inf	114243362-0	DIVINO MIGUEL DE FARIA NETO	51º BIS
3º Sgt Tmpr	082826644-5	ALEX ROBERTO DA SILVA SERRÃO	51º BIS
3º Sgt Inf	102886914-5	HENRIQUE ROCHA DE SOUZA	51º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	015006342-8	JOSÉ EDUARDO MENDES	H Gu Marabá
1º Ten Eng	011399314-1	DAVID CRISPIM DE CARVALHO	9º BE Cnst
2º Sgt Int	062331154-5	PAULO ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO	9º GAC

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mus	038012982-5	JORGE LUIZ RAMOS	23º BC
2º Sgt Eng	072458894-2	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mec Op	052126254-3	CRISTIANO CARACAS DE CASTRO	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mec Op	105187953-2	EVALDO BARBOSA DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Eng	041977424-5	FRANCISCO DE SOUSA PINTO	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mnt Armt	019603093-6	FRANCISCO IVO DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mnt Auto	016622042-6	ROBSON DIAS PARANHOS	Pq R Mnt/10

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	010130352-7	LUIZ FERNANDO VIDAL CID	CPEX
Maj Art	014562013-4	SANDRO NERRY ALVES DE ALMEIDA	D Log
1º Ten QAO Adm G	011091152-6	ANTONIO EDSON DA SILVA	DSG
2º Ten QAO Adm G	036076002-9	MAURÍCIO CARVALHO DE MORAES	SEF
2º Ten QAO Adm G	034554562-8	PASCOAL ANSELMO MARTINEZ	SGEX
1º Sgt Inf	049789243-0	ROGÉRIO DOS SANTOS	CCOMSEX
1º Sgt Eng	064019083-1	SÂNIO MERÊNCIO DE LIMA	GSI/PR
1º Sgt Com	105003153-1	TOMAZ NETO TELES CARNEIRO	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	020035714-3	WILLIANS ROBERTO LIMA DOS SANTOS	CCOMSEX
2º Sgt Inf	101036284-4	FRANCISCO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	DIP
2º Sgt Com	030990044-7	LUÍS CARLOS WENDT KNEBEL	D Log
2º Sgt Eng	030904014-5	LUIZ CARLOS MEDEIROS	DOC
2º Sgt Inf	041950254-7	PAULO SÉRGIO DA PAIXÃO	SEF
2º Sgt Inf	041950244-8	PAULO SÉRGIO SENA PROCÓPIO	D Log

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022480352-8	RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA	17º BIS
Maj QMB	014952403-5	ALBERTO FERNANDO VICENTE DE LIMA	4º CTA
Maj Inf	023240613-2	RONALDO ANTONIO DOS SANTOS	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
1º Ten OTT	124016674-2	ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL	Cmdo 12ª RM
1º Ten Inf	011154294-0	ARINILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	34º Pel PE
1º Ten OTT	124007024-1	CRISTIANE MACEDO BRAULE PINTO	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	124016564-5	DALCILENE FERREIRA GONÇALVES	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	124007094-4	MARLÚCIA ARAÚJO DOS SANTOS	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	124016824-3	PAULA RUTH BARROS PESSOA PINHEIRO	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	124016534-8	KEDLEY DE PAULA SPATOLA	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	018759523-6	ROBERT WALLACE JORGE DA SILVA PEREIRA	Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	036824753-2	JAIR CATARINO ANGONESE	CMM
1º Sgt Inf	049711063-5	MELCHIDOS CASSIANO DA SILVA	54º BIS
2º Sgt Inf	042043614-9	ANTONIO AFONSO BARBOSA HOLANDA	61º BIS
3º Sgt Inf	102879344-4	JONES RODRIGUES SOARES	3ª Cia/54º BIS

PORTARIA Nº 079–SGEX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	046286332-5	LUIZ FERNANDO ALVES ESTEVES	8º BI Mtz
1º Ten QAO MB	072787462-0	FÁBIO SAMPAIO CRESPO	Cmdo 6º DE

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	041986944-1	JOSÉ AUGUSTO DE MARTINO ASSUMPÇÃO	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO Sau	047399471-3	DAVID PEREIRA NETO	H Ge Juiz de Fora

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO MB	012201042-4	JOÃO ROBERTO DO AMARAL ALVES	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	049893913-1	EVANALDO COUTINHO MORAIS	Pq R Mnt/6

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt MB Mnt Auto	020465614-4	DELMÁRIO ALVES RIBEIRO	71º BI Mtz

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Tmpr	082811354-8	AVERALDO SILVA DE ASSIS	51º BIS
3º Sgt Tmpr	082816634-8	IATA ANDERSON MELO SANTOS	51º BIS
3º Sgt Tmpr	082812074-1	SIDNEY LOBO CORRÊA	51º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	023685482-4	MARIO SERGIO FERREIRA LACERDA	9º BEC

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	108380502-6	ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS FILHO	D Mnt
2º Sgt Int	062338994-7	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	D Log

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OTT	123995264-9	CLAUDIA MARIA FREITAS DE MENEZES	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO Adm G	031365192-9	JORGE LUIZ DOS SANTOS MORAES	Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 080-SGEX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	127520963-1	VOLQUISMÁRIO SILVA BORGES	24ª CSM

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	085880973-4	EVALDO MENDES DA SILVA	51º BIS
Sd	085892923-5	FERDIVAN RODRIGUES SILVA	51º BIS

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	099986173-5	PEDRO ARNALDO SERROLHA DOS SANTOS	54º BIS
Cb	099986493-7	JOÃO BOSCO LAGO DA CRUZ	54º BIS

PORTARIA Nº 081–SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	030532764-5	LEANDRO ATAÍDO ACOSTA	11 Fev 02	AMAN
Cap Med	019480883-8	LEONIDES FERNANDES DE LIRA	29 Jan 00	HCE
Cap Med	022691083-4	MARCELO COMPASSO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	CRI
Cap QMB	011102304-0	PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA	11 Fev 02	EsAO
Cap Inf	020370664-3	SOSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	16 Fev 00	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	011156304-5	FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	09 Fev 03	AMAN
1º Ten Cav	011154784-0	MARCUS ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	09 Fev 03	AMAN
1º Ten Inf	011154894-7	ROBSON CALDEIRA DE MORAES	09 Fev 03	AMAN
1º Ten Inf	011156784-8	RODRIGO SANTOS BOUERI	09 Fev 03	AMAN
1º Ten Inf	011155884-7	RONNIE ANDERSON GAUNA FERRAZ	10 Fev 03	EsIE
2º Sgt Art	042016284-4	ANDERSON DE FREITAS COELHO	29 Jan 03	8º GACosM
2º Sgt Inf	018798993-4	AUGUSTO DUTRA DA SILVA	04 Fev 98	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	049881203-1	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	03 Fev 99	HCE
2º Sgt MB Mec Op	019503403-8	DURVAL MORAIS FILHO	02 Fev 00	21º B Log
2º Sgt Art	049893923-0	FÁBIO FERNANDO DA SILVA	31 Jan 99	EsACosAAe
2º Sgt MB Mnt Auto	019680703-6	JUAREZ DA COSTA MELO	29 Jan 03	REsC
2º Sgt Cav	041994774-2	MAGNO DA SILVA PINTO	16 Mar 01	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB Mnt Auto	019504253-6	MARCELO BARBOSA DE PAIVA	02 Fev 00	EsMB
2º Sgt Inf	042017804-8	ROBSON MELLO DA SILVA	29 Jan 03	22º Pel PE
3º Sgt Topo	011464704-3	JORGE LÉLIO AVELINO DA SILVA	02 Jul 03	AMAN
3º Sgt MB Mnt Auto	011372214-4	MARCELO BARBOSA FERNANDES	08 Jan 03	AGR
Cb	011199344-0	ANDRÉ LUIS VALADÃO SOARES	30 Jan 02	31º GAC (Es)
Cb	011187304-8	ANDRES JOSÉ HONÓRIO	03 Jul 02	31º GAC (Es)
Cb	011199284-8	CARLOS JOSÉ FAGUNDES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	31º GAC (Es)
Cb	011199414-1	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	30 Jan 02	31º GAC (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	011174934-7	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES	30 Jan 02	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	011199474-5	FERNANDO SOARES DO NASCIMENTO	30 Jan 02	31º GAC (Es)
Cb	019676843-6	JORGE LÚCIO ALVES DORMEA	30 Jan 02	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cb	011199594-0	JOSÉ MARCELO DA SILVA BARBOSA	30 Jan 02	31º GAC (Es)
Cb	011199754-0	RONALDO COELHO DA SILVA	30 Jan 02	31º GAC (Es)
Cb	011199764-9	SEBASTIÃO ANDRADE ARAGÃO	30 Jan 02	31º GAC (Es)

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	018780673-2	ADÃO DE MELO NETO	15 Fev 99	3º CTA
Cap Dent	019550673-8	CARLOS MAGNO CAPRANICO CORREA	18 Jan 01	EsPCEX
2º Sgt Com	030961074-9	EDSON LUIS BIZZI	02 Fev 00	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Art	036662313-0	JORGE ANTONIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	26 Jan 94	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt Art	041954194-1	MANOEL SEBASTIÃO DE PAULA JUNIOR	02 Fev 00	3º CTA
2º Sgt Av Ap	030695204-5	MICHEL EDUARDO MACHADO HANSEN	10 Set 03	CIAvEx
2º Sgt Com	042020334-1	PAULO CEZAR TERRA DA SILVA	29 Jan 03	2º BEC
Cb	020430374-7	FLÁVIO BISPO DOS SANTOS	30 Jan 02	6º GACosM

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO	019210653-2	FRANCISCO FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS	19 Mar 98	H Gu Santo Ângelo
2º Sgt Eng	042016484-0	CLAUDIO DE OLIVEIRA MARCHON	28 Fev 02	8º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	031862644-7	ÉRICO LUCIANO SAUERESSIG	26 Fev 03	9º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	030505254-0	NILTON FERNANDO CANABARRO DA LUZ	31 Jan 96	3º B Sup
2º Sgt MB Mnt Armt	018787123-1	PETRONIO DILÉLIO GOULART	31 Jan 99	3º R C Mec
2º Sgt Cav	031845184-6	REGINALDO ACOSTA ROCHA	30 Jan 02	8º R C Mec
3º Sgt R/1	034966331-0	ANTÔNIO CARLOS IRION ANTUNES	16 Maio 77	9º RCB
3º Sgt Inf	031871764-2	MARCIO FONSECA AQUINO	26 Fev 03	3º BPE
3º Sgt R/1	031094891-4	MIGUEL CALMERON DOS SANTOS	02 Maio 80	9º RCB
3º Sgt MB Mnt Auto	031879104-3	ROGÉRIO DE ASSIS FLORES	26 Fev 03	9º B Log
Cb	031930264-2	ANDERSON LEANDRO BATISTA	30 Jul 03	3º RCG
Cb	031929654-7	ANDERSON LOPES FLORENCIO	30 Jul 03	3º RCG
Cb	031929854-3	JOEL COELHO OLIVEIRA	30 Jul 03	3º RCG
Cb	031929974-9	LUÍS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	30 Jul 03	3º RCG

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCM	062330524-0	ALEXANDRE RAMOS TEIXEIRA	26 Mar 03	Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	019681053-5	MARCELO MAIA DE PAULO	29 Jan 03	17º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019681713-4	ROGÉRIO DIAS ALMEIDA	29 Jan 03	17º B Log
2º Sgt Mnt Com	019681913-0	SINVAL TADEU MARQUES DE OLIVEIRA	29 Jan 03	17º B Log

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Auto	097086093-8	AGOSTINHO MARIANO	01 Fev 95	5º B Log
2º Sgt Mnt Com	019679623-9	CLAUCIR ANTONIO WEIBER JUNIOR	29 Jul 02	5º B Log
3º Sgt Mus	122958814-8	FRANCISCO RACHEL CÂNDIDO FERREIRA	26 Fev 03	62º BI
3º Sgt Mus	052162114-4	SIDNEY DIAS PINHEIRO	21 Ago 03	62º BI

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	014982633-1	ARNON BASTOS MARTINS	02 Fev 00	19º BC
2º Sgt MB Mnt Auto	019557753-1	FRANCISCO CESAR RODRIGUES CASSIMIRO	31 Jan 01	19º BC
Cb	067381713-6	JOSÉ CARLOS BARBOSA	29 Jan 97	19º BC
Cb	062381834-1	SÉRGIO RICARDO LIMA SILVA	29 Ago 03	19º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019638313-7	CLAUDIO CARACIOLO E SILVA	29 Jan 95	H Ge Recife
Cap QCO	062358934-8	FLÁVIO MARCONI TELES DOS SANTOS	19 Abr 00	CMR
2º Sgt Inf	101066224-3	FLAVIO DA SILVA BRANDÃO	29 Jan 03	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Mnt Com	019372773-2	JOVACY GONÇALVES DA SILVA	31 Jan 99	4º BPE
2º Sgt Inf	019516143-5	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA	10 Fev 99	14º BI Mtz
2º Sgt Com	049892773-0	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA	31 Jan 99	72º BI Mtz
2º Sgt Art	043414164-4	MOISÉS LOPES DA SILVA	27 Jun 01	14ª Bia AAe
2º Sgt Eng	042017664-6	PAULO AFONSO COSTA CAMPELO	29 Jan 03	Pq R Mnt/7
3º Sgt MB Mec Op	011158914-9	ALEXSANDRO DA SILVA TONICELI	26 Fev 03	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	075921313-5	GERVÁSIO MELQUIADES GOMES	02 Fev 93	5º CTA
Cb	072522854-8	EDILSON SOARES DA SILVA	30 Jan 02	7ª Cia Com
Cb	072506774-8	FRITZ DE MORAES CAMPOS	27 Jun 01	5º CTA
Cb	072523064-3	SÉRGIO DENIS DA SILVA FERNANDES	30 Jan 02	7ª Cia Com

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011155434-1	GERALDO GARCIA DO AMARAL JUNIOR	10 Fev 03	2º BIS
2º Sgt Inf	049890383-0	RAIMUNDO CORREIA LIMA JUNIOR	04 Fev 98	2º BIS
3º Sgt Inf	043432704-5	CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS	05 Jul 02	23º B Log SI
3º Sgt Int	073600944-0	JOILSON MARCIO LUCENA DE MEDEIROS	26 Fev 03	8º D Sup
3º Sgt Inf	052146684-7	VALMIR APARECIDO DA SILVA	30 Jan 02	2º BIS
Cb	085894733-6	CLODOALDO DA SILVA GONÇALVES	30 Jan 02	23º B Log SI
Cb	085865693-7	MÁRCIO ANTÔNIO MACAMBIRA LOBATO	08 Fev 90	23º B Log SI
Sd	085894793-0	JOSÉ IRAMAR PEREIRA DA SILVA	28 Jun 03	23º B Log SI

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	041995064-7	ANTONIO CARVALHO VALE	09 Fev 01	Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	041963054-6	SÉRGIO ROBERTO DA COSTA LIMA	10 Fev 99	13º Pel PE

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	041953274-2	ANTÔNIO ISNALDO AURÉLIO DA COSTA	02 Fev 00	40º BI
2º Sgt Inf	101029514-3	ANTONIO MARCELO COSTA DE SOUSA	03 Fev 99	Cia Cmdo/10ª RM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	020935942-1	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	05 Mar 83	Cmdo 11ª RM
Cap Inf	014771023-0	JOÃO PINTO DE MENDONÇA FILHO	24 Fev 98	22º BI
3º Sgt Inf	019686463-1	ADILSON DA SILVA DUARTE	31 Jan 01	42º BI Mtz
3º Sgt Mus	052609973-4	CRAINER GALVÃO DA SILVA	31 Jan 92	Cia Cmdo/3ª Bda Inf Mtz
Cb	118293593-0	EDSON JOÃO DOS SANTOS	10 Fev 99	42º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	011102984-9	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES	15 Fev 02	Pq R Mnt/12
Cap QCO	011660613-8	SÉRGIO DA SILVA FERNANDES	19 Abr 94	H Gu Tabatinga
Subten Inf	087062992-0	NEVALDO ZACARIAS LOBO MONTÃO	10 Jan 88	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Sau	019679653-6	CLAUDIO ANTONIO SALVADOR DE SOUZA	29 Jan 03	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	020424414-9	EBER MARREIROS JUNIOR	29 Jan 03	4º Esqd Av Ex
2º Sgt Eng	042021194-8	HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA	29 Jan 03	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	041955104-9	VIVALDO RAMOS ISCARDINO JUNIOR	02 Fev 00	54º BIS
2º Sgt MB Mec Op	011204844-2	WENDEL VANDO SANTIAGO MONTEIRO	29 Jul 03	Pq R Mnt/12
Sd	092588134-4	AGUINALDO SOUZA ALVES	31 Jan 01	54º BIS

PORTARIA Nº 082-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	078788592-0	ADONAI MASTROIANNI MEDEIROS	23 Fev 02	AMAN
Maj Inf	023121783-7	ANDREN DARLAN MODERNE DA SILVEIRA	06 Fev 02	56º BI
Maj Cav	014561953-2	CLÁUDIO LUIZ FISCHER	24 Fev 03	AMAN
Maj Inf	109670121-2	JOSÉ VICENTE CIPRIANO DE SOUZA	24 Fev 03	AMAN
Cap QCO	018848372-1	JOSÉ CLAUDIO MOTTA PINHÃO	12 Dez 03	2º CTA
1º Sgt Cav	014687903-6	EDÉSIO FAZOLO	28 Jan 03	3º RCC
1º Sgt Inf	011508593-8	VALDIR RAPHAEL SILVA	05 Jul 01	2º CTA
3º Sgt QE	011628923-2	JORGE LUIS DOS SANTOS	27 Jan 02	Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf Mtz

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	073855192-8	ARABUTAN APOLONIO DA SILVA	09 Jan 96	4º BIB
Cb	077090762-4	CLODOALDO LUIZ BIGIO DE FRANÇA	07 Jan 98	6º CSM

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cpl	056306123-3	ANTONIO EMIDIO GOMES NETO	29 Mar 03	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Sau	033014792-7	ARNILDO VITORINO DA SILVA	09 Jan 96	2º R C Mec
3º Sgt R/1	031094891-4	MIGUEL CALMERON DOS SANTOS	30 Abr 90	9º RCB

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	043772513-8	MANOEL SANTOS DA ROCHA	01 Dez 03	16º Esqd C Mec

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	074184183-7	EDNILSON DE LIMA BEZERRA	28 Jan 03	14º BI Mtz
3º Sgt QE	122152803-5	GENIVAL FERREIRA RODRIGUES	26 Fev 01	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	075921313-5	GERVÁSIO MELQUIADES GOMES	31 Jan 03	5º CTA
3º Sgt QE	075900433-6	MANOEL FRANCISCO DE LIRA	21 Fev 03	5º CTA
Cb	074177593-6	JOSÉ BRAZ DA SILVA	02 Fev 03	5º CTA
Cb	074120703-9	SEVERINO JOSÉ TRAJANO DA SILVA	19 Fev 02	7ª Cia Com

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	031932823-3	MOACYR FIGUEIREDO FLAIN FILHO	05 Mar 03	23º B Log Sl
2º Sgt Mus	062503073-9	LUIS CARLOS SOUZA	28 Jan 02	2º BIS
Cb	082639733-3	REINALDO FERREIRA DE FRANÇA	28 Jan 02	23º B Log Sl

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	038621122-1	BENTO SAUL FREITAS QUEVEDO	10 Fev 99	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Art	014696683-3	JORGE MARCOS MOREIRA	30 Jan 03	18º GAC
1º Sgt Com	097107143-6	JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS	28 Jan 03	Cia Cmdo/18ª Bda Inf Fron

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Com	049837242-4	RAIMUNDO MILTON DE SOUZA AGUIAR	02 Fev 00	52º CT
1º Sgt Com	094477273-0	CARLOS ALBERTO LEITE DE MELO	26 Fev 03	40º BI

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	033637463-2	JAIRO NAIMAYER MARQUES	24 Jan 03	H Ge Brasília
Maj Eng	059494372-2	GUILHERME CAVAGNARI PACHECO DOS SANTOS	20 Fev 03	11º BE Cnst
Cap QCO	018878512-5	EDSON DA SILVA MELLO	04 Mar 03	DAS
Subten Mnt Com	100715622-5	AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA	12 Maio 93	CITEx
1º Sgt Mnt Com	114358533-7	AMARILDO VIEIRA	28 Jun 03	11º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Auto	114358573-3	ANTÔNIO FLÁVIO DE ALMEIDA	29 Jun 03	6ª Cia Com
1º Sgt Mus	112411253-1	JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA SANTOS	15 Out 01	BPEB
T1	112370043-5	ROMULO JOSÉ DE PAULA	02 Fev 01	GSI/PR

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	023240673-6	ANTONIO DE PADUA VILACA DE AGUIAR SILVA	15 Fev 03	Cmdo 2º Gpt E Cnst
Cb	085717183-9	JADER SANTOS FERREIRA	28 Jan 03	5º BE Cnst

PORTARIA Nº 083-SGEX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Adm G	010112572-2	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GODA	23 Ago 02	CIG
1º Sgt Int	010012892-5	JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS	19 Fev 02	21º B Log

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Adm G	100734052-2	JOSÉ PEDRO DOS ANJOS	27 Out 03	GSI/PR
Subten Mnt Com	100715622-5	AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA	10 Maio 03	CITEx

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003. (*)

PROCESSO: PO Nº 309046/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST MNT COM (100715622-5) AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 021-Ass Jur, de 05 Jun 03, da Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhando requerimento, datado de 30 Mai 03, em que o **ST Mnt Com (100715622-5) AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA**, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 31 Ago 92, pelo Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá - PA).

2. Considerando que:

– em Abr 91, o requerente recebeu o encargo de gerir o Clube dos Subtenentes e Sargentos de Marabá (CSSM) que, à época, já se encontrava imerso em profunda crise financeira;

– decorridos aproximadamente três meses de sua assunção ao aludido cargo, foi instaurado, pelo Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI), uma sindicância para apurar as responsabilidades pelo descontrole financeiro verificado na administração da citada entidade, a qual evoluiu para Inquérito Policial Militar (IPM), por haver indícios de crime capitulado no Código Penal Militar (CPM), sendo o requerente arrolado, inicialmente, como testemunha;

– concluído o IPM, foi este remetido à apreciação da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, figurando o requerente, agora, na condição de indiciado;

– o Ministério Público Militar questionou, junto ao Superior Tribunal Militar (STM), a competência da Justiça castrense para julgamento do feito, tendo essa Egrégia Corte, em Acórdão datado de 30 Jun 92, declinado do foro, em favor da Justiça Estadual comum, por tratar-se aquele Clube de pessoa jurídica de direito privado;

– nessa ocasião, foi o requerente sancionado disciplinarmente, pelo Comando da 23ª Bda Inf SI, quando ainda não havia se pronunciado o Poder Judiciário sobre o mérito da questão, contrariamente, portanto, ao disposto pelo art. 12 do RDE então vigente, que preconizava a necessidade de aguardar-se o desfecho da questão na esfera judicial, para só depois, se fosse o caso, apreciar o fato na via administrativa;

– o Ministério Público, em suas alegações finais, opinou pela inépcia da denúncia, porquanto não ficara comprovado, no procedimento inquisitorial e durante a instrução do feito, a materialidade de qualquer crime que pudesse ser imputado ao requerente, até porque, de acordo com a prova testemunhal colhida, todos sabiam do descontrole contábil do Clube;

– a Promotoria, ainda, ao manifestar-se pela inocência do requerente, referiu-se ao parecer do próprio encarregado do IPM, relativamente à conclusão de que em momento algum da apuração das irregularidades restou demonstrado que aquele tivesse se locupletado dos recursos e bens do CSSM, constituindo-se, pois, apenas em vítima da má administração de diretorias anteriores;

– a autoridade judicante estadual, em sentença de 19 Dez 96, transitada em julgado em 21 Jan 97, julgou improcedente a denúncia, absolvendo o requerente de qualquer imputação;

– ademais, a nota de punição não descreve de forma clara e precisa as circunstâncias que configuraram a transgressão, referindo-se, tão-somente, a “*série de irregularidades administrativas*”, contrariando, assim, o estatuído no art 32, § 1º, do RDE então vigente;

– dessa forma, da análise conjunta da argumentação do requerente e dos dados probatórios carreados aos autos, depreende-se, com segurança, a existência de vícios de ilegalidade e de injustiça no procedimento punitivo, materializados na aplicação de sanção por fato ao qual o requerente não deu causa e ainda na fase de apreciação judicial, e também pelo aspecto de a conduta em si, nas circunstâncias em que ocorreu, não configurar a transgressão descrita na nota de punição, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

***(Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 50, de 12 de dezembro de 2003, 4ª parte, página 113 e 114).**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 320742/03-GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

TEN CEL INT (010503523-2) DARLOW FERRARI GOMES FILHO

1. Processo originário de requerimento, datado de 25 Nov 03, em que o **Ten Cel Int (010503523-2) DARLOW FERRARI GOMES FILHO**, servindo no Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília (CMB).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Brasília e na OM em que se encontra em 15 Jan 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Brasília (2001), mas também nos dois anos civis subseqüentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Brasília, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à disponibilidade de vagas no respectivo Estabelecimento de Ensino.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 320827/03-GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º TEN QCO (020384144-0) FLÁVIO VIEIRA LIMA

1. Processo originário de requerimento, datado de 28 Nov 03, em que o **1º Ten QCO (020384144-0) FLÁVIO VIEIRA LIMA**, servindo na Secretaria de Tecnologia da Informação (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília (CMB).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Brasília e na OM em que se encontra em 05 Abr 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Brasília (2001), mas também nos dois anos civis subsequentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Brasília, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à disponibilidade de vagas no respectivo Estabelecimento de Ensino, de acordo com o disposto pelo art. 16 do R-69 vigente à época da apresentação na Guarnição de Brasília-DF.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército